

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4537/2019

MODALIDADE

Concorrência 9/2019

FINALIDADE

Ampliação da escola municipal Porto das Juntas, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.

PROponentes

Edific Construção LTDA

C 366

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/07 A 05/09 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 2/8/2019

HOMOLOGADO 30/09/2019 OPR 2/8/2019

VENCIMENTO 12 meses. DIOE 2/8/2019

OBSERVAÇÃO



000001

Mathews

105.341.159-69

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 372/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para executar a ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 04/07/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X			

De acordo com a programação financeira

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.879-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figuelredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 8/07/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:



**PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 1. OBJETO:**
1.1. Contratação de empresa para executar a ampliação da Escola Municipal Porto dos Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.
- 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**
2.1. Atender as exigências e normas da lei vigente da vigilância sanitária. Além disto, trazer melhorias para a escola proporcionando melhor espaço de trabalho para as funcionárias e melhor conforto e segurança para os alunos.
- 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**
3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34884	1	1	Ampliação da escola municipal Porto dos Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.	1	gb	182.627,82	182.627,82

- 3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-182.627,82 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
- 3.3. Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI e CPOS.
- 4. REGIME DE EXECUÇÃO**
4.1. A obra deverá ser realizada no seguinte endereço: Escola Municipal Porto dos Santos (Av. Machado Loureiro, 290 - Yolanda, Ubatuba - PR).

- 5. PRAZOS**
5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.
5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviços será de: 150 dias úteis.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
6.1. O Pagamento será efetuado: conforme boletim de medição.



7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
I. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubatuba.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação).
II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;
III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);
IV. Comprovação de execução de serviço 50 % que equivale a 47,53 m² quantidade constante nos projetos da presente Concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra.
V. Solicitamos garantia da proposta e do contrato.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	6060	449051010500	ESCOLAS/COLÉGIOS	104	182.627,82

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ariely Amanda Cruz de Paula.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Isabela Silva dos Santos.
9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.
9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: Reginaldo da Silva Retamero.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria de Educação - Ubatuba
Secretário (a)

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2019.

000002

000003

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

OBRA:

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO
DOS SANTOS, NO DISTRITO DE YOLANDA

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é construção de cozinha, dispensa, lavanderia, wc para adequação a solicitação da vigilância sanitária.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.9 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 30,24 % do contrato ficarão a cargo da Contratada.

000005
m

1.10 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço, Número da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.11 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.12 O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.13 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.14 Todos os serviços necessários de terraplenagem para início e finalização da obra considerando, limpeza da camada vegetal, retirada de entulhos, escavação, aterro, compactação, fornecimento de terra ficará por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizada 2,00 x 1,25 m identificando dados da obra fornecidos pela secretaria de obras do município.

2.2 Barraco de obra em tábuas nas dimensões especificadas em planilha.

2.3 Locação convencional de obra com pontalotes e tábuas corridas para áreas a ser ampliada.

3 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

3.1 Remoção de trama de madeira para cobertura de forma manual, conforme descrição da planilha orçamentária.

3.2 Remoção de forro de madeira de forma manual.

3.3 Demolição de alvenaria com equipamento apropriado a fim de garantir que não abale a estrutura existente.

3.4 Retirada de esquadrias, janelas e portas com equipamento apropriado a fim de garantir que não abale a estrutura existente.

3.5 Demolição de telhas de fibrocimento 6 mm, considerado na área de cobertura da reforma do centro administrativo, conforme descrição na planilha de orçamento.

000006


4. – FUNDAÇÃO / INFRAESTRUTURA / SUPRAESTRUTURA

4.1 Estaca

4.1.1 As fundações foram projetadas, conforme solo compatível com terreno, para estacas escavadas em concretoarmado.

4.1.2 O Projeto Estrutural de Fundações está de acordo com a natureza do subsolo e com as cargas previstas pelos cálculos. Conforme projeto específico.

4.1.3 Serão executadas estacas do tipo broca, de diâmetro de 25 cm de diâmetro com profundidade conforme projeto que, por sua vez, dão apoio às vigas baldrame, também em concreto armado. As resistências dos concretos empregados nas estacas, suas dimensões e ferragens, atendem às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos os concretos a serem aplicados deverão ser utilizado vibrador, usufruindo-se da melhor técnica quanto a preparo, adensamento e lançamento dos mesmos. As especificações, Aço CA 50, Aço CA 60 e suas demissões e aplicações deverão ser executados conforme projeto estrutural.

4.2. Infraestrutura – Blocos – Vigas Baldrame

4.2.1 Serão executados os blocos de transição que transmitem as cargas para as estacas correspondentes. As resistências dos concretos empregados suas dimensões e ferragens atendem às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT – NBR 6118). Todos esses concretos, ao ser aplicado, devera ser utilizado vibrador, usufruindo-se da melhor técnica quanto a preparo, adensamento e lançamento dos mesmos. As especificações dos concretos, Aço CA 50, Aço CA 60 e suas demissões e aplicações deverão ser executado conforme projeto estrutural prancha, detalhe de armação. Fabricação de forma para estrutura em concreto em madeira serrada de pinho na espessura de 25mm.

4.3. Supraestrutura

4.3.1 Estrutura de Concreto para vigas pilares

4.3.2 Dos blocos partem as vigas baldrame e pilares que dão apoio às estruturas em concreto. As resistências dos concretos empregados nas vigas, pilares, vigas de respaldo, lajes além de suas dimensões e ferragens atendem às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos esses concretos ao serem aplicados, deverá ser utilizado vibrador, usufruindo-se da melhor técnica quanto a preparo, adensamento e lançamento dos mesmos. "As





especificações dos concretos para infra e supraestrutura serão Fck 25Mpa, Aço CA 50, Aço CA 60 e suas dimensões e aplicações deverão ser executado conforme projeto estrutural, detalhe de armação do projeto executivo".

Fabricação de forma para estrutura em concreto, serão confeccionados em Madeira serrada 25 mm a fim de garantir a ótima execução da estrutura.

Viga baldrame que tiver contato com o solo receberá pintura de impermeabilização com tinta asfáltica, duas demãos, em ambos os lado e no topo das superfícies em sua dimensão integral.

A laje de cobertura prevista para ampliação é do tipo pré-moldada, preenchida com lajotas de EPS sendo obrigatória a colocação de nervuras e negativos. Capa em concreto Fck 20Mpa, com 3cm de espessura. No ato da concretagem o concreto da laje devera ser desempenado.

5. ALVENARIAS / PAINÉIS / VERGAS

5.1 Alvenaria detijolo

Previsto para paredes da ampliação da edificação tijolo cerâmico 9x14x19 argamassa 14 cm e para paredes da platibanda volume da caixa d'água tijolo cerâmico 11,5 x 19 x 19 cm argamassa na espessura de 9 cm, os tijolos deverão ter boa qualidade, assentados com argamassa.

Os tijolos deverão ser molhados, para sua saturação, antes do assentamento, que deverá ser realizado com argamassa, mista 1:4:8 (cimento, cal, areia) na espessura e alinhamento indicados conforme descrição acima.

As três primeiras fiadas de tijolos, em todas as paredes acima do lastro térreo serão assentadas deverão ter a adição de impermeabilizante em proporção 1:15 à água de emassamento.

5.2 Impermeabilizações emparedes

As paredes externas e internas da ampliação deverão ser impermeabilizadas até a altura de 70 cm. Essa impermeabilização deverá ser feita antes da parede receber o revestimento de chapisco, onde serão aplicado duas demãos de vedajá ou outro impermeabilizante similar em sentido cruzado, ou seja, uma demão no sentido horizontal e outro na vertical. O chapisco só deverá ser aplicado após a cura do produto, tanto a cura quanto o tempo de aplicação de uma demão para a outra deverá seguir a orientação fabricante.

5.2 Vergas, contraVergas.





Sobre o vão de portas serão moldadas vergas, e janelas serão moldadas vergas e contra vergas, sobre espaço não existirem elementos estruturais de concreto armado. As vergas excederão a largura do vão de em pelo menos 50 cm em cada lado e terão altura mínima de 10cm.

6. REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA E EXTERNA

6.1 Argamassa de chapisco e emboço previsto na área interna e externa da reforma e ampliação.

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, com as arestas vivas e os planos perfeitos.

O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes.

O chapisco com espessura máxima de 0,5cm deverá ser aplicado na parte interna, externa previamente com argamassa mista no traço 1:3.

O emboço com espessura máxima de 2,5cm deverá ser aplicado na parte interna, externa previamente com argamassa mista no traço 1:2:8.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de embutidas todas as canalizações, após a pega do chapisco.

6.1 Revestimento cerâmico

Revestimento cerâmico previsto para paredes interna do sanitários, cozinha, lavanderia até o teto, nas dimensões 20x20cm na cor branca, a contratada deverá apresentar amostra do produto para equipe técnica da secretaria de obras antes da aquisição total do produto para colocação.

Sendo como marca de referência, Incepa, Eliane, Itagrês ou produto com qualidade similar aprovado pela equipe técnica da secretaria de obras.

Revestimento cerâmico previsto para paredes externa no perímetro da edificação até a altura de 1,50 m, nas dimensões 10x10cm na cor amarela, a contratada deverá apresentar amostra do produto para equipe técnica da secretaria de obras antes da aquisição total do produto para colocação.

Sendo como marca de referência, Incepa, Eliane, Itagrês ou produto com qualidade similar aprovado pela equipe técnica da secretaria de obras.

6.2 Os rasgos de tubulações de PVC, em paredes internas e externas receberão emboço com argamassa de cimento e areia, numa faixa de aproximadamente 2,5cm para cada lado da





tubulação, nas duas faces da parede. Deve-se atentar para que a tubulação em questão receba recobrimento mínimo de 2,5cm.

7 PAVIMENTAÇÃO

7.1 Piso

Nas superfícies serão executados em toda a sua extensão um contrapiso em concreto, desempenado com desempenadeira de madeira na espessura de 5 cm, com impermeabilizante aplicado no ato da concretagem.

Após a cura do concreto do contrapiso deverá ser executada uma camada de regularização com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia, com espessura de 3,0 cm.

Nos ambientes indicados com piso cerâmico e paredes com pintura, serão utilizados rodapés do mesmo material, com altura de 7 cm, seguindo a mesma especificação do piso cerâmico indicado, conforme planilha orçamentária.

Os revestimentos de pisos cerâmico PI V, junta especificada pelo fabricante, podendo ser das marcas Incepa, Eliane, Itagrês ou material similar que atenda as qualidades exigidas, a aplicação somente será autorizada após apresentação da amostra do produto e aprovação da Secretaria de Obras do Município.

8 COBERTURA

8.1 Estrutura em madeira para Cobertura

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca (Cedro, Peroba, Angelim ou itauba), de primeira qualidade, com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A madeira deverá ser serrada, não aparelhada, as tesouras deverão ser confeccionadas em vigas de madeira com as dimensões mínima de 5x10cm e o espaçamento entre as tesouras previsto no máximo de 1,50 m entre elas, terças deverá ser executado em vigas com as dimensões mínimas de 5x10cm e espaçamento entre as peças de no máximo 1,5 m. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceito madeiramento empenado formando "barrigas" no telhado.

8.4 Cobertura.

A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, fixada em estrutura de madeira com parafusos de vedação e fixadores apropriados, obedecendo a inclinação indicada nos projetos. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". As telhas da fiada seguintes serão colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas





deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender as normas técnicas da ABNT.

8.5 Rufo / pingadeiras externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, conforme especificações da planilha orçamentaria.

Sequência de execução:

Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

9.0 ESQUADRIAS

9.1 Esquadrias de alumínio

As esquadrias em alumínio deverão ser linha suprema série 25 e apresentarão acabamento com anodização na cor PRETA, com 13 micras. A empresa que efetuar o tratamento deverá enviar certificado de garantia de espessura. Todas as esquadrias devem atender a NBR 10821. Todos os perfis utilizados na esquadria deverão ser na liga ASTM 6063-T5, com espessura conforme projeto do fornecedor. Modulação conforme detalhamento no projeto arquitetônico.

No dimensionamento dos perfis, das vedações e das fixações deverá ser considerada os parâmetros estabelecidos na NBR 10821 e NBR 10830 para estanqueidade à água e ar, resistência às cargas de vento e funcionamento das esquadrias. A esquadria somente poderá ser instalada no vão após a conclusão de todos os revestimentos externos, inclusive a lavagem final das fachadas com os materiais que possam ser agressivos (ácido, tintas,...).

Todas as gaxetas (borrachas) serão em EPDM e terão dureza de 60 a 70 Shore. Deverão obedecer às normas ABNT, devendo apresentar pressão adequada para garantir estanqueidade do conjunto e ter cantos perfeitamente ajustados e vulcanizados a frio ou quente.

As gaxetas deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela norma NBR 13756. As escovas de vedação são com fios multifoliados de polipropileno com compressão de 20 a 25%.

Os parafusos de montagem e fixação das esquadrias deverão ser em aço inox austenítico AISI 304. Não será aceito o uso de parafuso galvanizado nos caixilhos em alumínio.

A fixação através de rebites de repuxo em alumínio não será admitida nos pontos que sofrem esforços de cisalhamento ou que fiquem visíveis. As roldanas deverão ter rolamento e regulagem, indiferente do peso da folha. A especificação do modelo com rolamento será dimensionado de acordo com o peso da folha. O nylon dispensa qualquer tipo de lubrificação.

Será utilizado silicone acético incolor da marca Dow Corning, em todas as montagens de folhas, marcos e junções em 45° que tenha a esquadria.

Não será aceito a utilização de metais pesados (ferro, chumbo e etc...) nas esquadrias de alumínio a não ser quando claramente determinado e garantido pelo FABRICANTE.

Haverá o maior cuidado no transporte e montagem das serralherias, no sentido de serem evitados quaisquer ferimentos nas superfícies da esquadria.

As esquadrias obedecerão, ainda, ao seguinte:

- 1) Folhas dotadas de vedação dupla com escovas de vedação , em todo o perímetro da esquadria
- 2) Os perfis das folhas e marcos em 45° serão unidos por cantoneira e cunha de alumínio extrudado.
- 3)Deverá ser prevista a fixação na parte interna do requadro, para que seja feita a instalação de remate facial, a fim de garantir estanqueidade das esquadrias. Consideram-se incluídos nestes serviços, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários à completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários à entrega dos serviços acabados em todos os seus detalhes.
- 4) Os vidros deverão ser temperados espessura mínima 6mm.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através de contramarco e remates faciais ou rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

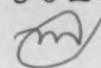
Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Fazer vedação entre contramarco e caixilho com espuma adesiva (não utilizar nenhum tipo de silicone) para vedação dos trilhos e marcos laterais. Fazer vedação com Sika Flex na dilatação entre contramarco e soleira, alvenaria Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

9.2 Telas de Proteção em Nylon

Tela de proteção tipo mosquiteiro em nylon cor cinza, como o objetivo de evitar a entrada de insetos nas áreas de preparo e armazenagem de alimentos, cor cinza, o conjunto é composto em tubo de aço 1,27 x1,27 cm chapa preta pintado na cor da esquadria de alumínio e fixado nas dimensões variadas conforme tamanho das esquadrias.





9.3 Esquadriasmadeira

As portas deverão ser constituídas por duas chapas de lâmina de compensado, de boa qualidade, seca e resistente, de itauba, ipê ou imbua, somente será autorizada a colocação após aprovação pela secretária de obras do município.

O Batente deverá ser de madeira maciça de itauba ou ipê na largura da parede e vistas também em madeira maciça de itauba com largura de 7 cm. "As dobradiças serão com anel, cromado 2,5" no mínimo três unidades por porta.

Fechadura em metal cromado, somente será autorizada a colocação após aprovação pela secretária de obras do município. Marcas : STAM, PADO, AROUCA

Modelo : FECHADURA STAM 803/11 EXTERNA ROSETA OXIDADO FECHADURA

AROUCA KABA COM ROSETA

FECHADURA PADO VICTORIA COM ROSETA

10.0 PINTURA

10.1 Considerações Gerais

A pintura é composta de fundos, massas, tintas e vernizes de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

Conforme as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

- preparação dasuperfície;
- aplicação eventual de fundos, massas econdicionantes;
- aplicação de tinta deacabamento.

10.2 Preparação das superfícies dosubstrato

Prepara-se a superfície (alvenaria, reboco, concreto ou metálica), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

10.3 Aplicação detintas

Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante, num total de três demãos.



Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

10.4 Paredes Internas

Primeiramente devera ser feita a aplicação e lixamento de 2 demãos de massa látex 100% acrílica nas paredes. Depois da parede preparada será executado pintura látex 100% acrílica em 3 demãos para um acabamento de primeira qualidade.

10.5 Paredes externas

Primeiramente devera ser feita a aplicação e lixamento de 2 demãos de massa látex 100% acrílica nas paredes. Depois da parede preparada será executado pintura látex 100% acrílica em 3 demãos para um acabamento de primeira qualidade.

10.6 Pintura de laje

Primeiramente devera ser feita a aplicação e lixamento de 2 demãos de massa látex pva para laje interna e externa, 3 demãos de massa látex 100% acrílica

10.7 Pintura das esquadrias de madeiras

Primeiramente deverá ser executado fundo preparador específico compatível com o material especificado para receber verniz. Após a preparação será aplicado pintura em verniz 3 demãos para um acabamento de primeira qualidade

Observação : Todas as tintas, massas e vernizes deverão ser marcas Suvinil, Sherwin Williams, Coral, ou similar caso a contratada trabalhar com outra marca, a mesma devera passar por aprovação do fiscal da obra. Deverão ser realizados testes para que as cores a serem aplicadas sejam previamente aprovadas pela secretária de obras do município.





11 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

11.1 conforme projeto específico.

11.2 As louças e peças cerâmicas deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

11.3 Os metais serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento sem apresentação de vazamentos, defeitos e falta de aderência com a superfície de base.

11.4 As bancadas em granito deverão ser em verde e deverá ser aprovado pelo fiscal da obra. As dimensões de largura e comprimento estão indicados em planilha orçamentaria. As bancadas deverão ter rodapiã com altura de 10 cm e saia em todo o perímetro exposto de 15 cm.

a) Bacia Sanitária

Cor: BRANCA

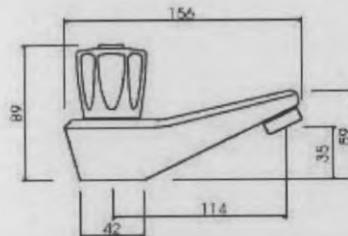
Referência indicada: DECA ou similar da mesma qualidade

b) Torneira – Instalações Sanitárias

Referência indicada: DECA Prata, ou similar da mesma qualidade

PRODUTOS - Especificações Técnicas

1199 C50
TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA



Diâmetro do furo de tampo para lavatório 35^{+2} mm.

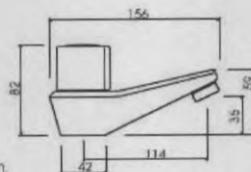
Ou

Torneira – Instalações Sanitárias

Referência indicada: DECA Targa ou similar da mesma qualidade

PRODUTOS - Especificações Técnicas

1190 C40 CR
TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA



Diâmetro dos furos de tampo para lavatório 35^{+2} mm.





12 PROJETO ELÉTRICO

Deverá seguir o projeto específico. As instalações elétricas obedecerão as normas técnicas específicas da ABNT e a concessionária local de energia elétrica, (COPEL), e serão todas embutidas nas paredes e piso e tetos.

13 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.

Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

14 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os aparelhos sanitários, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando tudo que se refere à obra.

15 CONTROLES

Todos os concretos usinados deverão obedecer ao projeto específico, com apresentação da ART, (Anotação de Responsabilidade Técnica) para fornecimento.

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

Para aplicação dos materiais de acabamento, pisos, revestimentos, material de pintura, acabamentos elétricos, esquadrias de madeiras com acessórios, esquadrias de alumínio com acessórios deverão ser apresentados amostras para equipe técnica da secretária de obras do Município.

000016



Deverá apresentar ART de fabricação para fornecimento da laje pré-moldada.

Ubiratã 30 Abril 2019



REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 94820/D

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	Ampliação Escola Municipal Campo Porto dos Santos- Distrito Yolanda

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

 1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos

ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível		
		1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central AC	3,12% OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia S,G	0,80% OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco R	1,01% OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras DF	1,33% OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro L	7,39% OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN I	6,65%	6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO	22,32% OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO	25,00% OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Assinatura

REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D



000018

**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS



DESPACHO Nº 0268/2019

DE: FUN/DEP/COP
PARA: FUN/GABPRES

Município: Ubiratã
Estabelecimento: CEC Professora Maria Gomes Bizerra

Assunto: Solicitação de autorização para construção – ampliação da cozinha.

Em face da solicitação, desta Coordenação, quanto à necessidade de elaboração e aprovação do PSCIP (Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico), o Município de Ubiratã apresenta Termo de Compromisso para a elaboração dos projetos solicitados.

Considerando esta manifestação do Município de Ubiratã, ratificamos as considerações apresentadas no despacho 252/2019.

Face ao exposto, encaminhamos para sua análise e autorização.

Curitiba, 12 de Junho de 2019.

Assinado eletronicamente
Sergio Luiz Soto
Eng Civil - CREA PR 31.032/D
Coordenador de Projetos
FUN/DEP/COP

PI 15.766.740-8

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 3250-8100



000019

**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

DE: FUN/GABPRES - Gabinete da Presidência

PARA: SEED/GRE/EDI – NRE de Goioerê

1. Versa este Protocolado sobre a solicitação de autorização da Prefeitura Municipal de Uiratã para construção – ampliação da cozinha e demais benfeitorias, no Colégio Estadual do Campo Professora Maria Gomes Bizerra. A Coordenação de Projetos, do Departamento de Engenharia do FUNDEPAR, faz as seguintes considerações:

2. **Considerando** o Ofício nº 175/2019, da referida Prefeitura, os recursos serão do Município, totalizando valor de **R\$ 182.627,82**, de acordo com a planilha orçamentária à fl. número 37;

3. **Considerando** a informação da Direção do Estabelecimento, em seu Ofício nº 19/2019, à folha 4, o Colégio possui Dualidade Administrativa com o Município e, na mesma edificação, funciona a Escola Municipal Porto dos Santos. No mesmo documento, a Direção do Estabelecimento informa que a Secretária de Educação do Município já deu seu parecer favorável à execução desta obra de ampliação;

4. **Considerando** que foram apresentados os projetos arquitetônicos (às fls. 47 e 48), de instalações elétricas (à fl. 49), estrutural (da fl. 50 até a fl. 54) e de instalações hidráulicas (à fl. 55), todos com aprovação da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Uiratã (conforme documentos da fl. 38 até a fl. 46);

5. **Analisando** os projetos apresentados da fl. 47 até a fl. 55, não foram identificados impedimentos técnicos para a execução das obras de ampliação e adequação da edificação escolar;

6. **Solicitando** especial atenção, para que os serviços sejam executados por empresa qualificada, atendendo todos os procedimentos de segurança que a atividade requer, (uso de EPIs e EPCs, sinalização, isolamento da área de

Rua dos Funcionários, 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 3250-8100

000020



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



trabalho, escoramentos e cuidados com a correta destinação dos resíduos gerados). Esta recomendação visa garantir a segurança da comunidade escolar durante o período de execução da obra;

7. **Considerando** que o Município de Ubiratã apresentou Termo de Compromisso para a elaboração e aprovação do PSCIP (Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico), à fl.59;

8. **Considerando** os benefícios que esta obra de ampliação irá proporcionar à comunidade escolar, a Coordenação de Projetos/FUNDEPAR **não vê óbice à execução** da mesma nas dependências do Colégio Estadual do Campo Professora Maria Gomes Bizerra.

Diante do exposto, este Gabinete **AUTORIZA** a obra de ampliação e demais benfeitorias no referido Estabelecimento de Ensino.

Encaminha-se ao NRE de Goioerê para dar prosseguimento.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

(Assinado eletronicamente)

José Maria Ferreira
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto n.º 095/2019

Protocolo n° 15.766.740-8
SFS/FUNGABPRES

Rua dos Funcionários , 1323 – CEP 80.035.050 - Cabral – Curitiba – PR 41 3250-8100

**NÚCLEO REGIONAL DE GOIOERÊ
SETOR DE EDIFICACOES**

Protocolo: 15.766.740-8
Assunto: Encaminha pedido de autorização para ampliação da cozinha do CEC Prof. Maria Gomes Bizerra.
Interessado: COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA GOMES BIZERRA
Data: 27/06/2019 09:04

DESPACHO

Em virtude da Autorização emitida pelo Gabinete da Presidência do Fundepar, quanto a solicitação para ampliação junto ao referido Colégio. Encaminhamos a mesma para a Direção da Escola para seja repassado ao Municipio a Autorização emitida no movimento 25 das paginas 60 e 61.
Sem mais
Jonas Marcelo Chapuis
Eng. Civil 64491/D

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PORTO DOS SANTOS, DISTRITO DE YOLANDA
 OBRA: AMPLIAÇÃO
 DATA: 30/04/2019

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				NO MÊS %	ACUM. %								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.153,18	4,46%	100%	100%								
1.2	INFRAESTRUTURA / ESTACA / BLOCOS	R\$ 14.255,95	7,81%	100%	100%								
1.3	SUPERESTRUTURA PILARES/VIGA/LAJE	R\$ 34.345,13	18,81%	30%	30%	30%	60%	40%	100%				
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 875,93	0,48%	50%	50%	50%	50%	50%	100%				
1.5	ALVENARIA	R\$ 17.566,84	9,62%			50%	50%	30%	30%	70%	100%		
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 20.991,44	11,49%							50%	50%	50%	100%
1.7	PISO	R\$ 10.398,87	5,69%							100%	100%		
1.8	COBERTURA	R\$ 19.987,14	10,94%							50%	50%	50%	100%
1.9	ESQUADRIAS	R\$ 10.142,13	5,55%							50%	50%	50%	100%
1.10	PINTURA	R\$ 11.640,19	6,37%									100%	100%
1.11	HIDRÁULICA	R\$ 22.431,55	12,28%	20%	20%	20%	40%	20%	60%	20%	80%	20%	100%
1.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.088,81	3,88%	20%	20%	20%	40%	20%	60%	20%	80%	20%	100%
1.13	ABRIGO GLP	R\$ 4.398,80	2,41%									100%	100%
1.14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 351,86	0,19%									100%	100%
	TOTAL	R\$ 182.627,82	100,00%										
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS			30 DIAS	R\$ 39.054,71	60 DIAS	R\$ 24.991,03	90 DIAS	R\$ 35.160,94	120 DIAS	R\$ 50.855,72	150 DIAS	R\$ 32.565,42
	VALOR DO INVESTIMENTO												

REGINALDO DA SILVA RETAMERO
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

000022

Obra

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PORTO DO SANTOS.

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					8.153,18	4,46 %
1.1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,5	353,60	442,00	1.105,00	0,61 %
1.1.2	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	5	509,00	636,25	3.181,25	1,74 %
1.1.3	74077/002 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m ²	43	4,31	5,38	231,34	0,13 %
1.1.4	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	9,6	2,61	3,26	31,29	0,02 %
1.1.5	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	9,6	5,61	7,01	67,29	0,04 %
1.1.6	97641 SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	9,6	3,85	4,81	46,17	0,03 %
1.1.7	98458 SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m ²	36	73,79	92,23	3.320,28	1,82 %
1.1.8	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	1,6	43,65	54,56	87,29	0,05 %
1.1.9	85334 SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS	m ²	3,99	16,70	20,87	83,27	0,05 %
1.2		INFRA-ESTRUTURA / ESTACA / BLOCO					14.255,95	7,81 %
1.2.1	90880 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	94,5	50,05	62,56	5.911,92	3,24 %
1.2.2	95583 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	21,99	11,76	14,70	323,25	0,18 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

1.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,2	12,29	15,36	632,83	0,35 %
1.2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,3	10,48	13,10	3,93	0,00 %
1.2.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	93,02	9,85	12,31	1.145,07	0,63 %
1.2.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	200,66	7,99	9,98	2.002,58	1,10 %
1.2.7	5651	SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	36,22	34,55	43,18	1.563,97	0,86 %
1.2.8	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,4	7,05	8,81	126,86	0,07 %
1.2.9	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	10,41	66,06	82,57	859,55	0,47 %
1.2.10	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	3,54	270,02	337,52	1.194,82	0,65 %
1.2.11	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	3,54	111,00	138,75	491,17	0,27 %
1.3			SUPERESTRUTURA / PILARES / VIGAS / LAJE					34.345,13	18,81 %
1.3.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,1	12,41	15,51	1.831,73	1,00 %
1.3.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	259,5	9,85	12,31	3.194,44	1,75 %
1.3.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	264,3	7,92	9,90	2.616,57	1,43 %
1.3.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124,4	6,91	8,63	1.073,57	0,59 %
1.3.5	92873	SINAPI	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	9,68	172,82	216,02	2.091,07	1,14 %
1.3.6	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	9,68	284,46	355,57	3.441,91	1,88 %

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

1.3.7	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m ²	169,76	56,72	70,90	12.035,98	6,59 %
1.3.8	74202/001	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/ E=8CM, C/LAJOTAS E CAP C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	96,99	66,48	83,10	8.059,86	4,41 %
1.4			IMPERMEABILIZAÇÃO					875,93	0,48 %
1.4.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m ²	27,41	8,90	11,12	304,79	0,17 %
1.4.2	72075	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	m ²	39,2	11,66	14,57	571,14	0,31 %
1.5			ALVENARIA / PANEIS					17.566,84	9,62 %
1.5.1	87472	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	43,52	36,83	46,03	2.003,22	1,10 %
1.5.2	73674	SINAPI	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	m ²	41,55	25,40	31,75	1.319,21	0,72 %
1.5.3	89977	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	93,75	111,56	139,45	13.073,43	7,16 %
1.5.4	93195	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	36,4	25,74	32,17	1.170,98	0,64 %
1.6			REVESTIMENTO DE PAREDE					20.991,44	11,49 %
1.6.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	387,27	2,91	3,63	1.405,79	0,77 %
1.6.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	387,27	25,82	32,27	12.497,20	6,84 %
1.6.3	84089	SINAPI	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA DE 25CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	11,4	90,32	112,90	1.287,06	0,70 %

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

1.6.4	93393	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO MÉDIO DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	94,68	30,50	38,12	3.609,20	1,98 %
1.6.5	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014, COR AMARELA	m²	45,5	38,55	48,18	2.192,19	1,20 %
1.7			PISO					10.398,87	5,69 %
1.7.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO 15 MPA APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m²	85,38	19,87	24,83	2.119,98	1,16 %
1.7.2	88470	SINAPI	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	85,38	16,51	20,63	1.761,38	0,96 %
1.7.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	50,45	9,01	11,26	568,06	0,31 %
1.7.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	34,48	49,09	61,36	2.115,69	1,16 %
1.7.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM. AMADEIRADO ANTI DERRAPANTE PAR ÁREAS EXTERNAS APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²	50,9	49,09	61,36	3.123,22	1,71 %
1.7.6	84161	SINAPI	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2,5 CM ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	2,7	38,41	48,01	129,62	0,07 %
1.7.7	84161	SINAPI	SOLEIRA GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	12,1	38,41	48,01	580,92	0,32 %
1.8			COBERTURA					19.987,14	10,94 %
1.8.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	81	12,65	15,81	1.280,61	0,70 %
1.8.2	92558	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6,5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8	892,82	1.116,02	8.928,16	4,89 %
1.8.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	81	30,91	38,63	3.129,03	1,71 %

000026



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

000027



1.8.4	94231	SINAPI	RUFO E PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	65,4	28,58	35,72	2.336,08	1,28 %
1.8.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 80 CM, INCLUSO RUFO, APOIO NA ESTRUTURA DE MADEIRA, VEDAÇÃO, TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	24	83,30	104,12	2.498,88	1,37 %
1.8.6	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSO DILATAÇÃO NO PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO AF_05/2017_P	m²	41,5	34,98	43,72	1.814,38	0,99 %
1.9			ESQUADRIAS					10.142,13	5,55 %
1.9.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA OU VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS COM ANEL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, GUARNIÇÃO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	808,14	1.010,17	2.020,34	1,11 %
1.9.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA OU VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, GUARNIÇÃO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	778,20	972,75	1.945,50	1,07 %
1.9.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	8,8	265,54	331,92	2.920,89	1,60 %
1.9.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	0,96	368,54	460,67	442,24	0,24 %
1.9.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO GUILHOTINA, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	2,52	226,89	283,61	714,69	0,39 %
1.9.6	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 1,80 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1	349,21	436,51	436,51	0,24 %
1.9.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	1,89	650,44	813,05	1.536,66	0,84 %
1.9.8	R.03.000.02	CPOS	Tela nylon, para proteção de janela	m²	4,3	1,77	2,21	9,50	0,01 %
1.9.9	00011552	SINAPI	PERFIL EM ALUMÍNIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" PARA CONFECCÃO QUADRO MOSQUETEIRO	M	12	7,72	9,65	115,80	0,06 %
1.10			PINTURA					11.640,19	6,37 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

1.10.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, PAREDES INTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS. AF_05/2017	m²	153,41	23,34	29,17	4.474,96	2,45 %
1.10.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m²	77,92	22,90	28,62	2.230,07	1,22 %
1.10.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m²	337	10,69	13,36	4.502,32	2,47 %
1.10.4	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	20,76	16,68	20,85	432,84	0,24 %
1.11			HIDRAULICA					22.431,55	12,28 %
1.11.1			REGISTROS E LOUÇAS					16.489,36	9,03 %
1.11.1.2	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	59,29	74,11	74,11	0,04 %
1.11.1.3	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3	53,19	66,48	199,44	0,11 %
1.11.1.4	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	42,09	52,61	52,61	0,03 %
1.11.1.5	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	106,47	133,08	133,08	0,07 %
1.11.1.6	40729	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	205,64	257,05	257,05	0,14 %
1.11.1.7	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1	694,07	867,58	867,58	0,48 %
1.11.1.8	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO VERDE POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXIVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	543,66	679,57	1.359,14	0,74 %

000028

3



1.11.1.9	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	731,92	914,90	1.829,80	1,00 %
1.11.1.10	0.12.000.06	CPOS	Assento sanitário com abertura frontal, ref. Deca AP52 ou equivalente	un	1	531,16	663,95	663,95	0,36 %
1.11.1.11	00036205	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2	127,32	159,15	318,30	0,17 %
1.11.1.12	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO VERDE POLIDO 1,50 X 0,40 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO., INCLUSO SUPORTE DE FICÇÃO, VEDAÇÃO AF_12/2013	UN	17,74	337,83	422,28	7.491,24	4,10 %
1.11.1.13	1025	Próprio	BANCADA DE GRANITO VERDE 525 X 60 CM, COM 2 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÍDIA, 2 VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, 2 SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, 2 ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, 2 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013, INCLUSO GUARNIÇÃO DE 10 CM ALTURA E SAIA DE 15 CM	UN	1	2.594,45	3.243,06	3.243,06	1,78 %
1.11.2			AGUA FRIA					891,43	0,49 %
1.11.2.1	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,8	11,75	14,68	99,82	0,05 %
1.11.2.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	46,83	7,20	9,00	421,47	0,23 %
1.11.2.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,05	7,13	8,91	18,26	0,01 %
1.11.2.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	4,80	6,00	30,00	0,02 %
1.11.2.5	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	15,18	18,97	18,97	0,01 %
1.11.2.6	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	10,36	12,95	12,95	0,01 %
1.11.2.7	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	9,86	12,32	24,64	0,01 %
1.11.2.8	89538	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	2,97	3,71	22,26	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

1.11.2.9	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	8,13	10,16	30,48	0,02 %
1.11.2.10	73639	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA 90° AGUA FRIA 25MMX3/4" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	12,19	15,23	45,69	0,03 %
1.11.2.11	73642	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	11,35	14,18	14,18	0,01 %
1.11.2.12	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	10,50	13,12	26,24	0,01 %
1.11.2.13	73637	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	15,28	19,10	57,30	0,03 %
1.11.2.14	89577	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	24,95	31,18	62,36	0,03 %
1.11.2.15	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	5,45	6,81	6,81	0,00 %
1.11.3			ESGOTO / VENTILAÇÃO					5.050,76	2,77 %
1.11.3.1	83449	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO	UN	1	343,26	429,07	429,07	0,23 %
1.11.3.2	88504	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1	608,86	761,07	761,07	0,42 %
1.11.3.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	56,62	70,77	70,77	0,04 %
1.11.3.4	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	7,37	9,21	18,42	0,01 %
1.11.3.5	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	12,31	15,38	61,52	0,03 %
1.11.3.6	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	31,08	38,85	116,55	0,06 %
1.11.3.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	47,15	42,95	53,68	2.531,01	1,39 %

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
 CNPJ: 76.950.096/0001-10

000031

3

1.11.3.8	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,2	14,89	18,61	22,33	0,01 %
1.11.3.9	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13	21,78	27,22	353,86	0,19 %
1.11.3.10	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,41	33,20	41,50	473,51	0,26 %
1.11.3.11	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	4,82	6,02	18,06	0,01 %
1.11.3.12	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	17,23	21,53	21,53	0,01 %
1.11.3.13	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	9,39	11,73	11,73	0,01 %
1.11.3.14	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	13,75	17,18	17,18	0,01 %
1.11.3.15	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	4,45	5,56	61,16	0,03 %
1.11.3.16	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	7,76	9,70	19,40	0,01 %
1.11.3.17	89804	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	9,41	11,76	11,76	0,01 %
1.11.3.18	00003661	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	7,81	9,76	29,28	0,02 %
1.11.3.19	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	9,75	12,18	12,18	0,01 %

1.11.3.20	89665	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1	8,30	10,37	10,37	10,37	0,01 %
1.12			INSTALAÇÕES ELETRICAS						7.088,81	3,88 %
1.12.1	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	257,38	321,72	321,72	321,72	0,18 %
1.12.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12	8,28	10,35	10,35	124,20	0,07 %
1.12.3	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	126,1	5,04	6,30	6,30	794,43	0,43 %
1.12.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	20,40	25,50	25,50	51,00	0,03 %
1.12.5	91996	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	24,35	30,43	30,43	152,15	0,08 %
1.12.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	44,15	55,18	55,18	110,36	0,06 %
1.12.7	91993	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	33,34	41,67	41,67	250,02	0,14 %
1.12.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	12,18	15,22	15,22	15,22	0,01 %
1.12.9	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	124,9	2,63	3,28	3,28	409,67	0,22 %
1.12.10	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	12,18	15,22	15,22	15,22	0,01 %
1.12.11	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2	57,85	72,31	72,31	144,62	0,08 %
1.12.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	224,8	3,52	4,40	4,40	989,12	0,54 %
1.12.13	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	67,24	84,05	84,05	84,05	0,05 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

1.12.14	91929 SINAPI	M	54	4,92	6,15	332,10	0,18 %
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1.12.15	92980 SINAPI	M	57,7	6,72	8,40	484,68	0,27 %
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1.12.16	97592 SINAPI	UN	1	93,70	117,12	117,12	0,06 %
		LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017					
1.12.17	1026 Próprio	UN	11	195,87	244,83	2.693,13	1,47 %
		LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, MODELO ECP S300 2X36W OU SIMILAR INCLUSO 2 LÂMPADAS DE LED 18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.13						4.398,80	2,41 %
		ABRIGO DE GLP					
1.13.1	90880 SINAPI	M	8	50,05	62,56	500,48	0,27 %
		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015					
1.13.2	92786 SINAPI	KG	111,02	8,70	10,87	1.206,78	0,66 %
		ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
1.13.3	96543 SINAPI	KG	2,67	12,29	15,36	41,01	0,02 %
		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017					
1.13.4	94970 SINAPI	m ³	1	270,02	337,52	337,52	0,18 %
		CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016					
1.13.5	92873 SINAPI	m ³	1	172,82	216,02	216,02	0,12 %
		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015					
1.13.6	95241 SINAPI	m ²	4,34	19,87	24,83	107,76	0,06 %
		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016					
1.13.7	91341 SINAPI	m ²	1,62	650,44	813,05	1.317,14	0,72 %
		PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					
1.13.8	73932/001 SINAPI	m ²	0,45	289,61	362,01	162,90	0,09 %
		GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"					
1.13.9	92702 SINAPI	UN	5	39,10	48,87	244,35	0,13 %
		JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1.13.10	92687 SINAPI	M	12	17,66	22,07	264,84	0,15 %
		TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					

000033

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR
 CNPJ: 76.950.096/0001-10

1.14		SERVIÇOS FINAIS							
1.14.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	81	2,54	3,17	256,77	351,86	0,19 %
1.14.2	00011795 SINAPI	GRANITO PARA PLACA INAUGURATIVA, POLIDO, NA COR PRETO E= *2,5* CM	m ²	0,24	316,98	396,22	95,09	95,09	0,05 %

Total sem BDI

146.118,20

Total do BDI

36.509,62

Total Geral

182.627,82


 REGINALDO DA SILVA RETAMERO
 ENGENHEIRO CIVIL

000034



PROJETO ARQUITETÔNICO

COMPLETO

FOLHA
01/02

- Obra: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA CAMPO PORTO DOS SANTOS**
- Local: **Lotes 10 a 19 - Quadra 01 - Av. Estélio Machado Loureiro**
- Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Autor do Projeto: **REGINALDO DA S. RETAMERO**
Engº Civil CREA 94.820-D/Pr.

Resp. Técnico:

ÁREAS

Área do terreno	5.400,00 m ²
Área existente (escola, quadra, residência)	1.707,57 m ²
Área à ampliar	76,25 m ²
Área à reformar	18,81 m ²
Área total construída	1.783,82 m ²

Zona Residencial IV - (ZR 4)
 Área de calçada - 15,40m²
 Taxa de Ocupação (TO): 33,03%
 Coeficiente de Aproveitamento (CA): 0,33
 Número de Pavimentos: 01
 Taxa de Permeabilidade: 66,97%

Escala
INDICADA

Projeto / Desenho
SUELY E ALINE

Data
ABRIL / 2019

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ubiratã
Sec de Obras

APROVADO

Ubiratã, 30 de abril de 2019

Ch. da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10

PROJETO ARQUITETÔNICO

IMPLANTAÇÃO

FOLHA

02/02

000036

- Obra: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA CAMPO PORTO DOS SANTOS**
- Local: **Lotes 10 a 19 - Quadra 01 - Av. Estélio Machado Loureiro**
- Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Autor do Projeto: REGINALDO DA S. RETAMERO
Engº Civil CREA 94.820-D/Pr.

Resp. Técnico:

ÁREAS

Área do terreno	5.400,00 m ²
Área existente (escola, quadra, residência)	1.707,57 m ²
Área à ampliar	76,25 m ²
Área à reformar	18,81 m ²
Área total construída	1.783,82 m ²

Zona Residencial IV - (ZR 4)

Área de calçada - 15,40m²

Taxa de Ocupação (TO): 33,03%

Coefficiente de Aproveitamento (CA): 0,33

Número de Pavimentos: 01

Taxa de Permeabilidade: 66,97%

Escala
INDICADA

Projeto / Desenho
SUELY E ALINE

Data
ABRIL / 2019

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

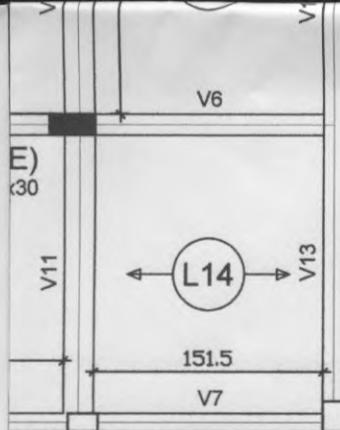
APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ubiratã
Sec de Obras

APROVADO

Ubiratã, 30 de abril de 2019

Chefe de Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10



000037

P22(NASCE)
14x20

CE)
2x20

Pavimento LAJE

escala 1:50

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 40	0	322
P2	14 x 30	0	322
P3	14 x 30	0	322
P4	14 x 30	0	322
P5	14 x 30	0	322
P6	14 x 30	0	322
P7	14 x 30	0	322
P8	20 x 40	0	322
P9	14 x 40	0	322
P10	14 x 30	0	322
P11	12 x 20	0	322
P12	12 x 20	0	322
P13	12 x 20	0	322
P14	12 x 20	0	322
P15	14 x 20	0	322
P16	12 x 20	0	322
P18	12 x 20	0	322
P19	12 x 20	0	322
P20	12 x 20	0	322
P21	12 x 20	0	322
P22	14 x 20	0	322
P23	12 x 20	0	322

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Prefeitura Municipal de Ubiratã
Sec de Obras

APROVADO

Ubiratã, 30 de abril de 2019

Chefe da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10

Harcido Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROJETO ESTRUTURAL

	OBRA: COZINHA ESCOLA		
	ENDEREÇO: UBIRATA		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO DA SILVA RETAMERO CREA: 94820/D -PR		
	Conteúdo: LOCACAO FORMAS		
	PAVIMENTO: TERREO	UNIDADE: cm	TOTAL DE PRANCHAS 05
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA			
DESENHO: EDUARDO	DATA: 23/04/2019	FOLHA: 01 / 05	

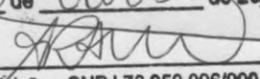
000038



Prefeitura Municipal de Uiratã
Sec de Obras

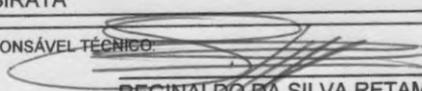
APROVADO

Uiratã, de 20 de abril de 20 19


Chefe da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Uiratã

PROJETO ESTRUTURAL

	OBRA: COZINHA ESCOLA		
	ENDEREÇO: UBIRATA		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  REGINALDO DA SILVA RETAMERO CREA: 94820/D -PR		
	Conteúdo: ESPERAS VIGAS BALDRAME		
	PAVIMENTO: TERREO	UNIDADE: cm	TOTAL DE PRANCHAS 05
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA		
DESENHO: EDUARDO	DATA: 23/04/2019	FOLHA: 02 / 05	

000039

(Handwritten mark)

Prefeitura Municipal de Ubiratã
Sec de Obras

APROVADO

Ubiratã, 30 de abril de 2019

Chefe da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10

(Signature)
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROJETO ESTRUTURAL

	OBRA: COZINHA ESCOLA		
	ENDEREÇO: UBIRATA		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>(Signature)</i> REGINALDO DA SILVA RETAMERO CREA: 94820/D -PR		
	Conteúdo: PILARES VIGAS LAJE		
	PAVIMENTO: LAJE	UNIDADE: cm	TOTAL DE PRANCHAS 05
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA			
DESENHO: EDUARDO	DATA: 23/04/2019	FOLHA: 03 / 05	

000040

Prefeitura Municipal de Uiratã
Sec de Obras

APROVADO

Uiratã, 30 de abril de 2019

Chefe da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Uiratã

PROJETO ESTRUTURAL

	OBRA: COZINHA ESCOLA		
	ENDEREÇO: UBIRATA		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINALDO DA SILVA RETAMERO CREA: 94820/D -PR		
	Conteúdo: VIGAS LAJE		
	PAVIMENTO: LAJE	UNIDADE: cm	TOTAL DE PRANCHAS 05
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA			
DESENHO: EDUARDO	DATA: 23/04/2019	FOLHA: 04 / 05	

000041

Prefeitura Municipal de Uiratã
Sec de Obras

APROVADO

Uiratã, 30 de abril de 2019

Ch. da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Uiratã

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA:

COZINHA ESCOLA

ENDEREÇO:

UBIRATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

CREA: 94820/D -PR

Conteúdo:

PILARES PLATIBANDA

VIGA PLATIBANDA

PAVIMENTO:

PLATIBANDA

UNIDADE:

cm

TOTAL DE PRANCHAS

05

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

DESENHO:

EDUARDO

DATA:

23/04/2019

FOLHA:

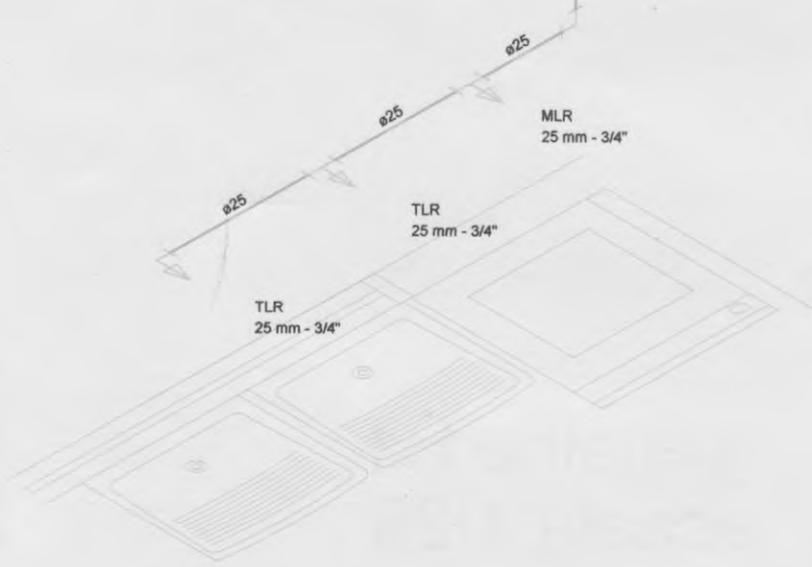
05 / 05

000042

PIA
25 mm - 3/4"



Detalhe H3
escala 1:25



MLR
25 mm - 3/4"

TLR
25 mm - 3/4"

TLR
25 mm - 3/4"

Detalhe H4
escala 1:25

Prefeitura Municipal de Ubiratã
Sec de Obras

APROVADO

Ubiratã, 30 de abril de 2019

Chefe da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROJETO HIDRAULICO

OBRA:

COZINHA ESCOLA

ENDEREÇO:

UBIRATA-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

CREA: 94820/D - PR

Conteúdo: **PLANTAS
DETALHE**

PAVIMENTO:

TERREO/COBERTURA

UNIDADE:

cm

TOTAL DE PRANCHAS

01

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

DESENHO:

EDUARDO

DATA:

24/04/2019

FOLHA:

01 / 01

000043

Prefeitura Municipal de Ubitarã
Sec de Obras

APROVADO

Ubitarã, 30 de abril de 2019

Chefe da Divisão - CNPJ 76.950.096/0001-10

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitarã

PROJETO ELETRICO

OBRA:

COZINHA ESCOLA

ENDEREÇO:

UBIRATA-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

CREA: 94820/D

Conteúdo:

**PLANTAS
DIAGRAMAS
QUADROS
DETALHES GERAIS**

PAVIMENTO:

TERREO

UNIDADE:

cm

TOTAL DE PRANCHAS

01

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITARA

DESENHO:

EDUARDO

DATA:

23/04/2019

FOLHA:

01 / 01

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000044

Conta..... = 226 Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria.. = 05.03 Divisao de Ensino Fundamental = 25%
Funcional..... = 123610007 Educacao
Projeto/Atividade..... = 1003000 Construir, reformar e ampliar a rede municipal de ensino.
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos..... = 104 EDUCACAO = 25%

Saldos de 01/01/2019 ate 01/07/2019

Dotacao Inicial..... = 130.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 49.000,00
Empenhado no Periodo.... = 0,00
Liquidado no Periodo.... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 0,00
Empenhado ate o Periodo. = 0,00
Liquidado ate o Periodo. = 0,00
Pago ate o Periodo..... = 0,00
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar nao Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 0,00
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 81.000,00

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a continuidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. De acordo com a Lei 8.666/93, a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação e o tipo de contratação, se é bem ou serviço.

Destarte, segundo o Artigo 22, §1 da referida Lei, a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, onde ainda, de acordo com Artigo 23, Inciso I, alínea c, deve ser adotada quando o valor da contratação for acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhão e trezentos mil reais). Embora haja por conta da Lei n°. 8.666/93, uma definição mínima de valores para a concorrência, é importante salientar que essa modalidade é cabível para qualquer valor de contratação. Portanto, a utilização da concorrência é possível mesmo para aqueles itens que apresentem valores abaixo desse limite.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para a abertura dos envelopes de habilitação contado a partir da publicação do aviso não poderá ser inferior a trinta dias.

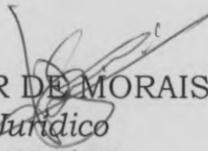
Fica designado o Presidente através da Portaria n° 314/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e análise dos documentos de habilitação, das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,



bem como a recomendação para adjudicação do objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 15 de Julho de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

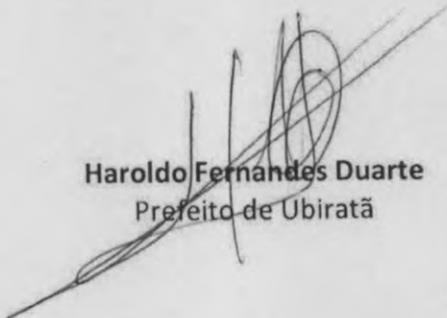
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL CONCORRÊNCIA N° 9/2019
PROCESSO N° 4537/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

000049



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-182.627,82 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	6060	449051010500	ESCOLAS/COLÉGIOS	104	182.627,82

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, já que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente a data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021 durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso idêntico ao modelo constante no anexo IV do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceder, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução ou garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer

cidadão. Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 9/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 05 de setembro de 2019.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 9/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 05 de setembro de 2019.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Siza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente,

admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

V - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo anexo II, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

I - A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

II - A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá

comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;
- B. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;
- C. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;
- D. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra indicados na alínea anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 47,53m².

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante,

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VIII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

000058

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade de impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica

do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar²⁵ mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos **ORIGINAIS**.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.



21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO III - Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO IV - Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO V - Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Modelo de procuração;

ANEXO IX - Modelo de proposta;

ANEXO X - Modelo de termo de renúncia;

ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.



000069

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO Nº 4537/2019
CONCORRÊNCIA Nº 9/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa atender as exigências e normas da lei vigente da vigilância sanitária. Além disto, trazer melhorias para a escola proporcionando melhor espaço de trabalho para as funcionárias e melhor conforto e segurança para os alunos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, tem como objeto a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	Ampliação da escola municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.	182.627,82

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$-182.627,82 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	6060	449051010500	ESCOLAS/COLÉGIOS	104	182.627,82

6. DA VIGÊNCIA

000070

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida de imediato contado da assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Escola Municipal Porto dos Santos (Av. Machado Loureiro, 290 - Yolanda, Ubitatã - PR).

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 6.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município, 11.1961

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.



15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta:

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá após a transferência do recurso federal para o município, sendo transferido para empresa no prazo de até 15 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministerio Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- 16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;
- 16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- 16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;
- 16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

000078

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Clausula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.



000079

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 9/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
 (Nome, assinatura e CPF)

Contador
 (Nome, nº CRC)

000080

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência 9/2019.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.



000081



ANEXO IV

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência 9/2019.

Eu, (Nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.



Representante Legal da Empresa
(Nome, Assinatura e CPF)

000082

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 9/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.



000083

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 9/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.



000084

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência 9/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



000085



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 9/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.





ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência 9/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$ (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinara o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).



RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
 (Nome, assinatura e CPF).

000087

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência 9/2019.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO N.4537/2019
 CONCORRÊNCIA 9/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência XX/2019, com homologação em XX de **XXXXXXXX** de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	Ampliação da escola municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	6060	449051010500	ESCOLAS/COLÉGIOS	104	182.627,82

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Escola Municipal Porto dos Santos (Av. Machado Loureiro, 290 - Yolanda, Ubiratã - PR).

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.



7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:



8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;





9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;



9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer meios de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela segurança do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato à/ ao Sr. (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e previstos no presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sr. (a) Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, a fiscal substituta, à Sra. Isabela Silva Montanha e ao Fiscal da Obra, o servidor Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qual quer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta:

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a

NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CNP;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução de contrato, ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.



21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, de sua fazenda parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise de minuta de edital de ampliação da escola municipal porto do santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.

Foi instituído processo licitatório na modalidade concorrência pública, visando AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

É o relatório.

Inicialmente, o presente parecer restringe-se exclusivamente a análise do edital da licitação e de seus anexos, incluso a Minuta do Contrato a ser firmado, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Não cabe, no presente momento, qualquer manifestação deste parecerista que não seja relativa às cláusulas dispostas no instrumento convocatório, considerando que, como se remeteu solicitação para abertura de licitação a autoridade competente, devidamente aceita, entende-se que todos os objetivos do convênio que antecedem a instauração da licitação vêm sendo ou foram cumpridos.

Passo, então, para a análise do edital e de suas especificidades.

O edital remetido à análise foi elaborado na modalidade concorrência. A Lei 8.666/93 define em seu art. 22 as modalidades de licitação, na qual define a modalidade concorrência:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação



preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos em edital para execução de seu objeto (Grifo nosso).

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, Edição de 2010, define concorrência:

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

É cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação (Grifo nosso).

Destarte, é cabível a adoção da modalidade concorrência pública para a contratação do objeto. Ainda, por ser tratar de execução indireta, ou seja, o município contrata terceiros para execução do serviço, o regime de execução "empreitada global" estipulado em edital é o recomendado, uma vez que se busca contratar a execução da obra por preço certo e total.

O caput art. 40 da Lei 8.666/93 dispõe que o edital deverá conter em seu preâmbulo, dentre as hipóteses, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Atende o edital todas as recomendações previstas no caput do art. 40, constando ainda que a licitação será do tipo menor preço, onde a menor proposta, desde que cumpridas todas as exigências do edital, será a contratada. Não há no edital encaminhado para análise, data, hora e o número do processo respectivo, uma vez que o mesmo encontra-se ainda na fase de análise do edital.

Seguindo o que prevê o art. 40 da Lei 8.666/93, no edital da licitação deverá constar:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- (...)



- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Em consonância com o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93º, item 02 do edital denominado "objeto" apresenta o resumo do objeto a ser contratado, sendo AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

Quanto ao prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, conforme estipulado no art. 40, inciso II da Lei 8.666/93, nota-se que a exigência foi cumprida nos itens 18.1 das cláusulas do edital, no item 7 do Projeto Básico e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato. Ressalta-se que o prazo de execução do contrato se dará conforme cronograma.

As sanções para os casos de inadimplemento, seja por atos das licitantes em razão da participação da licitação, ou da contratada pela inexecução parcial ou total do contrato, constam no item 20 do edital e na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato, respectivamente, atendendo assim o previsto no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

Não há menção em edital do local para análise do projeto básico, porém, em regra, os mesmos são disponibilizados no Portal da Transparência do Município, assim como o edital e todos seus anexos para qualquer interessado.

Quanto às condições de participação na licitação, conforme estabelecido pelo art. 40, inciso VI da Lei 8.666/93, será dado maior destaque no final do presente parecer.





O edital apresenta, de forma clara, o critério para julgamento com parâmetros claros e objetivos, os locais, horários e códigos de acesso dos meios que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, os critérios de aceitabilidade dos preços, inclusive quanto às propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim como os critérios de reajuste dos preços contratados. O edital estipula que o reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços.

Quanto às condições de pagamento, conforme art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, cabe mencionar que o prazo para pagamento encontra-se dentro do limite de trinta dias estipulado pela alínea "a", uma vez que de acordo com o edital e com a minuta contratual, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O edital estipula no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato que a empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá recolher garantia de execução contratual, no percentual de 5% do valor do contrato. O art. 56 da Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.



§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

O percentual estabelecido em edital, assim como as modalidades para recolhimento da garantia atendem o previsto na legislação. Ainda, fica explícito em edital o prazo para apresentação da garantia, o prazo para devolução, o período pelo qual a mesma deverá ter validade, bem como os casos em que a mesma será executada.

Quanto às condições de participação, em conformidade com os art. 27 a 31 da Lei 8.666/93, o edital estipula a apresentação de documentação habilitação jurídica e regularidade fiscal em conformidade com o previsto nos arts. 28 e 29 da Lei 8.666/93, respectivamente.

Carece de atenção especial a documentação exigida para fins de qualificação técnica e qualificação econômica financeira. A Lei 8.666/93 estipula que os documentos de qualificação técnica e econômica financeira limitar-se-ão aos previstos em Lei.

O edital, se tratando de qualificação econômico-financeira, solicita que sejam apresentados, para fins de habilitação das licitantes, os seguintes documentos:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Se tratando da documentação de qualificação técnica, o edital estabelece que deverá ser apresentado:

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;



B. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

C. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

D. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra indicados na alínea anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 47,53m².

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do



profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Quanto à exigência de vistoria técnica, o edital estipula que as empresas interessadas na execução do objeto poderão realizar vistoria técnica para dimensionar os custos do objeto, porém, não de forma obrigatória. A não realização de vistoria não impede a participação das empresas, o que não fere o princípio da legalidade.

Quanto à comprovação do registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade, há respaldo conforme art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

Ainda, o Manual de Licitações e Contratos do TCU dispõe sobre a capacitação técnico-profissional:



Capacitação técnico-profissional trata de comprovação fornecida pelo licitante de que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado. (...)

Para demonstração de capacitação técnico-profissional em licitações de obras e serviços de engenharia, será sempre admitida a apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico (CAT).

O edital estabelece, dentro da legalidade, que as empresas interessadas na execução do objeto comprovem sua capacitação operacional e profissional. Ainda, o instrumento convocatório define as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto para comprovação da capacitação.

O edital estabelece ainda:

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

O TCU possui decisão quanto ao tema:

Preveja, no instrumento convocatório, a possibilidade de o profissional indicado na comprovação de capacitação técnico-profissional ser vinculado à licitante por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (Acórdãos 2297/2005, 361/2006, 291/2007 e 597/2007, todos do Plenário).

Correlacionando o edital com a decisão do TCU, não há ilegalidade na forma em que se solicita em edital a comprovação do vínculo empresa-profissional.



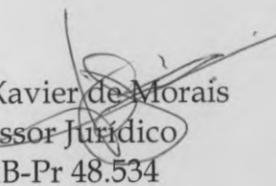


Por fim, o edital estipula, de forma correta, os meios para impugnação do procedimento licitatório e os prazos e condições para apresentação de recursos quanto ao procedimento. O projeto Básico, anexo I do edital, assim como a Minuta do Futuro Contrato, apresentam as mesmas informações, propiciando às empresas interessadas todos os elementos pertinentes à execução do objeto. Não há, na opinião deste parecerista, qualquer cláusula que restrinja a participação de empresas na licitação, bem como não há qualquer cláusula na minuta do contrato que prejudique na futura contratação.

Por se tratar de licitação na modalidade concorrência, oriento que para cumprimento do art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, o prazo mínimo até o recebimento realização da licitação, a contar da publicação do aviso, não poderá ser inferior a trinta dias.

Sendo só, a opinião desta assessoria é pela numeração do processo em ordem e série anual e pelo seu prosseguimento, procedendo à publicação do edital nos moldes previstos.

Ubiratã, 30 de julho de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



000117
(Handwritten mark)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4537/2019
CONCORRÊNCIA N° 09/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.**

Data e Horário de Abertura: 05 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

(Handwritten signature)
Ubiratã, Paraná, 30 de Julho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000118

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	4537		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500312361000710034490510105		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	182.627,82		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	05/09/2019	Data Registro	31/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	01/08/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



Toledo

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
626273619

Documento emitido em 02/08/2019 16:16:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10491 | 02/08/2019 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brMUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO I comunicamos que o edital da licitação supracitada, com as alterações de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores visando atender as demandas das Secretarias e Assessorias integrantes deste mecanismo de compras conjuntas. Secretarias e Assessorias Solicitantes: Administração, Saúde, Habitação, Serviços e Obras Públicas, Políticas para Mulheres, Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Educação, Segurança e Trânsito, Comunicação, Juventude, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social e Proteção à Família (com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2018 do MDS), Infraestrutura Rural, Planejamento e Urbanismo, Gabinete do Prefeito, Fazenda e Captação de Recursos, Recursos Humanos e demandas do Orçamento do Povo, sofreu alterações na descrição dos itens dos lotes 001, 004, 005 e 008, do Anexo I do edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 06 DE AGOSTO DE 2019, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 21 DE AGOSTO DE 2019, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
01 de agosto de 2019

73116/2019

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº
029/2019

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) Serviço de Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem no Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais e Serviço de construção de Cisterna Elevada Tipo 02 - 20.000 litros: Sistema de Aproveitamento de Água Pluvial do Barracão do Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais. Local Parte Central dos lotes rurais nº 27 e 28 da parte oeste do perímetro "B" da Fazenda Britânia da Rodovia PR-317, estrada Toledo - Ouro Verde do Oeste. Convênio nº 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.700.000,00** (hum milhão e setecentos mil reais);
- A empresa **CONSTRUTORA MONUMENTO LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.741.981,57** (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.801.134,48** (hum milhão, oitocentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- A empresa **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.807.225,30** (hum milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.860.681,93** (hum milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).
- A empresa **CONSTRUTORA CIDADE BELA**, ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.906.063,00** (hum milhão, novecentos e seis mil e sessenta e três reais).
- A empresa **CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA**, ficou classificada em sétimo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.967.807,79** (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos).
- A empresa **PRESPOSTES SERVIÇOS LTDA - ME**, ficou classificada em oitavo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 2.184.142,90** (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de julho de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES

73199/2019

MUNICÍPIO DE UBITATÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
4533/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
torna público que encontra-se aberto o proces-
samento Presencial, do tipo Menor Preço - Por item,
NAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL. Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatá, Paraná, 29 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019. O Município de Ubitatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatá, Paraná, 29 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2019. O Município de Ubitatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO. Data e Horário de Abertura: 05 de Setembro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatá, Paraná, 30 de Julho de 2019. Rosa Rodrigues de Carvalho Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 O Município de Ubitatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatá, Paraná, 30 de julho de 2019. ROSA RODRIGUES DE CARVALHO Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019. O Município de Ubitatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTINADAS A RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA. Data e Horário de Abertura: 26 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatá, Paraná, 31 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4544/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019. O Município de Ubitatá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES TRATADOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatá, Paraná, 31 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima. Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

73205/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ELAINE PINHOLI BRESSAN torna público que requereu do IAP, Licença Operação para AVICULTURA DE CORTE, implantada nas CHACARAS 28 E 29-A, BAIRRO DE CHACARAS, GL. RIO VERDE-2, SAO PEDRO, Município de FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Francisco Vit dos Santos, CNPJ 17.753.177/0001-61 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença Simplificada para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos leves a ser implantada na Rua Sete de Setembro 3562, Centro, Cascavel - PR.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JACY SERRA CARMO, ELIESER SERRA CARMO E PAULO SERGIO SERRA CARMO tornam público que requereram do IAP, Licença Operação para AVICULTURA DE CORTE, implantada no LR 27, GL. ARNOLD JOTAKA, JOTAESSE, Município de TUPASSI, Estado do Paraná.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LAURO MELZZI torna público que requereu do IAP, Licença Operação para AVICULTURA DE CORTE, implantada no LR 268, BAIRRO PALMITAL, 3 PARTE, GL RIO VERDE-2, AYMORES, Município de FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LAZARO ALVES FERREIRA torna público que requereu do IAP, Licença Operação para AVICULTURA DE CORTE, implantada no LOTE B, GL. 14, 2 PARTE DA COL. GOIOERE, BANDEIRANTE DO OESTE, Município de QUARTO CENTENARIO, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE URNAS INCRUSTADAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAR. Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 29 de julho de 2019. Roman Felipe S. Lima, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria Nº 245/2019.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 29 de julho de 2019. Roman Felipe S. Lima, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria Nº 245/2019.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, visando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO. Data e Horário de Abertura: 03 de Setembro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 30 de julho de 2019. Rosa Rodrigues da Cavallari Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 14:30 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 30 de julho de 2019. Roman Felipe S. Lima, Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE AGRICULTURA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMES E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 30 de julho de 2019. ROSA RODRIGUES DE CARVALHO Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBÍVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA. Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 31 de julho de 2019. Roman Felipe S. Lima, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria Nº 245/2019.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTINADAS A RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA. Data e Horário de Abertura: 26 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 31 de julho de 2019. Roman Felipe S. Lima, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria Nº 245/2019.

MUNICÍPIO DE UBATUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019
O Município de Ubatuá torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REPARO DE PROTESSES DENTÁRIAS PARA PACIENTES TRATADOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Albenor Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuá.pr.gov.br. Ubatuá, Paraná, 31 de julho de 2019. Roman Felipe S. Lima, Pregoeiro, nomeado conforme Portaria Nº 245/2019.

C11195199-E19

CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 0012019
Edital Nº 01/2019 - EXTRATO

De acordo com a determinação do Senhor LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Presidente do CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, em uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o Conselho Especial de Processo Seletivo nomeado pela Portaria nº 12/2019 de 19 de junho de 2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO de Provas Escritas, para a contratação de servidores para o CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná e para o SIM-PARANÁ - Serviços Integrados de Saúde Mental do Paraná.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, nos cargos pertencentes ao CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2019 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitida em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas, mediante de controle fotográfico atual no prece, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídas por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

(CARGOS DO CISOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná)

UNIPAR - Universidade Paranaense

CARGO	LOCAL
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA
CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA	CISOP - SAÚDE COMUNITÁRIA

CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, nos cargos pertencentes ao SIM-PARANÁ - Serviços Integrados de Saúde Mental do Paraná, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2019 - DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 14h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitida em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas, mediante de controle fotográfico atual no prece, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

2º - O local de realização das provas, distribuídas por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA TARDE

(CARGOS DO SIM-PARANÁ - Serviços Integrados de Saúde Mental do Paraná)

UNIPAR - Universidade Paranaense

CARGO	LOCAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL
SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL	SIM-PARANÁ - SAÚDE MENTAL

1º - O Edital estará disponível no site www.institutobrasil.net.br a partir das 08 horas do dia 01 de agosto de 2019.

2º - A relação nominal dos candidatos homologados, encontra-se disponível no site www.institutobrasil.net.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CISOP - PR

DESLEY ERISSON MOREIRA
Presidente do Conselho Gestor do PROCTSSO SMO TJVO

C11195197-E19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA
CNPJ 76.640.121/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Câmara Municipal de Corbélia - PR.

Medição: Pregão Presencial nº 008/2019.

Tipos: Menor Preço Administrativa.

Observações: O Edital encontra-se disponível no site www.corbelia.pr.gov.br a partir das 08 horas do dia 02 de agosto de 2019.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua Aníbal Freire, 1822, Centro, no Município de Corbélia, Paraná, em 02 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua Aníbal Freire, 1822, Centro, no Município de Corbélia, Paraná, em 02 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Publicação em: 02 de agosto de 2019.

Corbélia, PR, em 30 de julho de 2019.

Profa. Dra. Rosângela de Souza
Presidente

Profa. Dra. Rosângela de Souza
Presidente

C11195189-E19

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO ANÚNCIO Nº 001/2019
CONTRATO DE PRECATORIO Nº 01/2019

Que entre si celebraram, De um lado o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada em Av. Tancredi Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.659/0001-59, nos termos do instrumento assinado em seu Poder Municipal, Senhor CLAUDIO MARQUES, em pleno exercício de suas funções e Inscrito em livro de registro de empresas, COMERCIO DE ALIMENTOS GUSTO LÉIA - ME, com sede no Rua Pin. 41, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.115.720/0001-49, nos termos do instrumento assinado pelo Senhor FLEURY FERNANDES GONZAGA, portador do CNPJ sob nº 06.401.309/34, fundamentado no art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/91 de 21/06/93, mediante proposta contratada, assim como pelo conteúdo do Edital em consideração, ficando o seguinte:

CLASSE 1ª - PRECATORIO - DO GABINETE:
Contato objetivo para Tarefa Aditiva, a ser realizada no prazo de até 12 (doze) meses, a partir de sua convocação.

CLASSE 2ª - DA TENDÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência por até 27 de julho de 2020.

CLASSE 3ª - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:
Serão de responsabilidade do contratado o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

Este Edital encontra-se disponível no site www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br a partir das 08 horas do dia 02 de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2019.

Profa. Dra. Rosângela de Souza
Presidente Municipal

Carla Regina de Oliveira
Presidente Municipal

C11195198-E19

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2019

Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, bem como adjudicação e objeto do vencedor.

ODILIO DENIG, Presidente da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2019, datada de 03 de janeiro de 2019 sobre o Processo Licitatório nº 008/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, que tem por objeto a reforma e manutenção das cadeiras e poltronas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta Licitação em favor da empresa R. FREGUELLA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.220.742/0001-82, no valor de R\$ 30.551,76 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04, conforme termo de adjudicação, que fica fazendo parte insubstituível desta portaria.

Art. 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, "Edifício Augusta Bôer Bolag", aos 31 dias do mês de julho do ano 2019.

Odílio Denig
Presidente
CNPJ nº 08.557.98-87

C11195190-E19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Câmara Municipal de Maripá - PR.

Medição: Pregão Presencial nº 02/2019.

Tipos: Menor Preço Administrativa.

Observações: O Edital encontra-se disponível no site www.maripa.pr.gov.br a partir das 08 horas do dia 02 de agosto de 2019.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua Aníbal Freire, 1822, Centro, no Município de Maripá, Paraná, em 02 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Publicação em: 02 de agosto de 2019.

Maripá, PR, em 30 de julho de 2019.

Profa. Dra. Rosângela de Souza
Presidente

Profa. Dra. Rosângela de Souza
Presidente

C11195195-E19

Município de Lindoeste

AV. Marechal Cândido Rondon, 416 - Telefone: (45) 3237-8000
LINDOESTE - PARANÁ
CEP 85826-000
CNPJ 80.881.913/0001-82

DECRETO Nº 098 /2019
Data: 01/08/2019

SIMULA: Fica novo prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de que trata o Decreto 084/2019.

JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º do Decreto 084/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, o prazo final para que a Comissão Especial designada pelo Decreto 084/2019 conclua seus trabalhos.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 084/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

José Romualdo Pedro
Prefeito Municipal

C11195196-E19

Almoxarifado de Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: Câmara Municipal de Braganey - PR.

Medição: Pregão Presencial nº 001/2019.

Tipos: Menor Preço Administrativa.

Observações: O Edital encontra-se disponível no site www.braganey.pr.gov.br a partir das 08 horas do dia 02 de agosto de 2019.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua Aníbal Freire, 1822, Centro, no Município de Braganey, Paraná, em 02 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Publicação em: 02 de agosto de 2019.

Braganey, PR, em 30 de julho de 2019.

Profa. Dra. Rosângela de Souza
Presidente Municipal

Profa. Dra. Rosângela de Souza
Presidente Municipal

C11195191-E19



000121



De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

5Pág(s)

visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.

Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4534/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR - Nº 107/2017.

Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4536/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS.

Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019

CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

Data e Horário de Abertura: 05 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de Julho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho

Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4538/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.

Renan Felipe da S. Lima

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4541/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.

Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4544/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES TRATADOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4546/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.

Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 68/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4543/2019

1. OBJETO:

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000122

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43mcd&nc=46>)

/ Lista



Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43kcd&nc=46&id_modalidade=3)	125
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43kcd&nc=46&id_modalidade=4)	295
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43kcd&nc=46&id_modalidade=5)	2153
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43kcd&nc=46&id_modalidade=6)	92
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43kcd&nc=46&id_modalidade=7)	342
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43kcd&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=cdf8d63df43kcd&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 05/09/2019 às 09:00**▶ PROCESSO 4537/2019 - CONCORRÊNCIA 9/2019****Publicação:** 30/07/2019**Modalidade:** Concorrência Pública**Valor Máximo:** R\$-182.627,82 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**Objeto:**

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

-  Anexos

-  PUBLICAÇÃO AVISO
-  PROJETO HIDRAULICO
-  PROJETO 5
-  PROJETO 4
-  PROJETO 3
-  PROJETO 2
-  PROJETO 1
-  PROJETO ELÉTRICO
-  MEMORIAL DESCRITIVO
-  CRONOGRAMA
-  BDI
-  PROJETO
-  PROJETO
-  AMPLIAÇÃO
-  EDITAL
-  AVISO

000123



Última atualização: 05/08/2019 09:03:24

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002103

NOME DA EMPRESA: LS Arjunção Edificações ME

MODALIDADE: Conv. 9.

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 05 / 09 / 19

HORÁRIO: 8 : 12 min

Adriano
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002104

NOME DA EMPRESA: Edific (construções Totola

MODALIDADE: Concorrência 9/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 05 / 09 / 19

HORÁRIO: 08 : 22 min

Carla
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002105

NOME DA EMPRESA: Arquiteto Guterres construtora civil

MODALIDADE: Concorrência 9/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

1

DATA: 05/09/2019

HORÁRIO: 09 : 00 min

Daniel D.
PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002106

NOME DA EMPRESA: Pendragon e De Bona LTDA

MODALIDADE: Concorrência 09/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

1

DATA: 05/09/2019

HORÁRIO: 09 : 00 min

Daniel D.
PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ATESTADO DE VISITA

000126



Ubiratã, 13 de agosto de 2019.

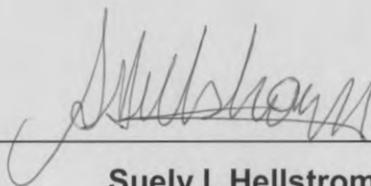
Atestamos para os devidos fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência nº. 9/2019, Processo nº. 4537/2019, que a Empresa **VENDRAME & DE BONA LTDA - CNPJ nº. 30.391.169/0001-80**, visitou o local onde serão executados os serviços de **"AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO"**. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante Engº. Civil Vincenzo Arnaldo de Bona, tomou ciência das condições atuais dos locais, suas instalações e dos serviços a serem realizados.



Eng.º Civil Vincenzo Arnaldo de Bona

CREA Pr - 128968-D

Vendrame & De Bona Ltda



Suely I. Hellstrom

Arquiteta e Urbanista – CAU- A118721-0

Chefe de Divisão de Engenharia

ATESTADO DE VISITA

000127



Ubiratã, 30 de agosto de 2019.

Atestamos para os devidos fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência nº. 9/2019, Processo nº. 4537/2019, que a Empresa **GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS - CNPJ nº. 16.517.222/0001-16**, visitou o local onde serão executados os serviços de **"AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO"**. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante Eng.º Civil Simon Rover, tomou ciência das condições atuais dos locais, suas instalações e dos serviços a serem realizados.

Eng.º Civil Simon Rover

CREA Pr - 121753-D

Vendrame & De Bona Ltda

Suely I. Hellstrom

Arquiteta e Urbanista – CAU- A118721-0

Chefe de Divisão de Engenharia

Handwritten scribbles and marks at the top of the page.

000128

Handwritten word, possibly "Juni".

Handwritten scribble.

Handwritten scribble.

Handwritten scribbles.

05/09/2019

UBIRATA

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

ENVOLUPE OS
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.

COMSTAU-SAUTER CONSTRUTORA FIREL

CNPJ: 33.587.456.0005-59

CONCORRÊNCIA Nº 9/2019

mais Sauter

000129



PROIBIDO PLASTIFICAR

1687759224

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1687759224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACION
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACION

NOME: MURILLO SAUTER

CPF: 099.589.399-32

DATA NASCIMENTO: 10/06/1995

LOCALIDADE / Data Emissão / UF: 10212316-6 PR

MUNICÍPIO: LAUDERHEIM SAUTER

ENDEREÇO: JOSSARA DA SILVA SAUTER

VALIDEZ: 19/07/2023

1ª EMISSÃO: 12/12/2013

1ª REGISTRO: 05954622086

LOCAL: CORNELIA, PR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *Murillo Sauter*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

PARANA

64752695984
 PR914688573

DATA EMISSÃO: 19/07/2018

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten mark]

[Signature]
 Suely I. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia

[Signature]
 Eduardo Felipe Mantés
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

[Handwritten signature]

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

000130



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, o Senhor **MURILO SAUTER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade CNH nº 05954622886 Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 099.589.399-32, residente e domiciliado à Rua Tipuana, n.º 1237, Centro, no município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85420-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob o nome empresarial de **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Rua Tipuana, n.º 1237, Centro, no município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85420-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será a prestação de serviços de inspeção técnica e supervisão de contratos de execução de obras; atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração; execução de obras por empreitada ou subempreitada; construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais; execução de paredes e divisórias em dry wall; serviços de acabamento em gesso; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato; gestão e administração da propriedade imobiliária.

rub

[Handwritten signature]

Parágrafo Único: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB Nº 41600870026.
PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098334. NIRE: 41600870026.
CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Edson Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 133944 B

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

000131



CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome	Quotas	Percentual	Capital em R\$
Murilo Sauter	99.800	100,00 %	99.800,00
TOTAL	99.800	100,00 %	99.800,00 ✓

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Handwritten mark

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular **MURILO SAUTER**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Handwritten signature

Parágrafo Único: O titular **MURILO SAUTER**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB Nº 41600870026.
PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098334. NIRE: 41600870026.
CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Edson Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944-D

Handwritten signatures



no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

meio

CLÁUSULA NONA: O titular **MURILO SAUTER**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB Nº 41600870026.
 PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902098334. NIRE: 41600870026.
 CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

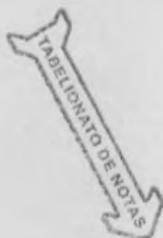
Eduardo Felipe Marfisi
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 35544/D



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Corbélia-PR para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia-PR, 15 de abril de 2019.



Murilo Sauter
Murilo Sauter

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB Nº 41600870026.
PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098334. NIRE: 41600870026.
CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

Eduardo Felipe Mantz
Engenheiro Civil
CREA-PR 158944D



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de
 [0021989]-MURILLO SAUTER
 Corbélia-PR, 23/04/2019 Em test. de verdade



000134

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ
 Selo: Ror7m.FOROK.rCC5V-bqdUO.ROLAp
 Valide esse selo em www.tabelionato.com.br
 Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB N° 41600870026.
 PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902098334. NIRE: 41600870026.
 CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Eduardo Felipe Manté
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135544/D

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

000135

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, o Senhor **MURILO SAUTER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade CNH nº 05954622886 Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 099.589.399-32, residente e domiciliado à Rua Tipuana, n.º 1237, Centro, no município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85420-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob o nome empresarial de **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Rua Tipuana, n.º 1237, Centro, no município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85420-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será a prestação de serviços de inspeção técnica e supervisão de contratos de execução de obras; atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração; execução de obras por empreitada ou subempreitada; construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais; execução de paredes e divisórias em dry wall; serviços de acabamento em gesso; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato; gestão e administração da propriedade imobiliária.

mu b

Parágrafo Único: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB N° 41600870026.
PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098334. NIRE: 41600870026.
CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
10/05/2019
www.empresaracii.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Eduardo Felipe Manfrotti
Engenheiro Civil
CREA-PR 45544/D

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

000136

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome	Quotas	Percentual	Capital em R\$
Murilo Sauter	99.800	100,00 %	99.800,00
TOTAL	99.800	100,00 %	99.800,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular **MURILO SAUTER**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular **MURILO SAUTER**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB N° 41600870026.
PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098334. NIRE: 41600870026.

CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURIELDA: 10/05/19
www.empresaracla.pr.gov.br

Edição Velho Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR/135944-D

no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA: O titular **MURILO SAUTER**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB N° 41600870026.
 PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902098334. NIRE: 41600870026.
 CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944-D

meid

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

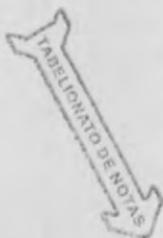
ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

000138

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Corbélia-PR para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Corbélia-PR, 15 de abril de 2019.



Murilo Sauter
Murilo Sauter

Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB Nº 41600870026.
PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098334. NIRE: 41600870026.

CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Eng. Leandro Rayssel Biscaia
CREA-PR 135944-D



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Arlete Zancanaro

RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420 000 - FONE: (45) 3242-1033
cancorcorbelia@hotmail.com

Tabeliã

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de

[0021989]-MURILO SAUTER

Corbélia-PR 23/04/2019 Em test. de verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ

Selo: Rar7m.FOROk.rCC5V-bqdUO.ROLAp
Valide esse selo em www.jcparana.com.br
Tabeliã



000139



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 13:56 SOB Nº 41600870026.
PROTOCOLO: 192669575 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098334. NIRE: 41600870026.
CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREM-PR 135544/D

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000140

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.587.456/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2019
NOME EMPRESARIAL CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TIJUANA	NÚMERO 1237	COMPLEMENTO	
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORBELIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONTABSUL.COM		TELEFONE (45) 3242-1586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 15:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135544-D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 33.587.456/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:17 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **908C.00E4.8D5C.8C88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

000142

Certidão Negativa de Débitos N° 1155 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**, CPF/CNPJ nº 33.587.456/0001-59, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI** CPF/CNPJ nº **33.587.456 /0001-59**, situado(a) na cidade de Corbélia.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **D1685ED913FC547A8518613485611A52**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/11/2019/

Corbélia, segunda-feira, 5 agosto

FUNCIONÁRIO: **WEB**

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CRM-PR 133344-D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000143



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020501699-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.587.456/0001-59**

Nome: **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Eduardo Felipe Manfá
Engenheiro Civil
CREA-PR 133544

Voltar

Imprimir

000144

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.587.456/0001-59**Razão Social:** CONSTRU SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**Endereço:** RUA TIJUANA 1237 CORBELIA / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019**Certificação Número:** 2019081905051686252384

Informação obtida em 27/08/2019 16:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br






Eduardo Felipe Mantis
Engenheiro Civil
CREA-PR 13554/D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000145



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.587.456/0001-59

Certidão nº: 181522321/2019

Expedição: 27/08/2019, às 15:53:21

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.587.456/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Eduardo Felipe Mantis
Engenheiro Civil
CREA-PR 135544/D

Assinaturas manuscritas

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CORBÉLIA

Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor
Depositário e Avaliador Judicial

000146

Marta da Luz Lira

Oficial

WALKIRIA ENDLICH

Funcionaria Juramentada

FRANCIELI LAZZAROTTO

Funcionaria Juramentada

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nome: **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: **33.587.456/0001-59**

Domicílio: **Nesta comarca de Corbélia - Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de Falência e Concordata contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto(08) do ano de 2019. Buscas procedidas nos últimos 40 anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Edmarcio Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA PR 063544/D

OBS: A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo Oficial do Cartório do Distribuidor.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 10/05/2019 a 10/08/2019.

0104
02

Nome da Empresa: Constru-sauter Construtora Eireli

000147

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua Tipuana, 1237

Complemento

Bairro: Centro

Município: CORBELIA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 33.587.456/0001-59

Inscrição Estadual.....: 90814027-33

Registro na junta.....: 41600870026 Data registro: 10/05/2019

Inscrição Municipal.....: 4420

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
CORBELIA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 SET. 2019 CORBELIA PR

Mary Arlete Zancanaro - Tabela
Daiane Caroline Dal Maso - Tabelião

CORBELIA, 12/08/2019

Murilo Sauter
Administrador
CPF: 099.589.399-32

TABELIONATO DE NOTAS
Luiz Carlos Spenthof

Reg. no CRC - PR sob o No. 052585/O-8
CPF: 023.882.479-93

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBELIA-PR
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro - CE: 15420-000 - FONE: (49) 3242-1033 - CEP: 15420-000
centro@corbelia.pr.nom.br

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de: (0000000) - LUIZ CARLOS SPENTHOF

Mary Arlete Zancanaro
Tabela
Corbelia-PR, 12/08/2019 Em test. da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIA
Selo: 5tBXj . uFzmf . Gha2u - zQnsC . Ybf7V
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

ENOTAS DA COMARCA DE
Eduardo Felipe
Engenheiro Civil
CREA-PR 13394-D



Balanco de Abertura

02/04
DD

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
ATIVO	10/08/2019	09/05/2019
ATIVO CIRCULANTE	123.130,45D	0,00
DISPONIBILIDADES	65.656,66D	0,00
BENS NUMERARIOS	65.405,68D	0,00
CAIXA GERAL	65.405,68D	0,00
Caixa	65.405,68D	0,00
CRÉDITOS	250,98D	0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR	250,98D	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	250,98D	0,00
INSS a Compensar	250,98D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.473,79D	0,00
IMOBILIZADO	57.473,79D	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	57.473,79D	0,00
BENS MÓVEIS	58.000,00D	0,00
Veículo VW/ 9.150	58.000,00D	0,00
(-)DEPRECIACÕES ACUMULADAS	526,21C	0,00
(-) Depreciações S/Veículos	526,21C	0,00
PASSIVO	123.130,45C	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	603,66C	0,00
EXÍGIVEL A CURTO PRAZO	603,66C	0,00
OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	603,66C	0,00
OBRIGAÇÕES COM IMPOSTOS	603,66C	0,00
Simplex Nacional a Recolher	603,66C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	122.526,79C	0,00
CAPITAL SOCIAL	99.800,00C	0,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	99.800,00C	0,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	99.800,00C	0,00
Capital Social	99.800,00C	0,00
RESERVAS	22.726,79C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.726,79C	0,00
LUCROS ACUMULADOS	22.995,29C	0,00
Lucro Líquido do Exercício	22.995,29C	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	268,50D	0,00
Prejuízo do Exercício Corrente	268,50D	0,00

000148
Ⓜ

CORBÉLIA, 12 de Agosto de 2019

Murilo Sauter
Administrador
CPF: 099.589.399-32

TABELIONATO DE NOTAS

Luiz Carlos Spenthof
Reg. no CRC - PR sob o No. 052585/O-8
CPF: 023.882.479-93

DE NOTAS DA COMARCA
M. Zancanaro
T. C. M. B.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
CORBÉLIA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
04 SET. 2019
M. Zancanaro
() Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
(x) Daiane Caroline Dal Maso - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR
RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85421-00 - FONE: (41) 3242-1033
cantor@corbelia.com.br

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:
00088691 - LUIZ CARLOS SPENTHOF
Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã
Corbélia - PR, 12/08/2019 Em test. da verdade
M. Zancanaro
MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ
Selo: 6t8Xj . F55mf . Uma2u - zQIsC . DYFtL
Valide esse selo em <http://funerpen.com.br>



Eduardo Felipe M...
Engenheiro Civil
CRÉA-PR 133544-D

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 10/08/2019

Receita Operacional		
Serviços Prestados à Vista	24.170,79	<u>24.170,79</u>
Deduções		
Simples Nacional S/Faturamento	(603,66)	<u>(603,66)</u>
Receita Líquida		<u>23.567,13</u>
Lucro Bruto		<u>23.567,13</u>
Despesas Administrativas		
Despesas com Depreciação	(526,21)	
Despesas Com Certificado Digital	(240,00)	
Taxas JUCEPAR	(28,50)	<u>(794,71)</u>
Despesas Tributárias		
ISSQN	(45,63)	<u>(45,63)</u>
Resultado operacional líquido		<u>22.726,79</u>
Resultado Antes do IR		<u>22.726,79</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>22.726,79</u>

03104
 000149

CORBÉLIA, 12 de Agosto de 2019



Murilo Sauter
 Murilo Sauter
 Administrador
 CPF: 099.589.399-32

Luiz Carlos Spenthof
 Luiz Carlos Spenthof
 Reg. no CRC - PR sob o No. 052585/O-8
 CPF: 023.882.479-93

NOTAS DA COMARCA

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR
 RUA IPÊ AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CORBÉLIA - PR - FONE: (41) 3242-1033
 cartorio@corbelia.pr.gov.br

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:
 (0008869) - LUIZ CARLOS SPENTHOF

Mary Arlete Zancanaro
 Tabelião

MARY ARLETE ZANCANARO - TABELIA
 Selo: Mt8Xj.F55mf.Zva2u-zQAsC.gyyWm
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 SET. 2019 CORBÉLIA PR

Dalane Dal Maso
 () Mary Arlete Zancanaro - Tabelião
 (x) Dalane Caroline Dal Maso - Escrevente

Eduardo Felipe Manté
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135544-D

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

04104
82

Número: 1 Folha: 4

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 10/05/2019 a 10/08/2019.

Nome da Empresa: Constru-sauter Construtora Eireli

000150

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua Tipuana, 1237

Complemento

Bairro: Centro

Município: CORBELIA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 33.587.456/0001-59

Inscrição Estadual.....: 90814027-33

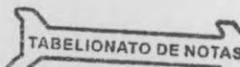
Registro na junta.....: 41600870026 Data registro: 10/05/2019

Inscrição Municipal.....: 4420



CORBÉLIA, 12/08/2019

Murilo Sauter
Administrador
CPF: 099.589.399-32


Luiz Carlos Spenthof
Reg. no CRC - PR sob o No. 052585/O-8
CPF: 023.882.479-93

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:

(0008869)-LUIZ CARLOS SPENTHOF
Corbélia-PR, 12/08/2019 Em test* de verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIA
Selo: tt8Xj. uFzmf. 5Ua2u - zQVsC. U5r9I
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mary Arlete Zancanaro
Tabelia

Eduardo Felipe
Engenheiro
CREA-PR



000151



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **09/2019**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

COEFICIENTES DE ANALISES EM 10/08/2019

Coeficiente	Formula	Valor	Resultado
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Nao-Circulante}}$	$65.656,66 + 0,00$ $603,66 + 0,00$	108,77
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$65.656,66$ $603,66$	108,77
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$65.656,66 - 0,00$ $603,66$	108,77
Endividamento	$\frac{\text{Pasivo Circulante} + \text{Passivo Nao-Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$	$603,66 + 0,00$ $65.656,66 + 0,00 + 0,00$	0,01

Corbélia 28 de Agosto de 2019

Muriilo Sauter

NOME: MURILO SAUTER
RG: 102123166
CPF: 099.589.399-32
CNPJ: 33.587.456/0001-59

Lui Carlos Spenthof

NOME: LUIZ CARLOS SPENTHOF
CPF: 023.882.479-93

JH

Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 133344/D

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DA
VISITA TÉCNICA

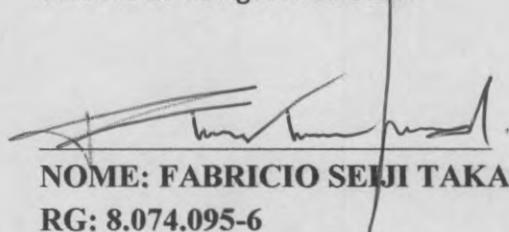
CONCORRÊNCIA nº 9/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTO, no Município de Ubiratã – Pr.

Nome da Empresa: **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI.**
Inscrita no CNPJ nº **33.587.456/0001-59**
Endereço: **Rua Tipuana 1237 Centro Corbélia**
Fone: **45 3242-1586**
E-mail: **murisauter@hotmail.com**

*O representante técnico da **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI.** Sr. **FABRICIO SEJI TAKAHASHI** devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.*

Corbélia 28 de Agosto de 2019.



NOME: FABRICIO SEJI TAKAHASHI
RG: 8.074.095-6
CREA/CAU: PR-112387-D

Fabrício Takahashi
Engenheiro Civil
CREA: PR - 112387/D

Eduardo Felipe Marfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000153

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **117690/2019**

Validade: 04/10/2019 ✓

Nome Civil: FABRICIO SEIJI TAKAHASHI ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-112387/D

Registro Nacional : 1708804587

Registrado(a) desde : 24/08/2010

Filiação : PAULO MASSAKI TAKAHASHI

AMELIA FUKUE TAKAHASHI

Data de Nascimento : 23/07/1985

Carteira de Identidade : 8.074.095-6

Naturalidade : CORBELIA/PR

CPF : 05084346960

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 16/07/2010

Diplomação : 16/07/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69187 - CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 323519/2019.

Emitida via Internet em 04/09/2019 09:04:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944.D



000154

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 117332/2019

Validade: 03/10/2019 ✓

Razão Social: CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33587456000159

Num. Registro: 69187

Registrada desde : 16/05/2019

Capital Social: R\$ 99.800,00

Endereço: RUA TIPUANA, 1237 CENTRO

Município/Estado: CORBELIA-PR

CEP: 85420000

Objetivo Social:

O objeto da empresa individual será a Prestação de serviços de inspeção técnica e supervisão de contratos de execução de obras; Atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração; execução de obras por empreitada ou subempreitada; Construção de edifícios residências, comerciais e industriais; Execução de paredes e divisórias em dry wall; Serviços de acabamento em gesso; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos por agentes e corretores imobiliários sob contrato; Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABRICIO SEIJI TAKAHASHI ✓

Carteira: PR-112387/D Data de Expedição: 24/08/2010

Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

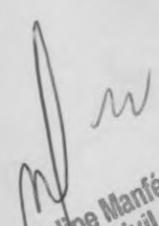
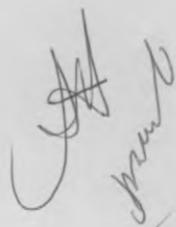
Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 131944/D

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322795/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/09/2019 15:03:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000155


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FABRICIO SEIJI TAKAHASHI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): ✓

Profissional: **FABRICIO SEIJI TAKAHASHI**

RNP: 1708804587

Registro: **PR-112387/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20193639118** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2019 Baixada em: 05/08/2019
Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA** CNPJ: 76.208.826/0001-02

Rua: RUA AMOR PERFEITO Nº: 1616

Complemento: PREFEITURA Bairro: CIDADE DE CORBÉLIA

Cidade: CORBELIA UF: PR CEP: 85420-000

Contrato: celebrado em 05/06/2019

Valor do contrato: R\$ 1.300,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 333,36 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº: 101

Complemento: ESCOLA DOM BOSCO QD: 33 LT: 10 Bairro: DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA ✓

Cidade: CORBELIA

UF: PR

CEP: 85420-000

Data de início: 05/06/2019 Previsão de término: 05/08/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR.

A=333,36M2 REFORMA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4266/2019
03/09/2019 14:03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 296249/2019.

CAT nº 4266/2019 de 13/08/2019, página 1 de 9



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 185944/D

[Handwritten signatures and initials]



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 296249/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 296249/2019.

CAT nº 4266/2019 de 13/08/2019, página 2 de 9



Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944-D

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

000158



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI - ME.**, CNPJ: **33.587.456/0001-59**, e seu profissional o Engenheiro Civil **FABRÍCIO SEIJI TAKAHASHI**, CREA: 112.387/D, responsável técnico da empresa, realizaram e concluíram os seguintes serviços descritos abaixo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, CNPJ: **76.208.826/0001-02**.

Dados relativos ao serviço executado:

a) Responsável Técnico:

Resp. Técnico: Fabricio S. Takahashi - CREA: 112.387/D
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia - CNPJ: 76.208.826/0001-02;

b) Empresa Contratada:

- **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI - ME.** - CNPJ: **33.587.456/0001-59**

c) Endereço da obra:

- PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 101, BAIRRO DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA, ESCOLA DOM BOSCO - CORBELIA - PR. CEP: 85420-000;

d) Período de execução:

- Início 05/06/2019;
- Conclusão 05/08/2019;

e) Descrição das atividades realizadas:

REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA PENHA, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR.

A=333,36M2 REFORMA

- EXECUÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 296249/2019.

CAT nº 4286/2019 de 13/08/2019, página 3 de 9



Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 183944 D

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

000159

1	DEMOLIÇÕES		
1.1	ALVENARIA		
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	0,34
1.2	ESQUADRIAS		
1.2.1	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	1,7
1.3	CONTRAPISO		
1.3.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	0,28
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO e VERGAS / CONTRAVERGAS		
2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M2	4,14
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M2	8,56
2.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	8,56
2.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	15,44
2.5	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	1,4
2.6	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	1,4
2.7	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	15,44
3	SISTEMA HIDRÁULICO		
3.1	ÁGUA		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 296249/2019.

CAT nº 4266/2019 de 13/08/2019, página 4 de 9



Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 133544.D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

000160

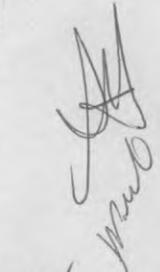
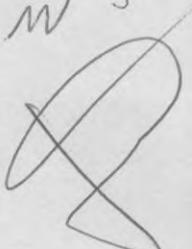
3.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	8
3.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	25
3.2	ESGOTO		
3.2.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	1
3.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS.	M	11
3.2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	7
3.2.4	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2
3.2.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	0,3
3.3	APARELHOS		
0	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1
3.3.1	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1
3.3.2	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE BANHEIRO 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,5
3.3.3	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,4

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 295249/2019.

CAT nº 4206/2019 de 13/08/2019, página 5 de 9




Eduardo Felipe Mantis
Engenheiro Civil
CREA-PR 13394-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

000161



3.3.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2
3.3.5	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1
3.3.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1
4	SISTEMA ELÉTRICO		
4.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRAE CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	1
4.2	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1
5	ESQUADRIAS		
5.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	14,3
6	CONTRAPISO (circ. Externa / banheiro / depósito)		
6.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	1,09
6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO)	M2	21,96
7	REVESTIMENTOS (Banheiro / depósito / cozinha)		
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 40X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS E M AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	2,25

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 295249/2019.

CAT nº 4266/2019 de 13/08/2019, página 6 de 9



Eduardo Felipe Mantó
Engenheiro Civil
CREA-PR 133544-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

000162

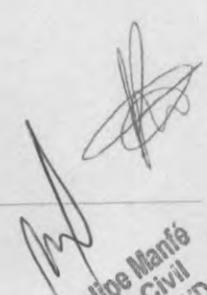


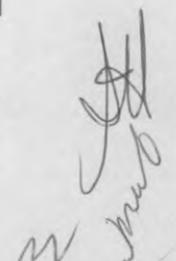
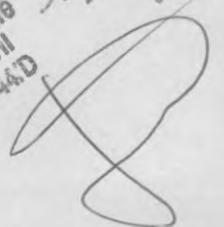
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	25,4
8	DIVISÓRIA GESSO ACARTONADO (chapa verde)		
8.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	M2	22,56
9	DIVISÓRIA NAVAL		
9.1	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	147,19
9.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UND	7
10	PINTURAS		
10.1	BANHEIRO		
10.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	44,88
10.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	12
10.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	44,88
10.2	COZINHA		
10.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	19,8
10.2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	5
10.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	19,8
11	CHAPA METÁLICA		
11.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM	M2	35,41
12	PISO EMBORRACHADO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo, 296249/2019.

CAT nº 4266/2019 de 13/06/2019, página 7 de 9




Eduardo Felipe Mantó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

000163

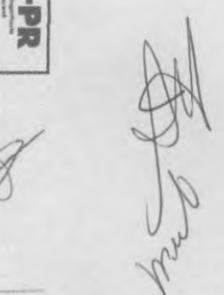
12.1	PISO DE BORRACHA COM MATERIAL QUE ABSORVE IMPACTO. PLACAS DE 1,0x1,0m e= 30mm, RESISTENTES À INTERPÉRIE (ÁREA EXTERNA)	M2	24,52
13	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
13.1	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UND	5
13.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3
13.3	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3
14	ADITIVO - PINTURA		
14.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	50
14.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	426,74
14.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	426,74
15	ADITIVO - ESQUADRIAS		
15.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,24
15.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1
16	ADITIVO - HIDRÁULICA		
16.1	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UND	1
16.2	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	1
16.3	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo, 296249/2019.

CAT nº 4266/2019 de 13/08/2019, página 8 de 9




Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D






PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

000164



CORBÉLIA, 08 de agosto de 2019

Eng. Civil
Roberto Aoki Junior
CREA/PR 128911/D

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR.

CNPJ: 76.208.826/0001-02

Resp. Técnico: Roberto Aoki Junior

CREA: 128.911/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do Protocolo: 298249/2019.

CAT nº 4266/2019 de 13/08/2019, página 9 de 9



Eduardo Felipe Mamfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

000165



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR, inscrita no CNPJ 01.619.104/0001-41, atesta que a empresa Construtora Bergamaschi Eireli-ME, localizada em Cascavel-PR, na Rua Antonio Kucinski, 183, CEP 85807-679, inscrita no CNPJ N.º 17.890.290/0001-99, concluiu nesta data os serviços referentes à obra objeto do contrato nº 034/2014-PMQC celebrado entre as partes através de licitação nº TP 04/2014-PMQC, referente à proposta nº 09338.1060001/13-001, localizada no endereço Rua José Pedro do Nascimento, 175, Bandeirantes D'Oeste, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 340/GM/MS, de 04 de março, de 2013 que redefine o componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), tendo como responsável técnico pela execução da obra o engenheiro civil Frabricio Seiji Takahashi – CREA PR-112387/D

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

Contratante: Município de Quarto Centenário-PR

Localização da obra: Quarto Centenário-PR - Distrito Bandeirantes D'Oeste

Data início: 01/05/2014 - Data término: 10/10/2017

Serviços: Execução de Unidade Básica de Saúde com 324,51 m²

ART: 20141506891

SERVIÇOS REALIZADOS:

Execução de Unidade Básica de Saúde com 324,51 m²

Esta Autenticação é válida somente para o documento sobre o qual está apostado o selo de autenticação

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Quarto Centenário-PR, 28 de junho 2019.



Carlos César Paini
CREA PR nº 27058/D



AVENIDA DR HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP 87.365-000 - TEL/FAX.
44.3546-1109

www.quartocentenario.pr.gov.br • planejamento@quartocentenario.pr.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3782/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FABRICIO SEIJI TAKAHASHI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABRICIO SEIJI TAKAHASHI**
Registro: **PR-112387/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1708804587**

000166



Número da ART: **20193257282** Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/07/2019** Baixada em: **10/10/2017**
Forma de registro: **Substituição** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **BERGAMASCHI CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO** CNPJ: **01.619.104/0001-41**

Rua: **AVENIDA RAPOSO TAVARES Nº: 594**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **QUARTO CENTENARIO** UF: **PR** CEP: **87365-990**

Contrato: **celebrado em 01/05/2014 Vinculado a ART: 20141506891**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **324,51** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO Nº: 175**

Bairro: **DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE**

Cidade: **BANDEIRANTES D OESTE (QUARTO CENTENARIO)**

UF: **PR**

CEP: **87368-000**

Data de início: **01/05/2014** Previsão de término: **10/10/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **ADMINISTRAÇÃO**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

CONSTRUÇÃO DO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PARA O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, SENDO CONSTRUÍDO NO DISTRITO DE BANDEIRANTES DO OESTE, COM ÁREA DE 324,51M2.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063856, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3782/2019
03/09/2019 14:03

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135544/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3782/2019

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 267410/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000167



[Handwritten signature]
Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D
[Handwritten signature]



000168

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

CONTRATADA: FABRICIO SEIJI TAKAHASHI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade Profissional CREA/PR sob. Nº 112387-D, residente e domiciliado a Rua Flor de Lis, 2251, Corbelia-Pr., Portador da Cédula de identidade RG nº 8.074.095-6/Pr., CPF nº 050.843.469-60.

CONTRATANTE: CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI, localizado na rua Tipuana, 1237, bairro Centro, na Cidade e Comarca de Corbeia-Pr., CEP. 85.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.587.456/0001-59, neste ato e representado pelo seu representante legal o Sr. Murilo Sauter, CPF nº 099.589.399-32, legalmente constituído na forma dos Estatutos Sociais e/ou contrato social, assim como seus diretores e/ou procuradores legalmente constituídos.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente consiste na condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Contratado prestará serviços a contratante pelo período de 01:00 horas diárias com remuneração mensal de R\$ 5.622,00 (Cinco mil. Seiscentos e Vinte e Dois reais), no qual será reajustado anualmente conforme variação salarial.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 15 de maio de 2019, por prazo de 04 (quatro) anos, tendo termino previsto em 15 de maio de 2023, podendo ser renovado por período sucessivo por mais 04 (quatro) anos.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito O Foro da Comarca de Corbeia-Pr., com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Corbeia, 15 de maio de 2019

CREA-PR
Reconheço por verdadeira esta assinatura.
(Lei Federal 13.726/2018)

Jaxxarel, 15/05/19

Assin: [assinatura]

Matricula: 30627

[assinatura]
Fabricio Seiji Takahashi
CREA: 112/387/D

[assinatura]
Constru-Sauter Construtora Eireli
CNPJ: 33.587.456/0001-59
Representante: Murilo Sauter
CPF: 099.589.399-32

NOTAS
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original foi apresentada nesta data, do que dou fé.
Lei 13.223 de 18/07/2001

15 DE MAIO DE 2019 CORBÉLIA PR

[assinatura]
Maurício Sauter - Tabelião
Dalan Excluído para Dalmas - Escrevente
Autenticação de Cópia

FQT73400

CREA-PR
Reconheço por verdadeira esta assinatura.
(Lei Federal 13.726/2018)

Jaxxarel, 15/05/19

Assin: [assinatura]

Matricula: 30627

[assinatura]
Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 13594

[assinatura]



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO ARTIGO 7º, DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES**

**À, Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CONCORRÊNCIA nº 9/2019 PROCESSO nº4537/2019**

A empresa **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº **33.587.456/0001-59** sediada, na Rua Tipuana, Nº 1237, Centro Cidade de Corbélia Paraná por intermédio de seu representante legal o Sr. **MURILO SAUTER**. Portador da carteira de identidade nº 102123166 e CPF sob nº 099.589.399-32, DECLARA, para fins do disposto do inciso V do art. 27da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.



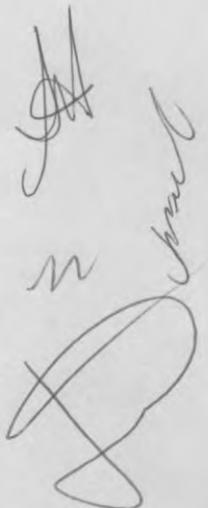
Por ser verdade, firmamos a presente;

Corbélia 28 de Agosto de 2019



NOME: MURILO SAUTER
RG: 102123166
CPF: 099.589.399-32
CNPJ: 33.587.456/0001-59


Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 10.000.000-0



000170

CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI



**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: concorrência 9/2019 processo n4537/2019**

O signatário do presente, em nome da proponente Empresa **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.587.456/0001-59 por intermédio de seu representante legal o Sr. **MURILO SAUTER**. Portador da carteira de identidade nº 102123166 e CPF sob nº 099.589.399-32, Declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de concorrência nº 9/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corbélia 28 de Agosto de 2019

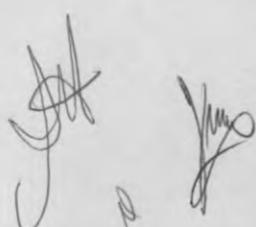
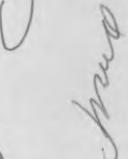


NOME: MURILO SAUTER

RG: 102123166

CPF: 099.589.399-32

CNPJ: 33.587.456/0001-59


**Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D**

000171

CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: concorrência nº 9/2019 processo nº4537/2019**

Objeto: Execução sob regime de empreitada Global objetivando a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTO - CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXOS."

A empresa **CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 33.587.456/0001-59 por intermédio de seu representante legal o Sr. MURILO SAUTER. Portador da carteira de identidade nº 102123166 e CPF sob nº 099.589.399-32 **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA nº 9/2019/PMJDA**, que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, seu tratamento diferenciado das demais empresas que não são microempresas e nem empresas de pequeno porte conforme previsões contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

As informações acima é de inteira responsabilidade da declarante a veracidade das informações, sujeitando-se às penalidades legais.

Corbélia 28 de Agosto de 2019

NOME: MURILO SAUTER

RG: 102123166

CPF: 099.589.399-32

CNPJ: 33.587.456/0001-59

NOME: LUIZ CARLOS SPENTHOF

CPF: 023.882.479-93

Reg. No CRC-PR Sob Nº 052585/O-8

000172



Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Small handwritten mark

ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME

CNPJ: 22.333.417/0001-09

ENQUADRAMENTO EM MICRO EMPRESA - ME

CONCORRÊNCIA: N. 09/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 05 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO

Ausente



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107760073		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSELI DIAS ASSUNÇÃO	(mãe) HELENA SIECKLICH ASSUNÇÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1974	IDENTIDADE (número) 02790999352	Órgão emissor detran	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 666.465.539-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Eça de Queiroz		NÚMERO 938	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Alto Alegre	CEP 85805-080	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICIPIO Cascavel		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A. S. ASSUNÇÃO - EDIFICAÇÕES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Eça de Queiroz		NÚMERO 938	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Alto Alegre	CEP 85805-080	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICIPIO Cascavel		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) altemarassuncao@yahoo.com.br	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4120400, 4311802, 4744099, 7120100	Descrição do Objeto SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA COMO ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, PRESTACAO DE SERVIÇOS EM TESTES E ANALISES TECNICAS NO CONTROLE TECNICO DE CONSTRUCOES E EM EDIFICACOES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.333.417/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	USO DA JUNTA COMERCIAL DETERMINANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001465429	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 10:24 SOB N° 20180903047.
 PROTOCOLO: 180903047 DE 09/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800574333. NIRE: 41107760073.
 A. S. ASSUNÇÃO - EDIFICAÇÕES - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Suely A. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

01/30

000174 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.333.417/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015
NOME EMPRESARIAL A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ASSUNCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ECA DE QUEIROZ	NÚMERO 938	COMPLEMENTO
CEP 85.805-080	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTEMARASSUNCAO@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (45) 8407-4444		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2019 às 17:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

02/30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000175



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES**
CNPJ: **22.333.417/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:05 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **BDEC.6026.BC58.C1C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e data:

03/30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000176



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 93543/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 311251
Nome/Razão: A.S. ASSUNCAO - EDIFICACOES - ME
CNPJ/CPF: 22.333.417/0001-09
Endereço: RUA ECA DE QUEIROZ, 938
Complemento:
Bairro: ALTO ALEGRE CEP: 85.805-080
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 311251
Nome/Razão: A.S. ASSUNCAO - EDIFICACOES - ME
CNPJ/CPF: 22.333.417/0001-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-BROIME-305231761

[Handwritten signatures and marks]
M 04/30
sa



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000177

(Handwritten mark)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020372857-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.333.417/0001-09**

Nome: **A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten signatures and date)
05/30

Voltar

Imprimir

000178

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.333.417/0001-09**Razão Social:** A S ASSUNCAO EDIFICACOES**Endereço:** R ECA DE QUEIROZ 938 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR /
85805-080

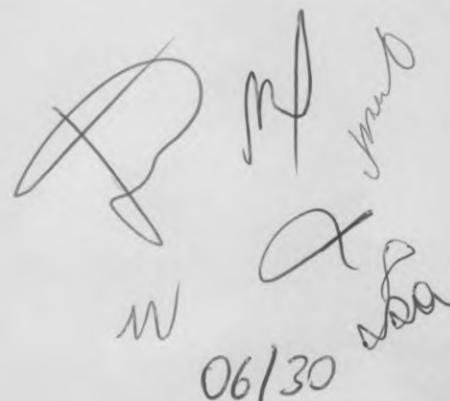
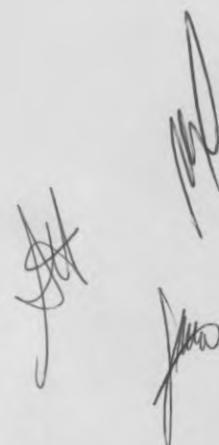
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2019 a 13/09/2019**Certificação Número:** 2019081505114295548908

Informação obtida em 03/09/2019 17:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



06/30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.333.417/0001-09

Certidão nº: 179069847/2019

Expedição: 05/08/2019, às 15:43:53

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.333.417/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

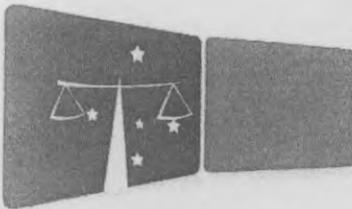
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07/30
Assinaturas manuscritas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000180



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

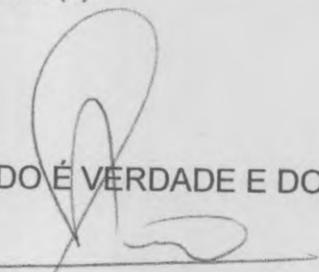
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

A.S. ASSUNCAO EDIFICACOES ME
CNPJ: 22.333.417/0001-09

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwala
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

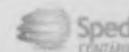
MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 07/09/19
matheus P. barreto

Handwritten signatures and initials:
JA
P
W
A
08/30



Handwritten mark

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 22.333.417/0001-09

Número de Ordem do Livro: 6

000181



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES
NIRE	41107760073
CNPJ	22.333.417/0001-09
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/04/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4284

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4284
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.82.28.2D.DF.ED.74.16.CD.9F.4E.1B.76.07.0E.D4.AF.AB.AB.ED-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

[Handwritten signatures and marks]

W 09/30

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 22.333.417/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000182



Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 356.821,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 356.821,99
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 356.821,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 356.821,99
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (17.522,12)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (17.522,12)
(-) (-) ISS		R\$ (4.498,13)
(-) (-) PIS		R\$ (2.319,34)
(-) (-) COFINS		R\$ (10.704,65)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 339.299,87
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (40.063,40)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (40.063,40)
(-) (-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (40.063,40)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (40.063,40)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 299.236,47
(-) (+-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (87.826,79)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (86.174,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (64.784,95)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (41.164,12)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.687,34)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.324,41)
(-) INSS		R\$ (13.589,35)
(-) FGTS		R\$ (3.774,01)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)
(-) SEGUROS DE VIDA EM GRUPO		R\$ (245,72)
(-) SAÚDE OCUPACIONAL / LABORAL		R\$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.743,03)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (430,37)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (886,38)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R\$ (426,28)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (19.646,73)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (12.494,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (6,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (4.290,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)
(-) ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		R\$ (27,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (62,66)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (268,27)
(-) DESPESA C/ INSS SÓCIO		R\$ (2.498,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.495,05)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.495,05)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (1.377,34)
(-) MULTAS DEDUTÍVEIS		R\$ (101,53)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (16,18)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 194,86
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 194,86
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (351,89)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (351,89)
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ (0,00)
(-) TAXAS PÚBLICAS		R\$ (133,35)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (0,00)
(-) CREA - PR		R\$ (218,54)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 211.409,68
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,02
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,02
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 211.409,70
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (10.276,48)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (17.127,46)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 184.005,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.82.28.2D.DF.ED.74.16.CD.9F.4E.1B.76.07.0E.D4.AF.AB.AB.ED-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Handwritten signatures and notes:
 Mano M 10/30

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNP:** 22.333.417/0001-09 **Número de Ordem do Livro:** 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	100000,00	51527,08	0,00	151527,08
Lucros Distribuídos		(-)51527,08	(-)125000,00	(-)176527,08
Lucro do Exercício			184005,76	184005,76
Transf.p/Reservas		59005,76	(-)59005,76	0,00
Saldo Final em 31.12.2018	100000,00	59005,76	0,00	159005,76
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.82.28.2D.DF.ED.74.16.CD.9F.4E.1B.76.07.0E.D4.AF.AB.AB.ED-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 6.0.2 do Visualizador

meub
W
11/30

000183

000184



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 22.333.417/0001-09

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 158.105,24	R\$ 172.012,10
CIRCULANTE		R\$ 158.105,24	R\$ 172.012,10
CAIXAS E EQUIVALENTES		R\$ 157.950,34	R\$ 169.692,37
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 155.943,19	R\$ 98.381,62
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 2.007,15	R\$ 16.310,75
(-) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ (0,00)	R\$ 55.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 154,90	R\$ 2.319,73
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.164,83
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 154,90	R\$ 154,90
PASSIVO		R\$ 158.105,24	R\$ 172.012,10
CIRCULANTE		R\$ 6.578,16	R\$ 13.006,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 158,77	R\$ 6.395,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 158,77	R\$ 6.395,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.309,39	R\$ 5.432,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.409,84	R\$ 3.413,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.899,55	R\$ 2.018,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.110,00	R\$ 1.179,06
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.110,00	R\$ 1.179,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 151.527,08	R\$ 159.005,76
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 51.527,08	R\$ 59.005,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.82.28.2D.DF.ED.74.16.CD.9F.4E.1B.76.07.0E.D4.AF.AB.AB.ED-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signatures and date: 12/30

000185

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107760073	CNPJ 22.333.417/0001-09
NOME EMPRESARIAL A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.82.28.2D.DF.ED.74.16.CD.9F.4E.1B.76.07.0E.D4.AF.AB.AB.ED	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78117256000170	ORGANIZACAO CONTABIL CASCAVEL LTDA:78117256000170	991198859187232505 395910038661399433 71	14/02/2019 a 14/02/2020	Sim
Contador	33408815968	PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES:33408815968	158095284778715828 499835311699483099 913	14/06/2018 a 14/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.82.28.2D.DF.ED.74.16.CD.9F.4E.1B.
76.07.0E.D4.AF.AB.AB.ED-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/02/2019 às 17:03:49

AE.C6.F7.61.E0.4B.F7.2C
18.DB.A8.E8.6D.DA.1E.E
E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

N 13/30



NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES, pessoa jurídica de direito privado como Empresário (individual), cadastrada no CNPJ sob o Número 22.333.417/0001-09, constituída em 27/04/2015, com sede em Cascavel no Estado do Paraná.

A Empresa tem como principal objeto Serviços de engenharia

2. Declaração de Conformidade

A Empresa declara expressamente que a elaboração das Demonstrações Contábeis estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade aprovada através da Resolução do CFC nº 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Política Contábil e Base de Preparação

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASBO) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos e assim, os presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados e encaminhados pela administração da empresa.

4. Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Moeda a qual a entidade opera normalmente em seu ambiente econômico principal, e que são gerados recursos das suas atividades tanto de financiamento quanto operacionais.

5. Teste de Recuperabilidade Para Ativos (Impairment)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além, do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "ba"
- Middle right: "JH"
- Bottom right: "W 15/30"
- Far right: "JHO"

7. Caixa e Equivalentes de Caixa



Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

Competência	Anterior	Atual
Caixa	155.943,19	98.381,62
Bancos	2.007,15	16.310,75
Aplicações	0,00	55.000,00
Total	169.692,37	157.950,34

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten date: 16/30]

NOTAS EXPLICATIVAS

8. Contas a Receber

As contas a receber de clientes referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo.

000189

Competência	Anterior	Atual
Clientes	0,00	0,00
Títulos a Receber	0,00	0,00

9. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção.

Competência	Anterior	Atual
Estoque	0,00	0,00

10. Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear.

Conforme previsto na Interpretação Técnica do Comitê de pronunciamentos Contábeis.

Competência	Anterior	Atual
Imóveis	0,00	0,00
Bens em Operação	0,00	0,00
Imobilização em Andamento	0,00	0,00
(Depreciações)	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00

11. Fornecedores

Competência	Anterior	Atual
Circulante		
- Fornecedores Nacionais	0,00	0,00
- Fornecedores Estrangeiros	0,00	0,00
Não Circulante		

12. Empréstimos e Financiamentos

A empresa conta com seu passivo, relacionado à empréstimos (Obrigações c/Terceiros) e financiamentos, junto à instituições financeiras.

Competência	Anterior	Atual
Circulante		
- Instituições Financeiras	0,00	0,00
- Obrigações c/Terceiros	0,00	0,00
Não Circulante		

13. Capital Social

O capital social apresentando a seguinte composição.

Competência	Anterior	Atual
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Reservas de Correção	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Reservas de		

(Handwritten signatures and initials)

17/30

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME

Rua Eça de Queiroz, 938
 Fone 45 (3096-3139 / 8407-4444)
 CEP 85.805-080 Cascavel-PR
 CNPJ: 22.333.417/0001-09
 altemarassuncao@yahoo.com.br

000191


ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
 EDITAL CONCORRÊNCIA N° 09/2019**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSNTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valores em Reais		Índice
	AC	PC	TOTAL
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG R\$ 172.012,10	R\$ 13.006,34	13,23
$LC = (AC / PC)$	LC R\$ 172.012,10	R\$ 13.006,34	13,23
	PC	AC	TOTAL
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	E R\$ 13.006,34	R\$ 172.012,10	0,07

$$1162,70 / 52514,45 = 0,02$$

Liquidez geral (LG)
 Liquidez corrente (LC)
 Endividamento (E)
 AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;
 RLP - realizável a longo prazo;
 ELP - exigível a longo prazo.

Cascavel, 05 de Setembro de 2019.


 ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO
 RG: 5.952.099-7


 NELSON VIERIA LOPES JUNIOR
 CRC: PR- 018898/O-5
 NELSON VIERIA LOPES JR
 Rua Castro Alves, 2141 - 1ª Andar / Centro
 Fone: (45) 3225-2112
 CEP 85910-100 CASCAVEL - PARANÁ
 CONTADOR CRC/PR 018898/O-5 - CPF 274.709.629-72

19/30

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME

Rua Eça de Queiroz, 938
Fone 45 (3096-3139 / 8407-4444)
CEP 85.805-080 Cascavel-PR
CNPJ: 22.333.417/0001-09
altemarassuncao@yahoo.com.br

000192



**ANEXO IV
RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA.**

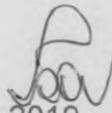
EDITAL CONCORRÊNCIA N° 09/2019

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME, CNPJ 22.333.417/0001-09 sediada na rua Eça de Queiroz, 938, bairro Alto Alegre, por intermédio de seu representante legal, ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO portador da Carteira de Identidade 5.952.099-7 e CPF 666.465.539-04), DECLARA para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel, 05 de Setembro de 2019.



ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO
CPF - 666.465.539-04





20/30



000193



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **48024/2019**

Validade: 10/10/2019

Nome Civil: **ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-88019/D

Registro Nacional : 1700974807

Registrado(a) desde : 21/11/2006

Filiação : ROSELI DIAS ASSUNÇÃO
HELENA SIECKLICH ASSUNÇÃO

Data de Nascimento : 28/12/1974

Carteira de Identidade : 5.952.099-7

Naturalidade : ILHA SOLTEIRA/SP

CPF : 66646553904

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 24/08/2006

Diplomação : 20/11/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141592/2019.

Emitida via Internet em 13/04/2019 15:22:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

Handwritten signatures and marks on the right side of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, along with the date 21/30.



000194

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 48023/2019

Validade: 10/10/2019

Razão Social: A. S. ASSUNÇÃO - EDIFICAÇÕES - ME

CNPJ: 22333417000109

Num. Registro: 58906

Registrada desde : 02/06/2015

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA ECA DE QUEIROZ, 938 ALTO ALEGRE

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85805080

Objetivo Social:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMO A ELABORAÇÃO E GETÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS NO CONTROLE TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES, COSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO

Carteira: PR-88019/D Data de Expedição: 21/11/2006

Desde: 02/06/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 141591/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

GESTÃO 2017/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE UBRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-30 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 05/09/19 <i>mathews</i>
--

000195

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, Cafelândia – PR, através da Secretaria de Serviços e Obras Públicas do Município, **ATESTA** para os devidos fins que a Construtora **A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES – ME**, com sede a Rua Eça de Queiro, nº 938, bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ: 22.333.417/0001-09, e responsável técnico o Engenheiro Civil **Altemar Siecklich Assunção**, CPF: 666.465.539-04, CREA-PR 88.019/D, **Executou** a obra abaixo discriminada, com as seguintes características:

OBRA: EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO FECHADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIZ PRESTES

ÁREA: 180,28 M2

LOCAL DA OBRA: RUA NICANOR SGANZERLA, S/N, BAIRRO PIONEIROS

CIDADE: CAFELÂNDIA – PR

DATA DE INÍCIO: 11/12/2017

DATA DE TÉRMINO: 30/04/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO ✓

ASSUNÇÃO CREA 88.019/D-PR

ART: 20175509524

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

1. Execução de estaca broca $\varnothing 25\text{cm}$ em concreto armado (MI=96,00);
2. Escavação manual de valas (M3=14,80);
3. Execução de aterro compactado manualmente (M3=18,22);
4. Infraestrutura e Superestrutura em concreto armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, (V=8,86m³), Armadura aço CA-50 e CA-60 (P=961,80kg), Forma em Madeira (A=115,26m²);
5. Alvenaria em tijolos cerâmicos 6 furos (A=123,30m²);
6. Execução de emboço com argamassa mista (A=246,60m²);
7. Esquadrias em alumínio e vidro temperado (A=43,40m²);
8. Cobertura com telha fibrocimento 6mm (A=226,26m²);

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FC
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

23/30



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

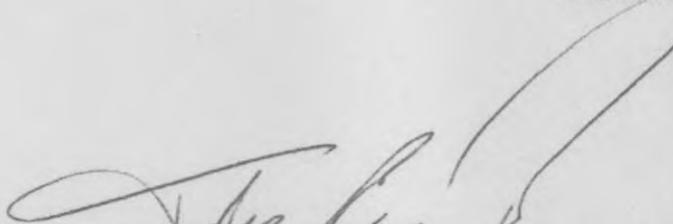
000196

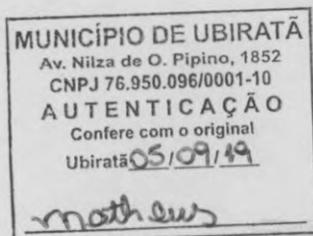
GESTÃO 2017/2020

9. Isolamento térmico com manta revestida por película de alumínio (A=174,07m²);
10. Estrutura em aço para cobertura (A=109,81m²);
11. Instalação hidráulica com tubulação para água pluvial (06 pontos), tubulação para esgoto (04 pontos);
12. Instalação elétrica com quadro de distribuição (1 ponto), tomadas e interruptores (12 pontos), iluminação (20 pontos);
13. Tubulação elétrica (82,30ml);
14. Revestimento de piso cerâmico 40x40 Pei5 (A=225,52m²);
15. Revestimento cerâmico tipo pastilha 10x10 (A=31,00m²);
16. Execução de calçada com concreto moldado in loco (A=21,00m²);
17. Execução de forro de PVC com estrutura em metalon (A=174,07m²);
18. Pintura acrílica em paredes (A=314,53m²);
19. Execução de reboco com massa látex (A=246,60m²)

Sendo o que tínhamos a atestar, firmamos o presente

Cafelandia, 10 abril de 2018.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FÁBIO CESAR ROZZINI
Engenheiro Civil
CREA-PR 70.344/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2947/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO**
Registro: **PR-88019/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1700974807

C00197

Número da ART: **20175509524** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2017 Baixada em: 30/04/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. S. ASSUNÇÃO - EDIFICAÇÕES - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA** CNPJ: 78.121.878/0001-72

Rua: RUA VEREADOR LUIZ PÍCOLLI Nº: 299

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAFELÂNDIA UF: PR CEP: 85415-000

Contrato: X celebrado em 11/12/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.505,13 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA NICANOR SGANZERLA, Nº: S/N

Complemento: QD: GL-10 LT: 48-D-2 Bairro: PIONEIROS

Cidade: CAFELÂNDIA

UF: PR

CEP: 85415-000

Data de início: 11/12/2017 Previsão de término: 30/04/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE UM REFEITÓRIO FECHADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ PRESTES NO BAIRRO OS PIONEIROS, COM ÁREA DE 180,28M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 057555, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2947/2018

03/09/2019 18:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

25/30



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2947/2018

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 207029/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000198



W

For 26/30

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME

Rua Eça de Queiroz, 938
Fone 45 (3096-3139 / 8407-4444)
CEP 85.805-080 Cascavel-PR
CNPJ: 22.333.417/0001-09
altemarassuncao@yahoo.com.br

000199



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 09/2019**

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME, CNPJ 22.333.417/0001-09 sediada na rua Eça de Queiroz, 938, bairro Alto Alegre, por intermédio de seu representante legal, ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO portador da Carteira de Identidade 5.952.099-7 e CPF 666.465.539-04, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988.

Cascavel, 05 de Setembro de 2019.

ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO
CPF - 666.465.539-04

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME

Rua Eça de Queiroz, 938
Fone 45 (3096-3139 / 8407-4444)
CEP 85.805-080 Cascavel-PR
CNPJ: 22.333.417/0001-09
altemarassuncao@yahoo.com.br

000200

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 09/2019

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME, CNPJ 22.333.417/0001-09 sediada na rua Eça de Queiroz, 938, bairro Alto Alegre, por intermédio de seu representante legal, ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO portador da Carteira de Identidade 5.952.099-7 e CPF 666.465.539-04, DECLARADECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 05 de Setembro de 2019.



ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO
CPF - 666.465.539-04



28/30

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME

Rua Eça de Queiroz, 938
Fone 45 (3096-3139 / 8407-4444)
CEP 85.805-080 Cascavel-PR
CNPJ: 22.333.417/0001-09
altemarassuncao@yahoo.com.br

000201



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME, CNPJ 22.333.417/0001-09 sediada na rua Eça de Queiroz, 938, bairro Alto Alegre, por intermédio de seu representante legal, ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO portador da Carteira de Identidade 5.952.099-7 e CPF 666.465.539-04, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

Cascavel, 05 de Setembro de 2019.

ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO
CPF - 666.465.539-04

000202

CARTA DE FIANÇA
ANL190904102709

ANALYSIS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSO SITE: www.analysisssa.com.br

FAVORECIDO / CREDOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CNPJ: 76.950.096/0001-10

VALOR DA FIANÇA: 1.826,27 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Data de emissão: 04/09/2019

Data de início: 05/09/2019

Data de vencimento: 05/12/2019

Declaração: ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 04.776.139/0001-82, com sede à Rua Fiação da saúde nº 40/ 3º andar / conjunto 31, Bairro Saúde na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **A.S. ASSUNÇÃO - EDIFICAÇÕES - ME, CNPJ: 22.333.417/0001-09** estabelecida à **Rua Eça de Queiroz, 938 - - Alto Alegre - Cascavel - PR**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 1.826,27 - (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a escolha da proposta mais vantajosa para a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS.**

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 9/2019 PROCESSO Nº 4537/2019**, no período de **05/09/2019 à 05/12/2019**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documental e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o Analysisbank Assessoria de Negócios exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Analysis Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS/ O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysisssa.com.br

válido: não-expirado: não-revogado:

SOLUTI
Certificação Digital



30/30

CARTA DE FIANÇA
ANL190904102709

ANALYSIS

000203

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSO SITE: www.analysisssa.com.br

À **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** ✓

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Referente: Documento de garantia n. ANL190904102709

A.S. ASSUNÇÃO - EDIFICAÇÕES - ME

CNPJ: 22.333.417/0001-09

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.analysisssa.com.br>

2. PIN - ANL190904102709

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@analysisbank.com.br ou do telefone (011) 3221-6390.



Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysisssa.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

S SOLUTI
Certificação Digital



30/30

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME

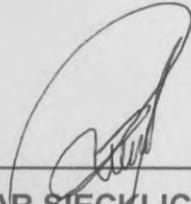
Rua Eça de Queiroz, 938
Fone 45 (3096-3139 / 8407-4444)
CEP 85.805-080 Cascavel-PR
CNPJ: 22.333.417/0001-09
altemarassuncao@yahoo.com.br

000204

TERMO DE RENÚNCIA
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME, CNPJ 22.333.417/0001-09 sediada na rua Eça de Queiroz, 938, bairro Alto Alegre, por intermédio de seu representante legal, ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO portador da Carteira de Identidade 5.952.099-7 e CPF 666.465.539-04, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de habilitação RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Cascavel, 05 de Setembro de 2019.



ALTEMAR SIECKLICH ASSUNÇÃO
CPF - 666.465.539-04



000205

(m)

[Handwritten signature]

mail

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.317.416/0001-54

CONCORRÊNCIA N.º09/2019

ABERTURA: 09 horas do dia 05 de setembro de 2019.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS,
CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO

Ausente

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA. ME

000206

CR Nº 09/2019

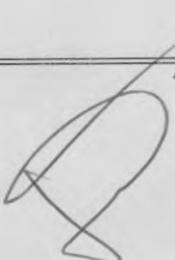


HABILITAÇÃO

Ubiratã - PR



Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia




w

ÍNDICE

000207



Contrato Social - Comprovação de vínculo	3
CNPJ	11
Certidão Negativa de Federal - INSS	12
Certidão Negativa de Estadual	13
Certidão Negativa de Municipal	14
Certidão FGTS	15
CNDT	16
Certidão de falência e concordata	17
Balanço	18
Atestado capacidade financeira	32
Declaração de não visita técnica	33
Certidão de Registro no CREA Pessoa Jurídica	34
Certidão de Registro no CREA Pessoa Física	35
Acervo Técnico / Atestado	36
Declaração de sujeição ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição	51
Declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes	52
Declaração de Microempresa	53
Certidão simplicigada - Junta Comercial	54
Garantia de proposta	55


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000²209

Cláusula Quinta: Fica alterado o ramo de atividade para: Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; incorporação de imóveis próprios e de terceiros; Comércio atacadista e varejista de materiais de construção; Elaboração e execução de projetos de edificações.

Cláusula Sexta: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Terezina, nº 2160, Edifício Residencial Du Portuga, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-140, na cidade de Cascavel, estado do Paraná

Cláusula Sétima: A responsabilidade técnica da sociedade fica inteiramente a cargo do sócio **RENAN DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Catanduvas/PR, solteiro, maior, nascido em 28/03/1988, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR – 126702/D, Registro Geral 171119071-3, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, à Rua Alexandre de Gusmão, nº. 1333, Maria Luiza, CEP 85819-530, portador do RG n.º 8.644.339-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.570.619-78

2 À vista das modificações havidas consolida-se o contrato social e posteriores alterações com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999**

1. **JONATHAS LUIS DE LIMA**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 26/12/1982, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, à Rua Érico Veríssimo, n.º 162 apartamento, 04, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-050, portador do RG n.º 7.192.835-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 042.176.229-29, e,

2. **RENAN DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Catanduvas/PR, solteiro, maior, nascido em 28/03/1988, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, à Rua Alexandre de Gusmão, nº. 1333, Maria Luiza, CEP 85819-530, portador do RG n.º 8.644.339-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.570.619-78, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Terezina, nº 2160, Edifício Residencial Du Portuga, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-140, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.317.416/0001-54, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206631999, por despacho em sessão de 16/11/2009, e última alteração contratual registrada sob n.º 20143603361, por despacho em sessão de 12/06/2014, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 13:44 SOB N.º 20166508870
PROTOCOLO: 166508870 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602484544. NIRE: 41206631999.
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

R

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, aos sócios **JONATHAS LUIS DE LIMA** e **RENAN DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificados anteriormente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado aos sócios, assumirem obrigações tais como aval, fiança ou caução de favor, autorizado o endosso. Vedado também onerar ou alienar bens imóveis, do Ativo Não Circulante, da sociedade sem autorização do quadro societário ou dos sócios.

Parágrafo único: Os administradores estão autorizados ao uso do nome empresarial será individual.

Cláusula Oitava: Os administradores nomeados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Para que os sócios administradores ou administrador não sócio, eleito e nomeado em Reunião de Sócios ou por deliberação em Alteração Contratual possam alienar bens do ativo permanente ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou dos próprios administradores da sociedade e de terceiros, ainda prestar garantias, inclusive prestar fianças e avais em nome da sociedade, será necessária a prévia deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social.

Cláusula Décima: Caberá aos administradores da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade, porém limitado aos poderes a ele atribuído.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios administradores nomeados no presente instrumento somente poderão ser destituídos do cargo, mediante deliberação da unanimidade dos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Fica desde já autorizada a nomeação de pessoa que não seja sócio, para administrar a sociedade, desde que previamente aprovado o nome do administrador não sócio em Reunião de Sócios ou Alteração Contratual, observado o quórum de unanimidade do capital social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores farão "jus" a uma retirada mensal a título de "pro labore", em valor a ser fixado pelos sócios, observado as regulamentações pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 13:44 SOB N° 20166508870.
PROTOCOLO: 166508870 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602484544. NIRE: 41206631999.
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

000212

IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, sempre que possível, serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em lei ou no contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em primeira convocação e 03 (três) dias em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro: As convocações poderão ser realizadas por carta registrada endereçada ao endereço descrito da qualificação do sócio, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil e dispensando-se ainda as formalidades descritas no *caput* desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios que representem maioria do capital social e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida pelo sócio e secretariada por sócio ou terceiro indicado pela presidência da mesa ou pelos sócios presentes.

Cláusula Décima Quinta: Todas as deliberações da sociedade serão consideradas aprovadas, se assim o forem por sócios que representem a maioria dos votos presente na reunião, exceto para aquelas matérias para as quais a lei ou o presente contrato exija quórum superior ou unanimidade, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta comercial com a assinatura das administradoras e dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada pelos administradores da sociedade e pelos sócios que representem o quórum necessário para a aprovação das matérias.

Cláusula Décima Sétima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios e/ou usufrutuários decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Oitava: O exercício social coincide com o ano civil.

Cláusula Décima Nona: Ao término de cada exercício social, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 13:44 SOB N° 20166508870.
PROTOCOLO: 166508870 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602484544. NIRE: 41206631999.
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

000213

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis obrigatórias, cabendo os sócios à participação nos lucros apurados na proporção de suas quotas, exceto quando deliberado em Reunião de Sócios à ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão os sócios, por maioria.

Parágrafo Único: Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição à cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independentemente de eventual pagamento e "pró labore".

Cláusula Vigésima: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que doze meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

VI - DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula Vigésima Primeira: As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiro (s) sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência as sócias que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

Cláusula Vigésima Segunda: Os sócios podem deliberar em Reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres.

Cláusula Vigésima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Quarta: A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, notadamente nos casos previstos nos artigos 1.033 e 1.044 da Lei 10.406/2002. A reunião de sócios estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários, se for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 13:44 SOB N° 20166508870.
PROTOCOLO: 166508870 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602484544. NIRE: 41206631999.
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 11.317.416/0001-54
NIRE: 41206631999
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

000214



Cláusula Vigésima Quinta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único sócio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

VIII - DO FORO

Cláusula Vigésima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio envolvendo a sociedade e os sócios, ou quaisquer disputas entre os sócios envolvendo a sociedade.

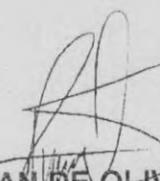
IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Sétima: A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), inclusive os casos omissos nesta alteração contratual, inclusive para os casos de retirada de sócio, a dissolução e liquidação da sociedade.

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores à respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para registro e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2016.


JONATHAS LUIS DE LIMA


RENAN DE OLIVEIRA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 13:44 SOB N° 20166508870.
PROTOCOLO: 166508870 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602484544. NIRE: 41206631999.
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000215



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45)3224-5420

Selo 90xMc.9TXFP.06TFH-2w-
tab.Pr3D

Valide esse selo em ht-
tp://funarpen.com.br ---
RECONHEÇO e dou fé as fir-
mas de JONATHAS LUIS DE LI-
MA e RENAN DE OLIVEIRA SIL-
VA; pela forma VERDADEIRA.
Cascavel-PR, 03/11/2016 -
09:23:20h.

Em testemunho da verdade



[Handwritten signature]
Lyonete Fernaldo dos Santos
Escrevente
(100154C)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2016 13:44 SOB Nº 20166508870.
PROTOCOLO: 166508870 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602484544. NIRE: 41206631999.
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

000216



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.317.416/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2009
NOME EMPRESARIAL EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDIFIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZINA	NÚMERO 2160	COMPLEMENTO EDIF RES DU PORTUGA
CEP 85.807-140	BAIRRO/DISTRITO RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO jonathas.monumental@gmail.com		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jonathas.monumental@gmail.com		TELEFONE (45) 3306-6326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2019 às 11:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000217



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA.
CNPJ: 11.317.416/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:11 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **7BD2.5C56.A801.80E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000218



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020522543-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.317.416/0001-54
Nome: **EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000219
(Handwritten mark)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 86262/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	213497	
Nome/Razão:	EDIFIC CONSTRUCOES LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	11.317.416/0001-54	
Endereço:	RUA TEREZINA, 2160	
Complemento:		
Bairro:	RECANTO TROPICAL	CEP: 85.807-140
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	213497
Nome/Razão:	EDIFIC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF:	11.317.416/0001-54

[FINALIDADE]

Financiamento

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de agosto de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-7797-SNFEN-303561935

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)

000220

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.317.416/0001-54
Razão Social: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME
Endereço: R TEREZINA 2160 ED RES DU PORTUGA / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR /
85807-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2019 a 11/09/2019

Certificação Número: 2019081304442414156490

Informação obtida em 30/08/2019 11:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

000221

(m)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFIC CONSTRUCOES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.317.416/0001-54

Certidão nº: 174211246/2019

Expedição: 17/06/2019, às 10:26:56

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIFIC CONSTRUCOES LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.317.416/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

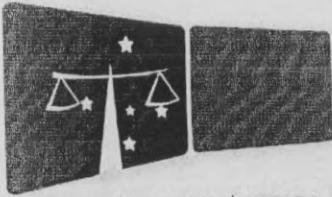
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

000222



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

EDIFIC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 11.317.416/0001-54

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de agosto do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Reectenwald
Empregada Juramentada
Portaria n. 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 25/08/19
Carla





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME

NIRE 41206631999

CNPJ 11.317.416/0001-54

Número de Ordem 9

Natureza do Livro Livro Diário

Município Cascavel

Data do arquivamento dos atos constitutivos 16/11/2009

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12484

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 9

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12484

Data de início 01/01/2018

Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

000224



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.317.416/0001-54

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.718.584,40	R\$ 1.621.301,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.697.330,40	R\$ 1.554.663,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.671.232,61	R\$ 1.416.930,93
CAIXA		R\$ 1.652.298,69	R\$ 1.405.943,20
CAIXA GERAL		R\$ 1.652.298,69	R\$ 1.405.943,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 914,28	R\$ 10.618,08
CAIXA ECONOMICA		R\$ 914,28	R\$ 10.618,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDI		R\$ 18.019,64	R\$ 369,65
CAIXA CDB		R\$ 18.019,64	R\$ 369,65
OUTROS CREDITOS		R\$ 21.199,53	R\$ 129.094,04
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 21.199,53	R\$ 49.094,04
FGTS A RECUPERAR		R\$ 57,80	R\$ 57,80
INSS A RECUPERAR		R\$ 21.141,73	R\$ 49.036,24
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.898,26	R\$ 8.638,79
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 4.898,26	R\$ 8.638,79
JUROS A APROPRIAR		R\$ 4.898,26	R\$ 8.140,33
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 498,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 21.254,00	R\$ 66.637,79
IMOBILIZADO		R\$ 21.254,00	R\$ 66.637,79
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 21.254,00	R\$ 21.254,00
EQUIPAMENTOS		R\$ 21.254,00	R\$ 21.254,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 45.383,79
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 45.383,79
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.718.584,40	R\$ 1.621.301,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 99.349,89	R\$ 131.287,35
FORNECEDORES		R\$ 14.467,30	R\$ 18.095,77
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 14.467,30	R\$ 18.095,77
ALP PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
AQUECEDORES IVAIR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 930,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.317.416/0001-54

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIO DE TINTAS POPULAR LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 440,00
TINTAVEL TINTAS E MAT DE CONSTR CASCAVEL		R\$ 0,00	R\$ 102,80
V A GOETZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 14.467,30	R\$ 622,97
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 65.280,13	R\$ 88.992,24
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 65.280,13	R\$ 88.992,24
COFINS A RECOLHER		R\$ 5.989,78	R\$ 17.810,11
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 229,80	R\$ 574,50
ISS A RECOLHER		R\$ 1.444,58	R\$ 1.439,90
PARCELAMENTO COFINS		R\$ 3.901,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10935-400.165 /16-66		R\$ 1.234,83	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 10935-400.866 /18-67		R\$ 0,00	R\$ 11.191,40
PARCELAMENTO COFINS 10935-401.169 /17-42		R\$ 13.151,15	R\$ 4.166,27
PARCELAMENTO COFINS 10935-402.126 /18-65		R\$ 0,00	R\$ 17.838,27
PARCELAMENTO CSLL		R\$ 8.282,60	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL 10935-400.866 /18-67		R\$ 0,00	R\$ 1.526,91
PARCELAMENTO CSLL 10935-402.126 /18-65		R\$ 0,00	R\$ 1.561,80
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA COFINS (INSCRIÇÃO 90615028354)		R\$ 4.161,13	R\$ 278,51
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA CSLL (INSCRIÇÃO 90615028353)		R\$ 954,96	R\$ 63,16
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA INSS-RB (INSCRIÇÃO 90415002623)		R\$ 1.322,41	R\$ 87,75
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA IRPJ (INSCRIÇÃO 90215000642)		R\$ 1.406,35	R\$ 93,57
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA IRPJ (INSCRIÇÃO 90215008723)		R\$ 1.083,15	R\$ 72,35
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA PIS (INSCRIÇÃO 90715006663)		R\$ 588,80	R\$ 39,02
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 8.549,41	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ 10935-400.866/18-67		R\$ 0,00	R\$ 2.072,00
PARCELAMENTO IRPJ 10935-402.126/18-65		R\$ 0,00	R\$ 5.416,03
PIS A RECOLHER		R\$ 1.301,51	R\$ 3.862,51
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS A PAGAR		R\$ 2,00	R\$ 2,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISAO PARA CONT SOCIAL S/ O LUCRO		R\$ 5.536,54	R\$ 11.149,17
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 6.140,05	R\$ 9.747,01
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 19.602,46	R\$ 24.199,34
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 6.947,08	R\$ 12.231,63
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 51,40	R\$ 639,69
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 5.225,10	R\$ 5.225,10
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.670,58	R\$ 6.366,84
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 9.881,07	R\$ 11.967,71
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.107,69	R\$ 3.843,70
INSS A RECOLHER		R\$ 6.349,54	R\$ 7.700,17
PARCELAMENTO INSS		R\$ 423,84	R\$ 423,84
PROVISOES		R\$ 2.774,31	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 164,03	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 559,79	R\$ 0,00
PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 2.050,49	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.619.234,51	R\$ 1.490.014,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
JONATHAS LUIS DE LIMA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RENAN DE OLIVEIRA SILVA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.419.234,51	R\$ 1.290.014,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.419.234,51	R\$ 1.290.014,20
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 317.416,19	R\$ 680.331,33
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.101.818,32	R\$ 609.682,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

ba

n.º 1000

[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA COM OBRAS		R\$ 1.648.675,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI		R\$ 90.070,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ		R\$ 21.400,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS		R\$ 85.253,71
CAMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ		R\$ 92.826,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO		R\$ 102.000,02
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		R\$ 299.256,09
MARCO AURELIO SELLA		R\$ 89.000,00
NOVO SARANDI		R\$ 98.964,84
PREFEITURA MUNIPAL DE CAFELANDIA		R\$ 238.083,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - CENTRAL DE TRIAGEM		R\$ 264.485,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO		R\$ 138.581,72
COL EST DOMINGOS FRANCISCO ZARDO		R\$ 128.751,89
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (120.808,44)
(-) (-) JISS		R\$ (23.041,99)
(-) (-) COFINS		R\$ (49.460,26)
(-) (-) PIS		R\$ (10.716,39)
(-) (-) CSLL		R\$ (17.805,69)
(-) (-) IRPJ		R\$ (19.784,11)
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 1.527.866,88
(-) CUSTOS COM EMPREITADAS GLOBAL		R\$ (665.188,22)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (15.343,93)
(-) INSS		R\$ (642,30)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (22.086,17)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (30.495,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.455,00)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (51.625,67)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (112.831,74)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOR		R\$ (2.445,74)
(-) FGTS		R\$ (188,21)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (18.310,72)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.256,33)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (108.633,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.317.416/0001-54

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (6.526,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (5.992,81)
(-) FGTS		R\$ (457,56)
(-) FGTS		R\$ (252,15)
(-) INSS		R\$ (860,47)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (32.035,56)
(-) FGTS		R\$ (2.572,60)
(-) FÉRIAS		R\$ (192,63)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.942,04)
(-) FGTS		R\$ (301,82)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (180,00)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (54.720,28)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.500,00)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (71.047,28)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (6.368,54)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (16.418,54)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (410,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.760,86)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (670,74)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (404,14)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (12.748,07)
(-) FGTS		R\$ (1.102,39)
(-) FERIAS		R\$ (154,09)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.761,83)
(-) FGTS		R\$ (286,13)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (16.337,20)
(-) FGTS		R\$ (1.334,96)
(-) FERIAS		R\$ (110,49)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (13.747,22)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (500,00)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (3.561,06)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (100,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.337,89)
(-) INSS		R\$ (30.250,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.317.416/0001-54

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (4.580,60)
(-) FGTS		R\$ (347,23)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 862.678,66
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (182.347,33)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (11,43)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (4.000,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (72.000,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.902,50)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (2.590,90)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (712,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (100,00)
(-) INSS		R\$ (6.000,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (70,00)
(-) ALUGUEIS EM IMOVEIS		R\$ (10.069,27)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (841,39)
(-) IPVA		R\$ (75,64)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.445,86)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (588,29)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.716,42)
(-) TELEFONE		R\$ (2.847,64)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFICAS		R\$ (179,90)
(-) SEGUROS		R\$ (45,31)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (310,55)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (13.290,57)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (6.690,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.008,73)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (22.335,27)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (23.737,88)
(-) MATERIAL AUX E DE CONSUMO		R\$ (1.970,75)
(-) MULTAS		R\$ (3.935,65)
(-) AGUA		R\$ (190,50)
(-) DESPESAS C/ PEDAGIOS		R\$ (778,10)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (902,28)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 680.331,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Empresa: **EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME**
 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Insc. Junta Comercial: 41206631999 Data: 16/11/2009

Página: 1
 Número livro: 0009
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº 1

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 11.317.416/0001-54, constituída em 16/11/2009, com sede no município de Cascavel/PR, na Rua Terezina, nº 2160 - Recanto Tropical. A empresa é Tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, com ramo de atividade Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; incorporação de imóveis próprios e de terceiros; Comércio atacadista e varejista de materiais de construção; Elaboração e execução de projetos de edificações.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 2

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: **Balanco Patrimonial**, **Demonstração do Resultado (DR)** e **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)** e **Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)**, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da **Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002** e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 3

A **Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)** foi suprimida, conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 4

O resultado é apurado de acordo com o **regime de competência**, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 5

As **receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia** e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTA Nº 6

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as **características qualitativas e quantitativas** conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 7

Os administradores da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem a espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. **A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005** que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela



Empresa: **EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME**
 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Insc. Junta Comercial: 41206631999 Data: 16/11/2009

Página: 2
 Número livro: 0009
 Erro! Indicador não definido.
 Erro! Indicador não definido.

administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 8

As demonstrações contábeis incluem **estimativas e premissas**, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas é dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTA Nº 9

As demonstrações contábeis estão apresentadas em **REAIS**, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA Nº 10

A administração da empresa **fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos** levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que **todos os ativos se encontravam a valor recuperável** através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1)*.

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

NOTA Nº 11

Os ativos considerados **contingentes não foram reconhecidos** conforme previsto na Seção 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. **As provisões** quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

AJUSTE A VALOR PRESENTE

NOTA Nº 12

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as **operações de longo prazo**, ou de curto prazo quando relevantes para os ativos e quanto para os passivos. O AVP foi realizado no **reconhecimento inicial de cada operação** de longo prazo em base exponencial "pro-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. **Os juros** foram sendo **reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo** na Demonstração do Resultado, ou como custos de ativo, através do **método da taxa efetiva de juros**.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTA Nº 13

A empresa **declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(R1)** - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e conduziu que a **empresa não possui prestação pública de contas** e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTA Nº 14

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017

Empresa: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME**
 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Insc. Junta Comercial: 41206631999 Data: 16/11/2009

Página: 3
 Número livro: 0009
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.

(comparativamente) e está em obediência ao **regime de competência**. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n.10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente NBC TG 1000(R1).

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA Nº 15

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

ATIVOS CIRCULANTES

NOTA Nº 16

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

Caixa e Equivalentes de Caixa: Composta das seguintes contas:

Caixa Geral: R\$ 1.405.943,20

Banco: R\$ 10.618,08

Aplicações Financeiras: R\$ 369,65

Créditos: A conta créditos é composta das seguintes contas:

Adiantamento a Fornecedores: R\$ 80.000,00

Tributos a Compensar: R\$ 49.094,04

Despesas de meses seguintes.

Juros a apropriar: R\$ 8.140,33

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

NOTA Nº 17

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Imobilizado: Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. O Imobilizado está representado da seguinte forma:

CONTAS	2017 (R\$)	Aquisições e Alienações	Depreciação Acumulada	2018 (R\$)
Equipamentos	21.254,00	0,00	(0,00)	21.254,00
Veículos	45.383,79	0	0	45.383,79
TOTAL	66.637,79	0,00	(0,00)	66.637,79

PASSIVO CIRCULANTE

NOTA Nº 18

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) O passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo

[Handwritten signatures and initials]

000233

Empresa: **EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME**
 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Insc. Junta Comercial: 41206631999 Data: 16/11/2009

Página: 4
 Número livro: 0009
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.

durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

O Passivo Circulante está composto das seguintes contas:

Fornecedores: R\$ 18.095,77

Obrigações Tributárias: R\$ 88.992,24

COFINS a recolher: R\$ 17810,11

Imposto de Renda Retido na Fonte: R\$ 574,50

PARCELAMENTOS COFINS 10935-400.866/18-67: R\$11.191,40

PARCELAMENTOS COFINS 10935-401.169/17-42: R\$ 4.166,27

PARCELAMENTOS COFINS 10935-402.126/18-65: R\$ 17.838,27

PARCELAMENTO CSLL 10935-400.866/18-67: R\$ 1.526,91

PARCELAMENTO CSLL 10935-402.126/18-65: R\$ 1561,80

PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA COFINS: R\$ 278,51

PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA CSLL: R\$ 63,16

PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA INSS - RB: R\$ 87,75

PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA IRPJ: R\$ 93,57

PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA IRPJ: R\$ 72,35

PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA PIS: R\$ 39,02

PARCELAMENTO IRPJ 10935-400.866/18-67: R\$ 2.072,00

PARCELAMENTO IRPJ 10935-402.126/18-65: R\$ 5.416,03

PIS a Recolher: R\$ 3.862,51

PIS/COFINS/CSLL/ Retidos a pagar: R\$ 2,00

CSLL a recolher: R\$ 11.149,17

IRPJ a recolher: R\$ 9.747,01

Obrigações Trabalhistas:

Contribuição Sindical a pagar: R\$ 639,69

Pró-labore a pagar: R\$ 5.225,10

Salários a pagar: R\$ 6.366,84

Obrigações Previdenciárias:

FGTS a recolher: R\$ 3.843,70

INSS a recolher: R\$ 7.700,17

Parcelamento INSS: R\$ 423,84

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA Nº 19

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes subgrupos, conforme a seguir:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOTA Nº 20

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, estando inclusos os investimentos realizados pelos proprietários da entidade, mais adições a esses investimentos obtidas por meio de operações rentáveis e retidas para utilização nas operações da entidade (lucros acumulados), menos as reduções nos investimentos dos proprietários como resultado de operações não rentáveis (prejuízos acumulados) ou distribuições para os proprietários. Sendo assim, o Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos.

O capital social subscrito e integralizado, que esta representado por 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) pertence

Empresa: **EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME**
 CNPJ: 11.317.416/0001-54
 Insc. Junta Comercial: 41206631999 Data: 16/11/2009

Página: 5
 Número livro: 0009
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.
 Erro! Indicador não definido. Erro! Indicador não definido.

inteiramente aos sócios domiciliados no país.

O capital social esta dividido entre os sócios da seguinte forma:

A) Sócio 1 ingressou na sociedade em 16/11/2009 como sócio-administrador com 50% do capital social e possui 100.000 quotas o que equivale a R\$ 100.000,00;

B) Sócio 2 ingressou na sociedade em 12/06/2014 como sócio-administrador com 50% do capital social e possui 100.000 quotas o que equivale a R\$ 100.000,00;

A empresa distribuiu no ano calendário de 2018, lucros acumulados aos sócios no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

A empresa apresenta neste ano calendário de 2018 Lucro no Exercício de R\$ 680.331,33 (Seiscentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três Centavos), fechando assim o saldo do seu Patrimônio Líquido em R\$ 1.490.014,20 (Um Milhão, Quatrocentos e noventa mil, quatorze reais e vinte centavos).

Lucros ou Prejuízos Acumulados: a empresa apresenta os seguintes saldos:

Descrição	2017 (R\$)	2018 (R\$)
Saldo Inicial	1.045.208,04	1.619.234,51
Ajuste exerc. Anteriores	56.610,28	(9.551,64)
Distribuição de Lucros	0,00	(800.000,00)
Resultado do Período	317.416,19	680.331,33
Saldo Final	1.619.234,51	1.490.014,20

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 JONATHAS LUIS DE LIMA
 CPF: 042.176.229-29

JOÃO LUIS SEIMETZ
 Contador
 Registro no CRC: PR 01.0231/O-7
 CPF: 056.230.309-04
 E/OU

000235

Empresa: **EDIFIC CONSTRUCOES LTDA ME**
CNPJ: 11.317.416/0001-54
Insc. Junta Comercial: 41206631999 Data: 16/11/2009

Página: 6
Número livro: 0009
Erro! Indicador não definido. **Erro! Indicador não definido.**
Erro! Indicador não definido. **Erro! Indicador não definido.**

JANICE VERÔNICA SEIMETZ
Contador
Registro no CRC: PR 06.5196/0-7
CPF: 294.844.995-20



000236



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206631999	CNPJ 11.317.416/0001-54
NOME EMPRESARIAL EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05623030904	JOAO LUIS SEIMETZ: 05623030904	451600989308109443 1	27/12/2017 a 27/12/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03465107000101	ECO CONTABILIDADE EIRELI:03465107000101	451601093624064830 2	09/05/2018 a 08/05/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FE.67.DD.5C.09.E4.6E.B7.EF.79.85.B1.
DB.4F.8E.26.6D.55.7D.E3-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/04/2019 às 08:27:07

19.A3 64.61.CC.22.FA.AC
41.90 70.4C.3D.50.40.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



000237
(Handwritten mark)

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES DE 2018:

Tipo de índice	Valor em reais, Cfe. Balanço em 31/12/2018	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\frac{1.554.663,76}{131.287,35}$	11,84
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.554.663,76}{131.287,35}$	11,84
Solvência Geral (SG) $SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP) /$	$\frac{1.621.301,55}{131.287,35}$	12,35

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Cascavel/PR 18 de Julho de 2019.

(Signature)
JONATHAS LUIS DE LIMA
CPF/MF: 042.176.229-29
RG 71928357 SESP/PR
Representante Legal

(Signature)
JANICE VERONICA SEIMETZ
CRC/PR 065196/O-7
CPF/MF: 294.844.995-20
Contadora

(Handwritten signatures and initials)



000238

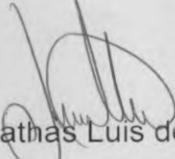
(m)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO
REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

Referente à Concorrência 9/2019.

Eu, Jonathas Luis de Lima, inscrito no RG 7.192.835-7 e CPF 042.176.229-29, representante legal da empresa Edific Construções Ltda, situada na rua Teresina, 2160, na cidade de Cascavel no Paraná, inscrita no CNPJ 11.317.416/0001-54, com o telefone 45 3306-6226, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel, 02 de setembro de 2019.


Jonathas Luis de Lima
Sócio Administrador
RG: 7.192.835-7
CPF: 042.176.229-29










000239

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 117713/2019**Validade: 02/03/2020** ✓**Razão Social:** EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**CNPJ:** 11317416000154**Num. Registro:** 54824**Registrada desde :** 16/04/2013**Capital Social:** R\$ 200.000,00**Endereço:** RUA TEREZINA, 2160 ED RES DU PORTUGA RECANTO TROPICAL**Município/Estado:** CASCAVEL-PR**CEP:** 85807140**Objetivo Social:**

Edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; Incorporação de imóveis próprios e de terceiros; Comércio atacadista e varejista de materiais de construção; Elaboração e execução de projeto de edificações.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RENAN DE OLIVEIRA SILVA ✓

Carteira: PR-126702/D Data de Expedição: 30/08/2012

Desde: 05/09/2013 Carga Horária: 20: H/S Até: 13/08/2015

Desde: 14/08/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 323564/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/09/2019 09:22:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000240

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **117714/2019**

Validade: 02/03/2020 ✓

Nome Civil: RENAN DE OLIVEIRA SILVA ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-126702/D

Registro Nacional : 1711190713

Registrado(a) desde : 30/08/2012

Filiação : RENATO SILVA

IVONE DE OLIVEIRA SILVA

Data de Nascimento : 28/03/1988

Carteira de Identidade : 8.644.339-2

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

CPF : 06657061978

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 24/08/2012

Diplomação : 24/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 323565/2019.

Emitida via Internet em 04/09/2019 09:22:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

850/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RENAN DE OLIVEIRA SILVA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENAN DE OLIVEIRA SILVA**
Registro: **PR-126702/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1711190713

Número da ART: **20170236678** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/01/2017 Baixada em: 03/07/2017 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁSSI** CNPJ: 77.877.116/0001-38

Rua: PRAÇA SANTOS DUMONT Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TUPASSI UF: PR CEP: 85945-000

Contrato: 201/2016 celebrado em 05/01/2017

Valor do contrato: R\$ 344.857,32 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 453,16 Unidade de Medida: M2 ✓

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EGIPICIALINDA Nº: S/N

Complemento: QD: 14 LT: 13,14 E 15 Bairro: DISTRITO DE BRASILIANA

Cidade: TUPASSI

UF: PR

CEP: 85945-000

Data de início: 05/01/2017 Previsão de término: 03/07/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO DE DEUS, CONFORME A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2016 DO MUNICÍPIO DE TUPÁSSI-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056305, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 850/2018

04/09/2019 09:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Handwritten signatures and marks:
- A large signature on the right side.
- A signature at the bottom left.
- A signature at the bottom center.
- A signature at the bottom right.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

850/2018

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 445836/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- Initials "Sa" at the bottom left.
- Initials "m" and "Jus" at the bottom right.



000243

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Edific Construções Ltda-ME**, CNPJ nº 11.317.416/0001-54, e seu responsável técnico, o Senhor **Renan de Oliveira Silva - Eng. Civil - CREA Nº 126702/D-PR**, executou a obra relacionada a baixo, durante o período de 05/01/2017 a 03/07/2017, sobre a ART nº 20170236678

EXECUÇÃO REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO DE DEUS com área de **453,16 m2** e serviços complementares, conforme a tomada de preço 14/2016 e sob o contratual nº 201/2016, sendo seu valor de **R\$ 344.857,32** implantado na Rua Egipicalinda s/nº, distrito de Brasiliana, município de Tupãssi-PR quadra 14, lotes 13, 14 e 15.

Desta forma **segue em anexo a planilha orçamentária** com os respectivos itens executados nesta obra.

Certificamos, finalmente que a **Edific Construções LtdaME**. E o profissional responsável **Renan de Oliveira Silva - Eng. Civil - CREA Nº 126702/D-PR**; cumpriram as clausulas contratuais pactuadas.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado.

Tupãssi-PR, 11 de Outubro de 2017.



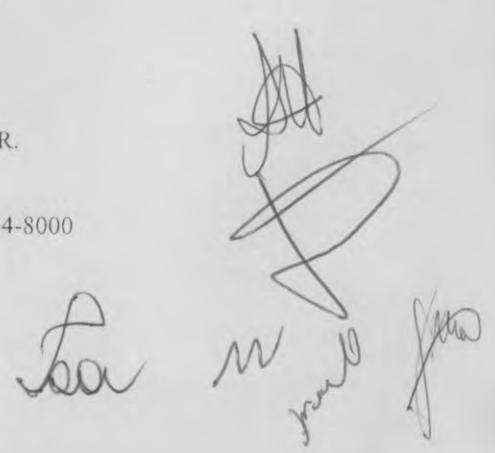

Eng. Civil: **Glodoaldo Melchior**
CREA-PR nº 87.386/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI-PR.
CNPJ nº 77.877.116/0001-38

PRAÇA SANTOS DUMONT S/N, CENTRO, Fone (44) 3544-8000

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Digite o número da ART / RRT

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupãssi

BDI SEM Desoneração: 27%

DATA BASE: julho-2016

Programa: Recurso Proprio

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	UNID.	QUANT.	RS	UNITÁRIO	TOTAL	Fonte		Encargos sociais S/m.o
						SINAPI	SEM	
1					385.351,45			88,52% (hora)
1.1	M2	2,50		334,58	836,45			50,76% (mês)
2					5.108,18			
2.1	M3	6,62		41,81	276,78			
2.2	M3	2,58		245,11	632,38			
2.3	M	221,00		3,54	782,34			
2.4	UN	4,00		19,00	76,00			
2.5	UN	4,00		11,14	44,56			
2.6	M2	17,34		16,72	289,92			
2.7	M2	132,90		22,62	3.006,20			
3					307,01			
3.1	M3	7,20		42,64	307,01			
					18.764,40			
	M	182,00		54,85	9.982,70			
	M3	0,48		70,61	33,89			
	M2	48,00		12,47	598,56			
	KG	98,24		14,08	1.383,22			
	KG	307,30		9,17	2.817,94			
	M3	5,40		320,00	1.728,00			
	M3	0,12		70,61	8,47			
	M2	24,00		12,47	299,28			

000244

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE TUPASSI

Clóvaldo Melchior
Eng. Civil - CREA / PR 87.386/D
CPF 744.877.33-33

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 05/09/19

V.131028-1100

[Handwritten signatures and marks]

Digite o número da ART no

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupassi

BDI SEM Desoneração: 27%

DATA BASE: julho-2016

Programa: Recurso Próprio

Nº do contrato: Recurso Próprio-Recurso Próprio / 0

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

Encargos sociais s/m.o.
88,52% (hora)
50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	RS			TOTAL	Fonte	Código Desoneração	SINAPI	SEM
			QUANT.	UNITÁRIO						
4.3.3	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	49,00	14,08	689,92	92915				
4.3.4	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,55	9,17	316,82	92919				
4.3.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO	M3	2,83	320,00	905,60	94965				
5	IMPERMEABILIZAÇÃO - BALDRAME	M2	96,00	9,76	936,96					
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS MÃOS	M2			936,96	74106/1				
6	SUPERESTRUTURA				30.780,95					
6.1	PILARES									
6.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA EM MADEIRA, UTILIZAÇÃO 4	M2	43,20	12,47	538,70	91006				
6.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	72,00	14,08	1.013,76	92775				
6.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	175,91	9,17	1.613,09	92778				
6.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO	M3	3,24	320,00	1.036,80	94965				
6.2	VIGAS									
6.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA EM MADEIRA PARA PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, UTILIZAÇÃO 4	M2	195,38	12,47	2.436,39	91006				
6.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,38	14,08	1.371,11	92775				
6.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	364,56	9,17	3.343,02	92778				
6.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO	M3	9,30	320,00	2.976,00	94965				
6.3	LAJE									
6.3.1	LAJE PREMOLDADA INCL. LAJOTAS E CAPA DE CONCRETO FCK=20MPA, ESCORAMENTO E FERRAGEM NEGATIVA	M2	224,50	71,28	16.002,36	74202/1				
6.3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO CONCRETO ESTRUTURAS	M3	17,96	25,04	449,72	92874				

000245

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 05/09/19
Carla

V.131028-1100

[Handwritten signatures and marks]

BDI SEM Desoneração: 27%
DATA BASE: julho-2016

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupassí

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Programa: Recurso Proprio

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	385.351,45		Código SINAPE	SEM Desoneração
					TOTAL	14.967,91		
DESCRÇÃO DO SERVIÇO								
7	ALVENARIA							
7.1	REFORMA							
7.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X19CM, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	18,60	43,70	812,82		87495	
7.1.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	24,90	30,10	749,49		93183	
7.1.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	24,90	27,47	684,00		93195	
7.1.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	11,30	27,47	310,41		93184	
7.2	AMPLIAÇÃO							
7.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X19CM, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	250,66	43,70	10.953,64		87495	
7.2.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	23,60	30,10	710,36		93183	
7.2.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	11,60	27,47	318,65		93184	
7.2.4	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	23,60	18,15	428,34		93195	
8	REVESTIMENTOS				58.644,34			
8.1	REVESTIMENTOS INTERNOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO							
8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO)	M2	485,41	5,65	2.742,57		97893	
8.1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, ESP. 25 MM	M2	485,41	36,80	17.863,09		87775	
8.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	190,13	13,33	2.534,43		88489	
8.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS, DIMENSÕES 20X20 CM	M2	295,28	35,47	10.473,58		93393	
8.1.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	159,18	19,03	3.029,20		88494	
8.1.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	159,18	15,04	2.394,07		88488	
8.2	REVESTIMENTOS EXTERNOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO							
8.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO)	M2	130,20	5,65	735,63		87893	
8.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, ESP. 25 MM	M2	130,20	36,80	4.791,36		87775	
8.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	85,31	13,33	1.137,18		88489	
8.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR	M2	44,89	18,83	845,28		88423	
8.3	FORRO							
8.3.1	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M2	239,09	50,60	12.097,95		11587	
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				16.866,66			

000246

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE TUPASSÍ

Clóvaldo Melchior
Eng. Civil - CREA/PR 87.366/0

V.131028-1100

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 05.09.19
Carla

Carla

Carla

BDI SEM Desoneração: 27%
DATA BASE: julho-2016

Digite o número da ART e RET
Tomador: Prefeitura Municipal de Tupãssi

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Programa: Recurso Proprio

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	385.351,45		*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	SEM
						TOTAL	50,76% (mês)				
9.3.10	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	7,00	7,23	50,61	86884	88,52% (hora)			
9.3.11	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	4,00	4,00	191,36	765,44	36081	50,76% (mês)			
9.3.12	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	UN	13,00	13,00	57,79	751,27	11758				
9.3.13	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	12,00	12,00	60,16	721,92	37400				
9.3.14	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	13,00	13,00	60,16	782,08	37401				
9.3.15	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	4,00	31,78	127,12	377				
9.4	ESGOTO										
9.4.1	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2,00	2,00	10,97	21,94	5103				
9.4.2	RALO SIFONADO PVC CILÍNDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	2,00	2,00	5,65	11,30	11741				
9.4.3	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1 1/2"	UN	8,00	8,00	11,81	94,48	6149				
9.4.4	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1", SEM LUBRIFICANTE	UN	8,00	8,00	3,23	25,84	6158				
9.4.5	CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00	10,25	10,25	72294				
9.4.6	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12,00	12,00	48,57	582,84	38423				
9.4.7	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	10,00	2,84	28,40	1933				
9.4.8	JOELHO PARA PE DE COLUNA, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,00	6,00	31,68	190,08	38449				
9.4.9	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	2,00	2,18	4,36	37951				
9.4.10	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	1,00	3,13	3,13	3519				
9.4.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	4,00	28,91	115,64	89795				
9.4.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	12,00	12,00	39,65	475,80	89797				
9.4.13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	3,00	3,00	3,16	9,48	20043				
9.4.14	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	72,15	72,15	11,29	814,57	9836				
9.4.15	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6,54	6,54	7,34	48,00	9838				
9.4.16	TUBO PVC PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	17,01	17,01	7,77	132,17	20067				
9.4.17	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	1,00	11,92	11,92	11657				
9.4.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	8,00	8,00	6,78	54,24	89724				
9.5	PLUVIAL										
9.5.1	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	6,00	6,00	22,58	135,48	20072				
9.5.2	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	M	24,40	24,40	11,23	274,01	13115				
9.5.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	UN	2,00	2,00	34,79	69,58	89584				

000248

3

R

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Eng. CIVIL - CREA / PR 97.386/0

Cláudio Melchior

V.131028-1100

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Uberatá 05/09/19

[Handwritten signatures and marks]

BDI SEM Desoneração: 27%

DATA BASE: julho-2016

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupãssi

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Programa: Recurso Proprio

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	RS		UNITÁRIO	TOTAL	*Fonte	Códigos Desoneraçãob	SINAPI	SEM
			QUANT.							
9.5.4	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	1,00	184,55	184,55	385.351,45	74104/1	88,52% (hora)	50,76% (mês)	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				45.491,37					
10.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	37,24	186,20		92023			
10.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	50,41	100,82		92027			
10.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	22,26	89,04		91953			
10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	35,43	141,72		91950			
10.5	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	48,58	340,06		91967			
10.6	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	61,99	123,98		92033			
10.7	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T, UNIVERSAL DE 10 A / 250 V, COM PLACA	UN	70,00	7,47	522,90		7528			
10.8	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T, UNIVERSAL DE 20 A / 750 V, COM PLACA	UN	5,00	8,90	44,50		38075			
10.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	1.200,00	0,85	1.020,00		1013			
10.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	900,00	1,38	1.242,00		1014			
10.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	900,00	2,47	2.223,00		981			
10.12	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	650,00	6,81	4.426,50		91854			
10.13	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	8,46	1.269,00		91856			
10.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	555,00	1.110,00		7413177			
10.15	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	111,00	10,33	1.146,63		91936			
10.16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	111,00	11,86	1.316,46		91940			
10.17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,00	422,54	422,54		2374			
10.18	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	1,00	81,54	81,54		34714			

000249

CREB-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Clodoaldo Melchior
Eng. Civil - CRFA/PR 87.386/13

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de C. Pipino, 1852
CNPJ 76.956.096/0001-10
AUTENTICACÃO
Confere com o original
Ubiratá 25.09.19
Carla

10.15
10.17
10.18
V.131028-100
[Handwritten signatures]

BDI SEM Desoneração: 27%

DATA BASE: julho-2016

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupãssi

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Programa: Recurso Proprio

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS	UNITÁRIO	385.351,45		Fonte	Código Desoneração	SINAPEI	SEM
						TOTAL	Desoneração				
10.19	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35,00		30,25	1.058,75	72254				
10.20	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP. FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	400,00		2,73	1.092,00	982				
10.21	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE SEM CONECTOR	UN	3,00		23,72	71,16	3383				
10.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00		11,52	138,24	93653				
10.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00		12,02	72,12	93654				
10.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		12,85	25,70	93655				
10.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		12,85	25,70	93656				
10.26	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00		62,04	1.116,72	93663				
10.27	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		100,09	100,09	74130/4				
10.28	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA LED 2X18W/127 VOLTS COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	73,00		113,05	8.252,65	73953/6				
10.29	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA LED 1X9W/127 VOLTS COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00		71,97	1.151,52	73953/1				
10.30	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LAMPADA LED 2X9W/127 VOLTS COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00		102,59	1.641,44	73953/2				
10.31	LUMINARIA PLAFON LED 9WATTS/127VOLTS COMPLETA	UN	6,00		71,78	430,68	74041				
10.32	ENTRADA E SAIDA DE ENERGIA TRIPOLAR 3X250, INCLUSO ABRIGO COM CAIXA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		4.588,43	4.588,43	COMP01				
10.33	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00		34,79	104,37	83399				
10.34	PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOOQUE PIAL OU EQUIV	UN	13,00		4,16	54,08	7543				
10.35	CAIXA PASSAGEM METALICA 20 X 20 X 10CM P/ INST ELETRICA	UN	2,00		33,59	67,18	39771				
10.36	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	M	100,00		37,09	3.709,00	92990				
10.37	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	M	60,00		51,24	3.074,40	92992				
10.38	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2015	M	100,00		14,60	1.460,00	92984				
10.39	CAIXA METALICA P/ MEDICAO MONOFASICA CHAPA 18 (300 X 300 X 145MM) P/ USO EXTERNO C/ PORTA E CX. DE MUELA, COR CINZA, SEM TRANSFORMADOR, PADRAO CELPE, MODELO D	UN	1,00		99,33	99,33	13845				

000250

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ULTIMA FOLHA

MUNICIPIO DE TUPASSI

Clotilde Meijor
Eng. Civil - CREA / SP - 37.386/D

MUNICIPIO DE UBERATA
Av. Niza de O. Espino, 1352
CNPJ 76.950.096/000170
AUTENTICACAO
Confere com o original
Uberatã 05/09/19

V. 131028-1100

BDI SEM Desoneração: 27%

DATA BASE: julho-2016

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupáss

Programa: Recurso Proprio

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

Enclaves sociais s/r m.o

88,52% (hora)

50,76% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	RS	UNITARIO	*Fonte		Código SINAPE	SEM
					Desoneração	Desoneração		
					385.351,45			
					TOTAL			
10.40	UN	2,00	253,79	253,79	507,58	COMP02		
10.41	UN	2,00	253,79	253,79	507,58	COMP03		
10.42	UN	3,00	111,92	111,92	335,76	39471		
SISTEMA LOGICO					1.120,44			
11.1	UM	7,00	21,59	21,59	151,13	72337		
11.2	UM	7,00	24,50	24,50	171,50	COMP04		
11.3	M	121,03	1,61	1,61	194,86	73768/001		
11.5	und	1,00	249,22	249,22	249,22	83369		
11.6	und	14,00	3,18	3,18	44,52	COMP05		
11.7	und	14,00	3,50	3,50	49,00	COMP06		
11.8	m	121,03	2,15	2,15	260,21	COMP07		
PAVIMENTAÇÃO					36.458,61			
12	M3	4,78	70,61	70,61	337,52	74164/4		
12.1	M2	159,18	40,25	40,25	6.407,00	73907/003		
12.1.1	LASTRO DE CONCRETO E-5CM PREPARO MECANICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO							
12.1.2	LASTRO DE CONCRETO E-5CM PREPARO MECANICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO							
REFORMA E AMPLIAÇÃO								
12.2	M3	1,08	70,61	70,61	76,26	74164/4		
12.2.1	M2	36,00	40,25	40,25	1.449,00	73907/003		
12.2.2	M2	36,00	151,12	151,12	5.440,32	COMP08		
12.2.3	M2	173,03	44,25	44,25	7.656,58	87246		
12.2.4	M2	225,24	44,25	44,25	9.966,87	87246		
12.2.5	M	257,60	9,78	9,78	2.519,33	88650		
12.2.6	M	22,50	115,81	115,81	2.605,73	20232		
COBERTURA					29.954,93			
13	M2	335,12	6,46	6,46	2.164,88	72231		
13.1	M2	211,06	13,34	13,34	2.815,54	92566		
13.2	UN	25,50	13,91	13,91	354,71	11013		
13.3	UN	25,50	13,91	13,91	354,71	11013		

000251

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE TUPASS

Clóvaldo Melchior

Eng. Civil - CREA / PR 87.386/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CEP: 76.950-096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratá, 05/09/19
Carla

[Handwritten signatures and notes]

BDI SEM Desoneração: 27%

DATA BASE: julho-2016

05109119

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupãssi

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Programa: Recurso Proprio

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS	UNITARIO	TOTAL	Fonte	Código Desoneração	SINAPI	SEM
						385.351,45	TOTAL			
13.4	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10" M(SEM AMIANTO)	UN	536,44		37,10	19.901,92		7186		
13.5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	79,00		59,72	4.717,88		94228		
14	ESQUADRIAS					66.352,49				
14.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	32,10		523,57	16.806,60		94573		
14.2	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIMAR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	20,20		582,43	11.765,09		94569		
14.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00		568,87	3.982,09		90843		
14.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	8,00		596,74	4.773,92		90844		
14.5	PORTA DE ABRIR 70X190CM - PARA DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - INCLUSO DOBRADIÇAS E TARJETA LIVRE/OCUPADO	UN	2,00		312,40	624,80		COMP09		
14.6	PORTA DE ABRIR 90X190CM -PARA DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - INCLUSO DOBRADIÇAS, BARRA DE APOIO 60CM E TARJETA LIVRE/OCUPADO	UN	2,00		771,06	1.542,12		COMP10		
14.7	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, CHAPA DE PROTEÇÃO E BARRA DE APOIO 60CM	UN	2,00		596,74	1.193,48		90844		
	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM - 2 FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531) COM CAPUCHINHO, MOLA HIDRAULICA DE PISO E PUXADORES (1,5X2,1)M	UN	1,00		1.764,00	1.764,00		73838/1		
	PORTA DE CORRER EM VIDRO 2,2X2,1M QUATRO FOLHAS, DUAS FIXAS E=10MM - ACESSÓRIOS INCLUSOS- FORNEC. E INST. (P5)	UN	1,00		2.578,32	2.578,32		73838/1		
	PORTA DE CORRER EM VIDRO 3,0X2,1M QUATRO FOLHAS, DUAS FIXAS E=10MM - ACESSÓRIOS INCLUSOS- FORNEC. E INST (P9)	UN	2,00		3.528,00	7.056,00		73838/1		
	GRADIL 1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE AÇO CHATA 25 MM X 2* MM ENTRELACADA COM BARRA AÇO REDONDA 5* MM MALHA 95 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	18,65		656,84	12.250,07		38968		
	KIT DE PORTAS EM MADEIRA: 6 FOLHAS DE CORRER, 400X80CM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, TRILHOS E PINTURA	M2	3,60		560,00	2.016,00		91312		
	BANCADA / DIVISÓRIAS					19.547,04				
	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,8M2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO DUAS CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00		1.081,56	1.081,56		93441		
	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,50X0,6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL - SALAS DE AULA	UN	3,00		334,64	1.003,92		86889		

000252

3

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ULTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Cláudio Melefior

Eng. Civil - CREA/PR 87.386/D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Ripino, 1852,
GNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICACÃO
Confere com o original
Ubiratá 05/09/19

15
15.2

V.131028-1100

BDI SEM Desoneração: 27%

DATA BASE: julho-2016

Tomador: Prefeitura Municipal de Tupassí

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Programa: Recurso Proprio

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	UNID.	QUANT.	RS	UNITÁRIO	TOTAL	Código Desoneração	SINA/PI	SEM	Encargos sociais s/m o	
									88,52% (hora)	50,76% (mês)
					385.351,45					
15.3	UN	2,00	401,56	803,12	86889/1					
	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA 1,80X0,6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSO CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL - LACTÁRIO E TROCADOR									
15.4	UN	2,00	696,06	1.392,12	93396					
	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO PARA LABORATORIO 1,00 X 0,60M, INCL. 2 CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXIVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR, FORNEC. E INSTALAÇÃO.									
15.5	M2	12,30	258,54	3.180,04	11795					
	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO - INCLUSO SUPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									
15.6	M	28,30	58,25	1.648,48	20231					
	RODAPIA GRANITO CINZA POLIDO, E=2,5CM, H=10,0CM - FORNEC E INSTALAÇÃO									
15.7	M2	7,80	608,70	4.747,86	79627					
	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1-4, ARREMATÉ EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS									
15.8	M2	11,20	508,03	5.689,94	74229/1					
	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESURA 3 CM, ASSENTADO COM ARG MASSA TRACO 1-4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATÉ COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO IVE FERRAGENS									
16				32.288,55						
16.1										
	MURO PALITO									
16.1.1	M3	7,96	42,64	339,41	73481					
	SALDRAME									
16.1.1	M3	3,90	50,17	195,66	73964/6					
	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M									
16.1.2	M3	0,49	70,61	34,60	74164/4					
	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL									
16.1.3	M2	44,00	12,47	548,68	93006					
	LASTRO DE BRITA									
16.1.4	KG	379,31	14,08	5.340,68	92775					
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA EM MADEIRA, UTILIZAÇÃO 4									
16.1.5	KG	87,36	9,17	801,09	92778					
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM									
16.1.6	KG	2,40	320,00	768,00	94965					
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM									
16.1.7	M3									
	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO									
	VIGA DE CONCRETO									
	M2	35,20	12,47	438,94	91006					
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA EM MADEIRA, UTILIZAÇÃO 4									
	M3	3,52	320,00	1.126,40	94965					
	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO									
	FECHAMENTO									
	M	81,18	279,57	22.695,49	COMP11					
	MURO PALITO PRÉ MOLDADO - 5 PALITOS POR M									
	EQUIPAMENTOS									
	und	1,00	153,70	153,70	73775/001					
	PREVI-INCENDIO									
	und	2,00	483,41	966,82	72554					
	EXTINTOR INCENDIO TP PG QUÍMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO									
	und	1,00	158,22	158,22	73775/002					
	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRÉ-SSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO									
17.1.3	und	1,00	215,90	215,90	COMP12					
	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO ABC									

000253

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
 Av. N. S. do Socorro, 1052
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubatá 05/09/19

V.131028-100

MUNICÍPIO DE TUPASSÍ

Clóbaldo Melchior

Eng. Civil - CREA / PR 87.386/D

BDI SEM Desoneração: 27%
DATA BASE: julho-2016

Digite o número da ART / RRT
Tomador: Prefeitura Municipal de Tupãssi

Nº do contrato: Recurso Proprio-Recurso Proprio / 0

Programa: Recurso Proprio

Empreendimento: Reforma e Ampliação da Creche Menino Deus

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL	Encargos sociais s/m o	
						88,52% (hora)	50,76% (mês)
DESCRÇÃO DO SERVIÇO						Código Desoneração	SEM
17.1.28	und	4,00		53,85	215,40	COMP13	
17.1.29	und	6,00		50,80	304,80	COMP14	
17.1.30	und	3,00		20,95	62,85	COMP15	
17.1.31	und	1,00		27,94	27,94	COMP16	
17.2							
17.2.1	M3	0,07		70,61	4,94	74161/4	
17.2.2	M2	2,40		40,25	96,60	73907/3	
17.2.3	M2	7,02		43,70	306,77	87495	
17.2.4	M2	16,38		5,65	92,55	87893	
17.2.5	M2	16,38		36,80	602,78	87775	
17.2.6	M2	2,34		64,54	151,02		
17.2.7	M2	11,70		13,33	155,96	74202/1	
17.2.8	M2	2,34		35,47	83,00	88468	
17.2.9	M2	2,34		44,25	103,55	93393	
17.2.10	M2	2,52		318,04	801,46	87246	
17.2.11	M2	2,66		228,99	609,11	73933/4	
17.2.12	M	18,00		48,01	864,18	73932/1	
17.2.13	un	4,00		7,53	30,12	92690	
17.2.14	un	2,00		14,20	28,40	COMP17	
17.2.15	un	4,00		53,67	214,68	COMP18	
17.2.16	un	4,00		14,20	56,80	COMP19	
17.2.17	UND	4,00		45,11	180,44	COMP20	
17.2.18	un	4,00		11,87	47,48	11749	
17.2.19	un	2,00		33,70	67,40	COMP18	
17.2.20	un	1,00		185,03	185,03	COMP19	
17.2.21	UND	2,00		32,00	64,00	COMP20	
17.2.22	UND	1,00		72,86	72,86	11756	

000254

3

X

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
Av. Nilzarde O. Pimenta, 1052
CNPJ 76.950.096/0001-30

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Uberatá 05/09/19

Carla

MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Clodoaldo Melchior
Eng. Civil - CREA/PR 87.386/0
C.F.F. 744.917.533-93

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FCI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

V.131028-1100

[Handwritten signatures and notes]



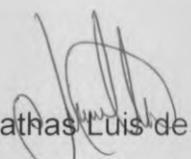
000256

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Referente à Concorrência 9/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa Edific Construções Ltda, situada na rua Teresina, 2160, na cidade de Cascavel no Paraná, inscrita no CNPJ 11.317.416/0001-54, com o telefone 45 3306-6226 não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 02 de setembro de 2019.


Jonathas Luis de Lima

Sócio Administrador

RG: 7.192.835-7

CPF: 042.176.229-29





000257



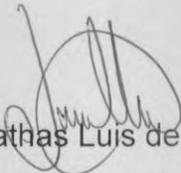
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.**

Referente à Concorrência 9/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente Edific Construções Ltda, situada na rua Teresina, 2160, na cidade de Cascavel no Paraná, inscrita no CNPJ 11.317.416/0001-54, com o telefone 45 3306-6226, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 02 de setembro de 2019.


Jonathas Luis de Lima
Sócio Administrador
RG: 7.192.835-7
CPF: 042.176.229-29





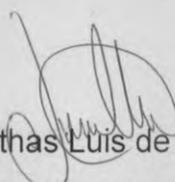
000258

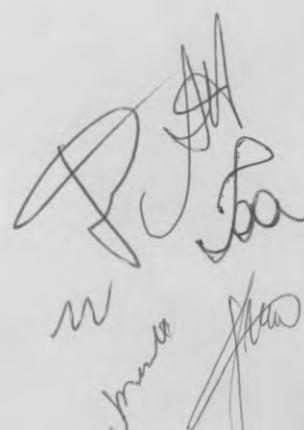
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência 9/2019.

O signatário da presente, o senhor Jonathas Luis de Lima, RG 7.192.835-7 e CPF 042.176.229-29, representante legalmente constituído da proponente Edific Construções Ltda, situada na rua Teresina, 2160, na cidade de Cascavel no Paraná, inscrita no CNPJ 11.317.416/0001-54, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel, 02 de setembro de 2019.


Jonathas Luis de Lima
Sócio Administrador
RG: 7.192.835-7
CPF: 042.176.229-29



w
Jonathas



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME		000259	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0663199-9	CNPJ 11.317.416/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/11/2009	Data de Início de Atividade 16/11/2009
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZINA, 2160-EDIF RES DU PORTUGA, RECANTO TROPICAL, CASCAVEL, PR, 85.807-140			
Objeto Social EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS INCORPORACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E DE TERCEIROS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE EDIFICACOES.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JONATHAS LUIS DE LIMA 042.176.229-29	100.000,00	SOCIO	Administrador
RENAN DE OLIVEIRA SILVA 066.570.619-78	100.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/11/2016	Número: 20166508870	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 27 de agosto de 2019



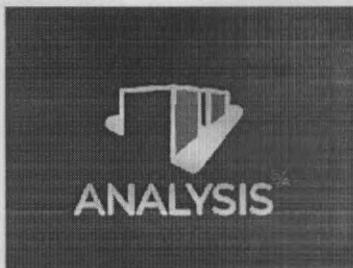
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Rekatora
Matr 18402-0

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 05/09/19
Carlo

[Handwritten signatures and initials]

CARTA DE FIANÇA
ANL190904103501



000260

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSO SITE: www.analysis.com.br

FAVORECIDO / CREDOR: MUNICÍPIO DE UBIATÁ
CNPJ: 76.950.096/0001-10

VALOR DA FIANÇA: 1.826,27 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Data de emissão: 04/09/2019
Data de início: 05/09/2019
Data de vencimento: 05/12/2019

Declaração: ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 04.776.139/0001-82, com sede à Rua Fiação da saúde nº 40/ 3º andar / conjunto 31, Bairro Saúde na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 11.317.416/0001-54** estabelecida à **Rua Marechal Cândido Rondon, 878 - - Neva - Cascavel - PR**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 1.826,27 - (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a a escolha da proposta mais vantajosa para a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS**.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 9/2019 PROCESSO Nº 4537/2019**, no período de **05/09/2019 à 05/12/2019**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o Analysisbank Assessoria de Negócios exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Analysis Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS/ O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysis.com.br

Válido: não-expirado: não-revogado:



Certificação Digital



CARTA DE FIANÇA
ANL190904103501



000261

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSO SITE: www.analysis.com.br

À MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Referente: Documento de garantia n. ANL190904103501

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 11.317.416/0001-54

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.analysis.com.br>

2. PIN - ANL190904103501

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@analysisbank.com.br ou do telefone (011) 3221-6390.



Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysis.com.br

válido √ não-expirado: √ não-revogado: √



Certificação Digital



Handwritten signatures and notes in the bottom right corner.

Comprovante de Pagamento de Boieto

Via Internet Banking CAIXA



Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo
CPF/CNPJ: 11.317.416/0001-54
Nome: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA
Conta de débito: 1552 / 003 / 00005309-0

Representação numérica do código de barras: 34191.57304 84852.558133 61536.840004 9 80030000015000
Instituição Emissora - Nome do Banco: ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco: 341
Código do ISPB: 60701190
Beneficiário original / Cedente
Nome Fantasia: SERVIR GARANTIAS P S C EIRELI
Nome/Razão Social: SERVIR GARANTIAS P S C EIRELI
CPF/CNPJ: 20.619.567/0001-58
Sacador Avalista
Nome/Razão Social: MAXXIMUS BANK FIDUCIARY SERVIC
CPF/CNPJ: 13.703.820/0001-91
Pagador Sacado
Nome/Razão Social: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME
CPF/CNPJ: 11.317.416/0001-54
Pagador Final - Correntista
Nome/Razão Social: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 11.317.416/0001-54

Data do Vencimento: 05/09/2019
Data de Efetivação / Agendamento: 04/09/2019
Valor Nominal do Boieto: 150,00
Juros (R\$): 0,00
IOF (R\$): 0,00
Multa (R\$): 0,00
Desconto (R\$): 0,00
Abatimento (R\$): 0,00
Valor Calculado (R\$): 150,00
Valor Pago (R\$): 150,00

Data/nora da operação: 04/09/2019 17:23:33

Código da operação: 047726862
Chave de segurança: 9XWL41XXPCEZTLGK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO DO PAGADOR

000263



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.57304 84852.558133 61536.840004 9 80030000015000

Local de pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 05/09/2019
Beneficiário SERVIR GARANTIAS P S C EIRELI CNPJ/CPF 20.619.567/0001-58					Agência/Código Beneficiário 8136/15368-4
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R BANDEIRANTES QUADRA 11-64, 17015012 - CENTRO - BAURU - SP					
Data do documento 04/09/2019	Núm. do documento 3501AN	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 04/09/2019	Nosso Número 157/30848525
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 150,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,06 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 13,50					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME R MAL CANDIDO RONDON, 878, 85802130 - NEVA - CASCAVEL - PR			CNPJ/CPF 11.317.416/0001-54		
Sacador/Avalista MAXXIMUS BANK FIDUCIARY SERVIC			CNPJ/CPF 13.703.820/0001-91		

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.57304 84852.558133 61536.840004 9 80030000015000

Local de pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 05/09/2019
Beneficiário SERVIR GARANTIAS P S C EIRELI CNPJ/CPF 20.619.567/0001-58					Agência/Código Beneficiário 8136/15368-4
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R BANDEIRANTES QUADRA 11-64, 17015012 - CENTRO - BAURU - SP					
Data do documento 04/09/2019	Núm. do documento 3501AN	Espécie Doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 04/09/2019	Nosso Número 157/30848525
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 150,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 0,06 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 13,50					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA ME R MAL CANDIDO RONDON, 878, 85802130 - NEVA - CASCAVEL - PR			CNPJ/CPF 11.317.416/0001-54		
Sacador/Avalista MAXXIMUS BANK FIDUCIARY SERVIC			CNPJ/CPF 13.703.820/0001-91		

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

000264
000000

[Handwritten scribbles and marks]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles and marks]

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ Nº: 30.391.169/0001-80

CONCORRÊNCIA N.º 9/2019

**ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 05 de setembro de 2019.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS,
CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.**

000265

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

Os signatários deste instrumento:

1. **Matheus Vendrame Bittencourt**, brasileiro, nascido em 11/09/1996, solteiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 050.739.729-02, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06323681707/Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN/PR, expedida em 30/03/2016, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso de Souza nº 1.085, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-560, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Vicenzo Arnaldo De Bona**, brasileiro, nascido em 22/01/1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 065.528.319-60, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03831757399/Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN/PR, expedida em 23/02/2016, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 32, Centro, CEP 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Resolvem assim, constituir uma sociedade empresária limitada em obediência ao código civil, trazido pela lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **Vendrame & De Bona Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade terá a sua sede e foro na Rua Martin Afonso de Souza nº 1.085, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-560, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Suely V. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

1 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda**CONTRATO
SOCIAL**

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade terá como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de serviços de mão-de-obra especializada na construção civil; Indústria da construção civil; Prestação de serviços de elaboração, execução e gerenciamento de projetos de engenharia; Supervisão de obras e controle de materiais; Prestação de serviços de administração e de execução de obras; Prestação de serviços de consultoria em engenharia; e Prestação de serviços de vistoria, perícia técnica, laudo e parecer técnico de engenharia; em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), dividido em 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Matheus Vendrame Bittencourt	50,00	29.500	29.500,00
Vicenzo Arnaldo De Bona	50,00	29.500	29.500,00
Total do Capital Social	100,00	59.000	59.000,00 ✓

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

2 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
 PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801718312. NIRE: 41208797363.
 VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **Matheus Vendrame Bittencourt**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da

3 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

4 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
Vendrame & De Bona Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

5 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
 PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801718312. NIRE: 41208797363.
 VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, que terão seu valor reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGPM da FGV ou por outro

6 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB N° 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000271

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

índice oficial que venha a substituí-lo, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo

7 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme estabelece o artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Declaração de Enquadramento

17ª – A sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CAPÍTULO IX

Desimpedimento

18ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

8 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

19ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

20ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 23 de abril de 2018

Matheus Vendrame Bittencourt

 Matheus Vendrame Bittencourt

Vicenzo Arnaldo De Bona

 Vicenzo Arnaldo De Bona



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
 PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801718312. NIRE: 41208797363.
 VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

9 | Folha

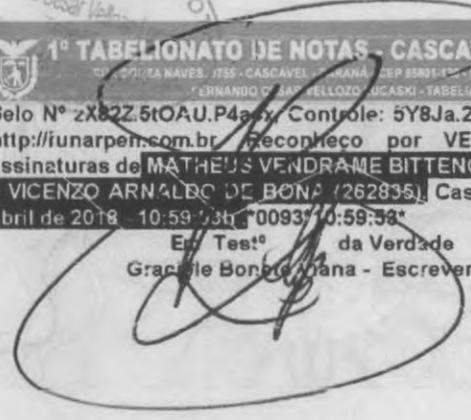
000274



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA DOUTORA NAVES, 1355 - CASCAVEL - PARANÁ CEP 85801-170 FONE (45) 2101-7883
FERNANDO CESAR BELLOZO UCASKI - TABELIÃO

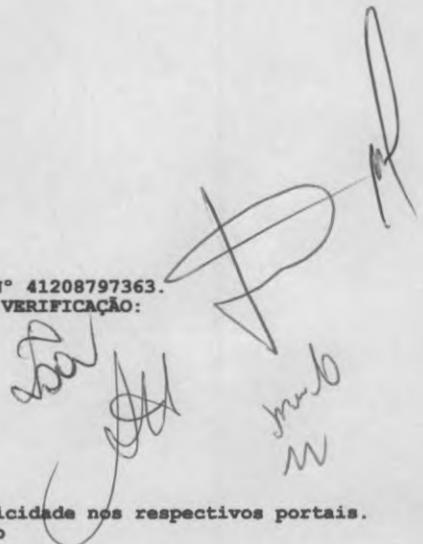
Selo Nº zX82Z.5tOAU.P4aax Control: 5Y8Ja.2Pz5m Valide em
<http://iunarpem.com.br> Reconheço por VERDADEIRA, as
assinaturas de MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT (327582)
e VICENZO ARNALDO DE BONA (262835), Cascavel-PR, 26 de
abril de 2018. 10:59:33h 009370:59:33

Em Teste da Verdade
Graciele Bonfatti - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VENDRAME & DE BONA LTDA		000275	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0879736-3	CNPJ 30.391.169/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/2018	Data de Início de Atividade 02/05/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Martin Afonso de Souza, 1.085, Pacaembu, CASCAVEL, PR, 85.816-560			
Objeto Social Prestação de serviços de mão-de-obra especializada na construção civil; Indústria da construção civil; Prestação de serviços de elaboração, execução e gerenciamento de projetos de engenharia; Supervisão de obras e controle de materiais; Prestação de serviços de administração e de execução de obras; Prestação de serviços de consultoria em engenharia; e Prestação de serviços de vistoria, perícia técnica, laudo e parecer técnico de engenharia; em todo o território nacional.			
Capital: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VICENZO ARNALDO DE BONA 065.528.319-60	29.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT 050.739.729-02	29.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2019 Ato: BALANCO Evento (s):	Número: 20193961091	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 02 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBITATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatá, 02/07/19

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

Rosemar da Silva Ribeiro
Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

**JUNTA COMERCIAL
PARANÁ**

[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000276 <i>(m)</i>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.391.169/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/05/2018
NOME EMPRESARIAL VENDRAME & DE BONA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARTIN AFONSO DE SOUZA	NÚMERO 1.085	COMPLEMENTO
CEP 85.816-560	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 9958-8788	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2019 às 09:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000277



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:23 do dia 10/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2020.

Código de controle da certidão: **EA69.5467.D440.7789**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000278

(Handwritten mark)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 69920/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 473409879 - VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ/CPF: 30.391.169/0001-80
Endereço: RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085
Complemento:
Bairro: PACAEMBÚ CEP: 85.816-560
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 473409879
Nome/Razão: VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ/CPF: 30.391.169/0001-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-SQZILW-300467770

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

(Handwritten signature)
(Handwritten mark)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000279



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020056465-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.391.169/0001-80
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000280

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.391.169/0001-80**Razão Social:** VENDRAME E DE BONA LTDA**Endereço:** R MARTIN AFONSO DE SOUZA 1085 / PACAEMBU / CASCAVEL / PR /
85816-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2019 a 24/09/2019**Certificação Número:** 2019082603294865302782

Informação obtida em 03/09/2019 10:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000281



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENDRAME & DE BONA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.391.169/0001-80

Certidão n°: 175545866/2019

Expedição: 10/07/2019, às 14:10:44

Validade: 05/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENDRAME & DE BONA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.391.169/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

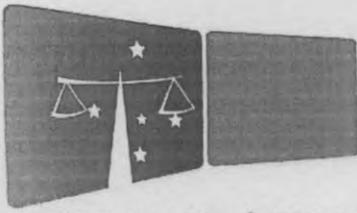
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000282



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VENDRAME E DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de julho do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

André Luiz Jablonski
Empregado Juramentado
Portaria nº 042/2006

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 05/07/19

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VENDRAME & DE BONA LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 30.391.169/0001-80

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 62.846,36
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 62.846,36
(-) CAIXAS E EQUIVALENTES		R\$ (0,00)	R\$ 62.846,36
(-) BENS NUMERÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ 62.823,84
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 22,52
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 62.846,36
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 3.402,58
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 382,50
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 382,50
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.686,02
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ 1.086,85
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 599,17
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 1.334,06
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.334,06
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 59.443,78
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 59.000,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 59.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 443,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.81.33.C7.9E.47.02.6A.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VENDRAME & DE BONA LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 30.391.169/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 12.000,00
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		R\$ 12.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (540,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (540,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (540,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 11.460,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (3.595,60)
(-) (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.595,60)
(-) (-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (3.595,60)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (3.595,60)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 7.864,40
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.420,62)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.239,02)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.699,08)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.175,24)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (106,52)
(-) INSS		R\$ (294,78)
(-) FGTS		R\$ (102,54)
(-) SAÚDE OCUPACIONAL / LABORAL		R\$ (20,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (447,00)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (447,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (4.092,94)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.908,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (553,33)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (1.235,00)
(-) SEGUROS		R\$ (341,36)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (55,25)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (182,45)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (182,45)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (182,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (999,15)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (999,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.81.33.C7.9E.47.02.6A.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: VENDRAME & DE BONA LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2018 a 31/12/2018

CNP 30.391.169/0001-80

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 08.05.2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital	59.000,00		443,78	59.000,00
Lucro do Exercício		443,78	(-1443,78)	443,78
Transf.p/Reservas		443,78	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2018	59.000,00		0,00	59.443,78

Notas

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VENDRAME & DE BONA LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 30.391.169/0001-80

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (51,44)
(-) CREA - PR		R\$ (947,71)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 443,78
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 443,78
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 443,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.81.33.C7.9E.47.02.6A.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **VENDRAME & DE BONA LTDA**
 Período da Escrituração: 01/06/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 30.391.169/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VENDRAME & DE BONA LTDA
NIRE	41208797363
CNPJ	30.391.169/0001-80
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1447

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VENDRAME & DE BONA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1447
Data de início	01/06/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.81.33.C7.9E.47.02.6A.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 6.0.2 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE

000288



1. Contexto Operacional
2. Declaração de Conformidade
3. Política Contábil e Base de Preparação
4. Moeda Funcional e de Apresentação
5. Teste de Recuperação Para Ativos (Impairment)
6. Determinação do Resultado
7. Caixa e Equivalentes de Caixa
8. Contas a Receber
9. Estoques
10. Imobilizado
11. Fornecedores
12. Empréstimos e Financiamentos
13. Capital Social



000289

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A VENDRAMÉ & DE BONA LTDA, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ sob o Número 30.391.169/0001-80, constituída em 08/05/2018, com sede em Cascavel no Estado do Paraná.

A Empresa tem como principal objeto Construção de edifícios

2. Declaração de Conformidade

A Empresa declara expressamente que a elaboração das Demonstrações Contábeis estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade aprovada através da Resolução do CFC nº 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Política Contábil e Base de Preparação

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASBO) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos e assim, os presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados e encaminhados pela administração da empresa.

4. Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Moeda a qual a entidade opera normalmente em seu ambiente econômico principal, e que são gerados recursos das suas atividades tanto de financiamento quanto operacionais.

5. Teste de Recuperação Para Ativos (Impairment)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperação dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além, do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão, a administração chegou à conclusão que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensado assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperação.

6. Determinação do Resultado

O resultado é apurado em 31 de Dezembro do ano corrente e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os

pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000.

000290

7. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

Competência	Anterior	Atual
Caixa	0,00	62.823,84
Bancos	0,00	22,52
Aplicações	0,00	0,00
Total	0,00	62.846,36

8. Contas a Receber



NOTAS EXPLICATIVAS

000291

As contas a receber de clientes referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo.

Competência	Anterior	Atual
Clientes	0,00	0,00
Títulos a Receber	0,00	0,00

9. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção.

Competência	Anterior	Atual
Estoque	0,00	0,00

10. Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear.

Conforme previsto na Interpretação Técnica do Comitê de pronunciamentos Contábeis.

Competência	Anterior	Atual
Imóveis	0,00	0,00
Bens em Operação	0,00	0,00
Imobilização em Andamento	0,00	0,00
(Depreciações)	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00

11. Fornecedores

Competência	Anterior	Atual
Circulante		
- Fornecedores Nacionais	0,00	0,00
- Fornecedores Estrangeiros	0,00	0,00
Não Circulante		

12. Empréstimos e Financiamentos

A empresa conta com seu passivo, relacionado à empréstimos (Obrigações c/Terceiros) e financiamentos, junto à instituições financeiras.

Competência	Anterior	Atual
Circulante		
- Instituições Financeiras	0,00	0,00
- Obrigações c/Terceiros	0,00	0,00
Não Circulante		

13. Capital Social

O capital social apresentando a seguinte composição.

Competência	Anterior	Atual
Capital Social	0,00	59.000,00
Reservas de Correção	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Reservas de Lucro	0,00	0,00
Prejuízos Acumulados	443,78	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Valores expressos em Reais (R\$)

000292

Período de 01/06/2018 a 31/12/2018
Período de 08/05/2018 a 31/05/2018

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE CLIENTES	12.000,00	0,00
PAGAMENTOS A FORNECEDORES E EMPREGADOS	(8.153,64)	59.000,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	3.846,36	59.000,00

1. CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

3.846,36 59.000,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1 + 2 + 3) 3.846,36 59.000,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO 59.000,00 0,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO 62.846,36 59.000,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208797363	CNPJ 30.391.169/0001-80
NOME EMPRESARIAL VENDRAME & DE BONA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.81.33.C7.9E.47.02.6A.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78117256000170	ORGANIZACAO CONTABIL CASCAVEL LTDA:78117256000170	991198859187232505 395910038661399433 71	14/02/2019 a 14/02/2020	Sim
Contador	33408815968	PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES:33408815968	158095284778715828 499835311699483099 913	14/06/2018 a 14/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.8
1.33.C7.9E.47.02.6A.9C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/02/2019 às 17:21:51

73.64.5E.E2.36.2A.3A.7E
E8.7C.F6.C1.7A.04.E0.0E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

000294

Liquidez Corrente

62.846,36

3.402,58 = R\$ 18,47

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 18,47 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 18,47 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Geral

62.846,36

3.402,58 = R\$ 18,47

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 18,47 de bens e direitos de curto e longo prazo, ou seja, a empresa possui R\$ 18,47 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Índice de Solvência Geral

62.846,36

3.402,58 = R\$ 18,47

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 18,47 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Matheus Vendrame Bittencourt
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
Sócio Administrador
CPF: 050.739.729-02

Vendrime & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

Paulo de Tarso Weira Lopes
PAULO DE TARSO WEIRA LOPES
CRC: 1-PR-017948/O-4 - Contador
CPF: 334.088.159-68

Eva Fabiani de Meilo Fonseca
Eva Fabiani de Meilo Fonseca
Contadora CRC/PR nº 049981/0-
CPF: 025.847.259-67 Cascavel - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 05/08/19

Luiz
[Handwritten signatures]



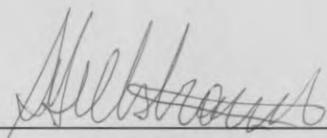
Ubiratã, 13 de agosto de 2019.

Atestamos para os devidos fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência nº. 9/2019, Processo nº. 4537/2019, que a Empresa **VENDRAME & DE BONA LTDA - CNPJ nº. 30.391.169/0001-80**, visitou o local onde serão executados os serviços de "**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO**". Nessa visita a empresa, por meio de seu representante Engº. Civil Vincenzo Arnaldo de Bona, tomou ciência das condições atuais dos locais, suas instalações e dos serviços a serem realizados.


Eng.º Civil Vincenzo Arnaldo de Bona

CREA Pr - 128968-D

Vendrame & De Bona Ltda


Suely I. Hellstrom

Arquiteta e Urbanista – CAU- A118721-0

Chefe de Divisão de Engenharia





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000296

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92782/2019**

Validade: 11/01/2020

Nome Civil: VICENZO ARNALDO DE BONA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-128968/D

Registro Nacional : 1711613533

Registrado(a) desde : 23/01/2013

Filiação : MARCO ANTONIO DE BONA
ANGELIS WILDNER DE BONA

Data de Nascimento : 22/01/1988

Carteira de Identidade : 4.912.292-4

Naturalidade : FOZ DO IGUAÇU/PR

CPF : 06552831960

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 18/01/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Diplomação : 21/01/2013

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 262441/2019.

Emitida via Internet em 15/07/2019 11:21:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000297



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62261/2019

Validade: 09/11/2019

Razão Social: VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ: 30391169000180

Num. Registro: 66589

Registrada desde : 15/06/2018

Capital Social: R\$ 59.000,00/

Endereço: RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 PACAEMBU

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85816560

Objetivo Social:

Prestação de serviços de mão de obra especializada na construção civil; Indústria da construção civil; Prestação de serviços de elaboração, Execução e gerenciamento de projetos de engenharia; Supervisão de obras e controle de materiais; Prestação de serviços de administração e de execução de obras; Prestação de serviços de vistoria, pericia técnica, laudo e parecer técnico de engenharia, em todo o território nacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VICENZO ARNALDO DE BONA /✓

Carteira: PR-128968/D Data de Expedição: 23/01/2013

Desde: 15/06/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180661/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000298

Emitida via Internet em 13/05/2019 16:06:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

000299

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4268/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional VICENZO ARNALDO DE BONA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VICENZO ARNALDO DE BONA
Registro: PR-128968/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1711613533

Número da ART: 20185577354 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2018 Baixada em: 25/07/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: VENDRAME & DE BONA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE CNPJ: 78.101.821/0001-01

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 202

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: VERA CRUZ DO OESTE UF: PR CEP: 85845-000

Contrato: 139/2018 celebrado em 03/12/2018

Valor do contrato: R\$ 211.678,09 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.605,66 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRACA VILA GRACIOSA Nº: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: VERA CRUZ DO OESTE

UF: PR

CEP: 85845-000

Data de início: 03/12/2018 Previsão de término: 25/07/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações da certidão:

O Crea-PR não certifica o serviço de "PAISAGISMO" por ser atividade estranha à atribuição do profissional. No atestado vinculado o número da carteira do profissional consta como PR-128967/D enquanto que a carteira do profissional é PR-128968/D.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4268/2019
16/08/2019 09:47

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 293339/2019.

CAT nº 4268/2019 de 13/08/2019, página 1 de 7



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4268/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 293339/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 293339/2019.

CAT nº 4268/2019 de 13/08/2019, página 2 de 7



[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

000301

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **VENDRAME & DE BONA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martin Afonso de Souza, 1.085, Pacaembu, Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 30.391.169/0001-80 com seu responsável técnico o Engenheiro Civil **Vicenzo Arnaldo de Bona**, CREA PR-128.967/D, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, conf. Contrato nº 139/2018, com data de início em 03/12/2018 e data de término em 25/07/2019, referente ART nº 20185577354, efetuando serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA GRACIOSA, COM AREA URBANIZADA DE 1.605,66 M2, CONTENDO AS SEGUINTE MELHORIAS: PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE, CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE BANCOS EM PEDRA RACHAO COM FLOREIRAS, CONSTRUÇÃO DE MESAS E BANCOS EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE ACESSO EM DEGRAUS/RAMPAS E CONTENÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, conforme planilha a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00
FUNDAÇOES		
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	32,00
FORMAS		
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	67,33
ARMADURAS		
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,74
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	239,61
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	KG	50,67
CONCRETOS E GRAUTES		
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,85
LASTROS		
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	6,68
ALVENARIA		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	28,80
ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	7,86
ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
POSTE TELEFÔNICO RETO, EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, COM ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, 6,0M DE ALTURA ÚTIL, DIÂMETRO DE TOPO 60,3MM, DIÂMETRO DA BASE 88,9MM, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI-FERRUGINOSO, INCLUINDO CONJUNTO DE LUMINÁRIA FECHADA INTEGRADA, COM 02 PÉTALAS INTEGRADA POR UM NÚCLEO TIPO "Y" CENTRAL FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO E PINTADO EM EPOXI, CORPO ÚNICO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO	un	9,00

Rua Rui Barbosa, 202- Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 293339/2019.

CAT nº 4268/2019 de 13/08/2019, página 3 de 7

CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

DE ALTA PRESSÃO, COM ESPESSURA MÉDIA DE 1,7MM, PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA A ALTA PRESSÃO DE 250W, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER EQUIPADA COM REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA A ALTA PRESSÃO DE 250W/220V/60HZ D.T. 65 USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO ABERTO COM RESINA DOBECKAN, COM IGNITOR E CAPACITOR E LÂMPADA VAPOR METÁLICA A ALTA PRESSÃO DE 250W. (TUBULAR CLARA, BASE E-40), TODOS OS ITENS HOMOLOGADOS PELA COPEL, INCLUINDO TODA FIAÇÃO, CAIXA EM ALVENARIA 30X30X30, HASTE 5/8X2,40MT COM PRESELHA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER PINTADAS EM TINTA EPÓXI. A COR DA PINTURA DO POSTE, NÚCLEO CENTRAL E LUMINÁRIAS SERÁ DEFINIDA PELA PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE. INCLUI MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO		
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 3X63A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	
INSTALACOES ELETRICAS		
DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	127,80
CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	545,40
CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	9,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00
DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS		
COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	M2	26,71
CAIXAS E COMPLEMENTOS		
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES		
IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M2	37,30
REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	69,12
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	69,12
REVESTIMENTO DE PISOS		
PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2	48,12
Paver e=4cm - sem colchão	m2	557,12
Paver Colorido e=4cm - sem colchão	m2	0,00
Piso podotátil de alerta em bloco de concreto retangular 10x20cm, #4cm	m2	1,00
Piso podotátil direcional em bloco de concreto retangular 10x20cm, #4cm	m2	24,00
PINTURAS		
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	1,00
PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		
REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	528,00
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	31,35
DECOMPOSIÇÃO DO ITEM 73817/1, SUBSTITUINDO O ITEM PÓ DE PEDRA E INCLUINDO O	M3	52,80

Rua Rui Barbosa, 202- Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 293339/2019.

CAT nº 4268/2019 de 13/08/2019, página 4 de 7

CREA-PR
Conselho Regulador de Engenharia e Arquitetura do Paraná

[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

000303

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
ITEM AREIA E EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - AREIA PARA A QUADRA		
MUROS E FECHOS		
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	263,20
PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	818,57
ESCORREGADOR COM 200M PISTA	UN	1,00
BALANÇO COM 2 CADA 170M ALTURA	UN	2,00
CARROSSEL COM 150M DIAMETRO	UN	1,00
GANGORRA COM 2 PRANCHAS	UN	1,00
FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA ALTURA 80MM, COM INSTALAÇÃO, COLA, TAPE E BORRACHA	M2	95,45
CERCA EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO ENVERNIZADO D=10CM, ALTURA LIVRE 1,20M CADA, CONTENDO 231 PEÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M3	3,63
MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES SENDO: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto Sentado; 4º) Supino inclinado Sentado; 5º) Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾ x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¾". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00
SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00
PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos	UN	1,00

Rua Rui Barbosa, 202- Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná- CEP 85845-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 293339/2019.

CAT nº 4268/2019 de 13/08/2019, página 5 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

000304

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

<p>em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</p>		
<p>SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</p>	UN	1,00
<p>ESQUI DUPLO CONJUGADO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetala, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½', parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</p>	UN	1,00
<p>SURF DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</p>	UN	1,00
<p>SIMULADOR DE REMO DUPLO (REMADA SENTADA) - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetala, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</p>	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 293339/2019.

CAT nº 4268/2019 de 13/08/2019, página 6 de 7



[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

000305

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

DO EQUIPAMENTO		
PLACA ORIENTATIVA - Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. adesivada frente e verso. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. Selo holográfico ISO 9001:2008 para representação de certificação do sistema de gestão da qualidade. COR A DEFINIR PELA PREFEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00
CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTEBOL PINTADAS, INCLUSO REDE, DIMENSÕES LIVRES DE 2,00 DE ALTURA X 3,00 DE LARGURA, COM TUBOS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CONCRETADO)	un	1,00
CONJUNTO DE MESA E BANCOS EM CONCRETO - PINTURA EM RESINA DA COR CINZA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	un	5,00
LIXEIRAS REDONDAS EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	un	7,00
GUARDA-CORPO EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO, ENVERNIZADO D=10CM, ALTURA LIVRE DE 1,20 CADA, CONTENDO 75 PEÇAS - FORNECIMETO E INSTALAÇÃO	m3	1,18
MADEIRA ITAÚBA TRATADA E INVERNIZADA PARA ASSENTOS DOS BANCOS - DIMENSÃO DO BANCO - 1,60X0,45M COM ESPESSURA DE 0,05M - SENDO 5 UNIDADES	M3	0,18
BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE PPC Aparelho em aço carbono, como estrutura principal mínima de tubo redondo 3"x2mm, 1.1/4"x2mm, chapa xadrez anti-derrapante de 3mm para cesto principal do cadeirante. E rampa com abertura lateral, auto-travante, 2 batentes de borracha, sistema composto por 2 molas e travas correntadas de segurança. Correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessura de 5mm inclusivo para o usuário não cadeirante. Barra Chata em formato de U, para fixação de Cubo com nylon, parafuso e porca com trava. Fixado com 16 chumbadores galvanizados, com 4 flanges redondas de 240mm x 1/4, com orifícios de aprox 20x15mm. Solda Mig e Pintura precedida com banhos químicos, seguida de galvanização e posterior cobertura com tinta eletrostática. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Peso 80 Kg. Medidas 250X190x320cm (AxLxP) Fornecimento e instalação	un	1,00
DESENVOLVIMENTO DE OMBRO APE Aparelho em aço, parafusos 5/16"x100mm, buchas 100mm, tubo redondo, 3"x1,5mm, 2"x1,50mm, 1".1/2"x2,00mm, 1".1/4"x1,50mm, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para fixação do equipamento, placa informativa. Fornecimento e instalação	un	1,00
LIMPEZAS	M2	1605,66
LIMPEZA FINAL DA OBRA		

Este atestado refere-se única e exclusivamente para fins de acervo técnico junto ao CREA. As obras em epígrafe foram executadas e entregues conforme especificações dos serviços.

Vera Cruz do Oeste, 26 de julho de 2019.

Wellington Douglas da Silva
Wellington Douglas da Silva
Eng.º. Civil CREA PR-144977/D

Wellington Douglas da Silva
Wellington Douglas da Silva
Eng. Civil - CREA PR 144977/D
Portaria nº 3.089/2015

Rua Rui Barbosa, 202- Centro - Fone/Fax (045)3267-8000 - Vera Cruz do Oeste - Paraná CEP 85845-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 293339/2019.

CAT nº 4268/2019 de 13/08/2019, página 7 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



000306



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
VICENZO ARNALDO DE BONA
Carteira Profissional: PR-128968/D
Acervo Técnico Nº.: **4105/2013**

RNP Nº: 1711613533
Protocolo Nº.: **2013/00133442**



000307



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

VICENZO ARNALDO DE BONA
Carteira Profissional: PR-128968/D
Acervo Técnico Nº.: **4105/2013**

RNP Nº.: 1711613533
Protocolo Nº.: **2013/00133442**

ART Nº.....: 20130322670 0..... Registrada: 30/01/2013.....
Empresa Executora...: V BONA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.....
Contratante(s).....: HOBRA X INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF:
15.567.478/0001-75.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: CONJUNTO HABITACIONAL QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 936,60 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: Área de Reforma:
Local da Obra.....: R EMILIANO AFONSO DA SILVA, 126 REGIAO DO LAGO 3 L.
22 Q. 06.....
Município/Estado...: CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....: 25/01/2013..... Data de Conclusão: 15/04/2013.....
Docto de Conclusão..: VIDE DESCR. COMPLEMENTAR.....
Descr. Compl. Serv..: RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DE 936,60M2 DE
OBRA. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES:
HIDROSANITARIAS EM GERAL, ELÉTRICAS EM GERAL,
PREVINCENDIOS. EXCETO EXECUÇÃO DE ESTRUTURA
PRÉMOLDADA E FUNDAÇÃO DESTA ESTRUTURA (A QUAL JA SE
ENCONTRA, ATUALMENTE, TOTALMENTE EXECUTADA NO LOCAL).
ESTRUTURA PRÉ MOLDADA FORNECIDA PELA EMPRESA
PATAGONIA PREMOLDADOS.....
Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO. O
profissional teve seu registro no CREA-PR cancelado
no período de 24/05/2016 a 24/06/2016.....



000308



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

VICENZO ARNALDO DE BONA

Carteira Profissional: PR-128968/D

Acervo Técnico Nº.: **4105/2013**

RNP Nº.: 1711613533

Protocolo Nº.: **2013/00133442**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00133442.

Emitida via Internet em 08/04/2018 18:10:17 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000309

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA N° 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCABEL - PR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7°
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À Comissão de Licitação

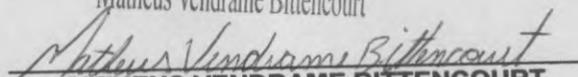
Ref.: CONCORRENCIA n° 09/2019

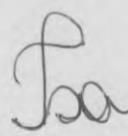
Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **VENDRAME & DE BONA LTDA, CNPJ n° 30.391.169/0001-80, rua Martin Afonso de Souza n° 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 05 de setembro de 2019.

Vendrime & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt


MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N° 050.739.729-02









000310

(m)

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA N° 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCABEL - PR

(matheus)

vendrame@bona@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRENCIA n° 09/2019

O signatário da presente, em nome da proponente **VENDRAME & DE BONA LTDA, CNPJ n° 30.391.169/0001-80, rua Martin Afonso de Souza n° 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná**, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 05 de setembro de 2019.

Vendrame & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt

Matheus Vendrame Bittencourt
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N° 050.739.729-02

Loa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCAVEL - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

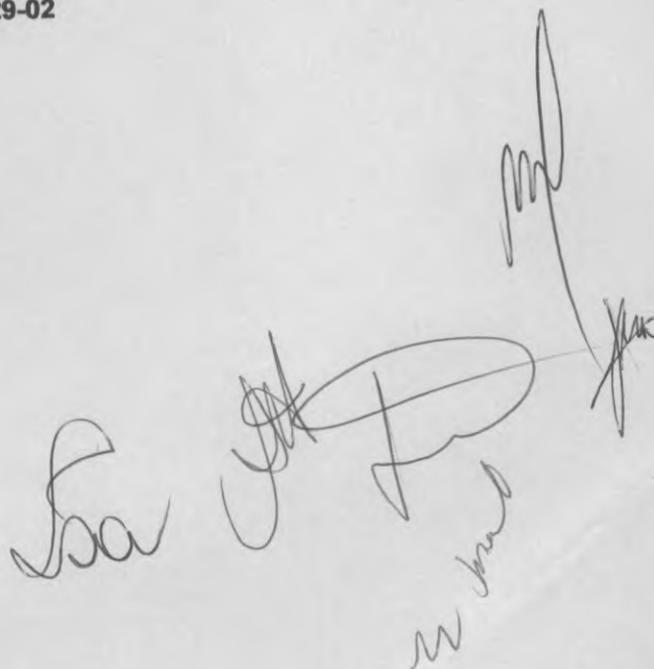
Ref. : Edital de CONCORRENCIA nº. 09/2019

O signatário da presente, o senhor **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT**, nº RG 12.983.551-6 e CPF 050.739.729-02, representante legalmente constituído da proponente **VENDRAME & DE BONA LTDA**, CNPJ nº 30.391.169/0001-80, rua Martin Afonso de Souza nº 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de *microempresa*, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel, 05 de setembro de 2019.

Vendrame & De Bona Ltda

Matheus Vendrame Bittencourt

**MATHEUS VENDRAME-BITTENCOURT****RESPONSÁVEL LEGAL****CPF Nº 050.739.729-02**

000312



**Comprovante de Pagamento
de Boleto**

Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras:	34191.75975 32627.522934 81008.030009 2 80120000027105
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:	PORTO S COMP DE S GERAIS
Nome/Razão Social:	PORTO S COMP DE S GERAIS
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:	VENDRAME DE BONA LTDA
CPF/CNPJ:	30.391.169/0001-80

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:	VENDRAME DE BONA LTDA
CPF/CNPJ:	30.391.169/0001-80
Data do Vencimento:	14/09/2019
Data de Efetivação do Pagamento /	14/09/2019

Agendamento:

Valor Nominal do Boleto:	271,05
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	271,05
Valor Pago (R\$):	271,05
Identificação do Pagamento:	PAGAMENTO SEGURO PARTICIP
Data/hora da operação:	04/09/2019 16:38:30
Código da operação:	047671014
Chave de Segurança:	FAKSQ1CFJVPLVR6Q

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

000313



Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

000314



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**

AV. RIO BRANCO 1489

SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/97326275-2

Número do Título 97326275

Vencimento 14/09/2019	Agência/Código Cedente 2938/10080-3	Espécie R\$	Quantidade 271,05	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
(=) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado 30.391.169/0001-80-VENDRAME & DE BONA LTDA					
Apólice/Documento 0070775000037717.0000000000.001					

BANCO ITAU

341-7

34191.75975 32627.522934 81008.030009 2 80120000027105

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 14/09/2019
Cedente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						Agência/Código Cedente 2938/10080-3
Data Documento 04/09/2019	Número Documento 97326275	Espécie Doc. 03	Data Processamento 04/09/2019	Aceite N	Nosso Número 175/97326275-2	
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento 271,05	
Instruções PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETRAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Sacado
30.391.169/0001-80-VENDRAME & DE BONA LTDA
23967J - E.NOGUEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA



Handwritten signatures and initials.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.3.771-7	CONTROLE Nº 86857122	PROPOSTA Nº 65 8685712-2
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : VENDRAME & DE BONA LTDA

ENDEREÇO : R R MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 - PACAEMBU - CASCAVEL/PR CEP: 85816-560

CNPJ/CPF : 30.391.169/0001-80

000315

CORRETOR : E.NOQUEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 23967J **SUSEP OFICIAL**: 10.0239674

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 1.800,00	04/09/2019	13/01/2020

OBJETO DO SEGURO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 9/2019 PROCESSO Nº 4537/2019

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá

SÃO PAULO, 04 DE SETEMBRO DE 2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 04/09/2019 16:16

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bfff7067700dfcb Data e Hora: 04/09/2019 16:16

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

[Handwritten signatures and initials]



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.3.771-7	86857122	65 8685712-2

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : VENDRAME & DE BONA LTDA

ENDEREÇO : R R MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 - PACAEMBU - CASCAVEL/PR CEP: 85816-560

CNPJ/CPF : 30.391.169/0001-80

000316



resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019000707750037717000000 se esta corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

ba

[Handwritten signatures]



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.3.771-7	CONTROLE Nº 86857122	PROPOSTA Nº 65 8685712-2
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : VENDRAME & DE BONA LTDA

ENDEREÇO : R R MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 - PACAEMBU - CASCAVEL/PR CEP: 85816-560

CNPJ/CPF : 30.391.169/0001-80

000317



COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 1.800,00	R\$ 271,05

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	1.800,00
Prêmio Líquido.....: R\$	271,05
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	14/09/2019	R\$ 271,05

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

Handwritten signatures and initials



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

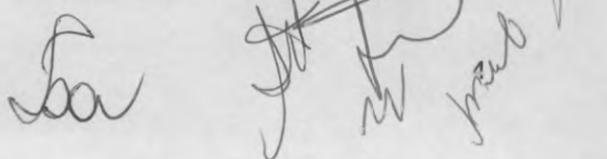
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

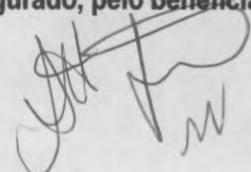
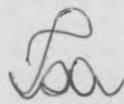
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

5




V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

PORTO SEGURO

[Handwritten signatures and initials]

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

**PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA 09/2019
PROCESSO 4537/2019**

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se sob presidência da senhora Rosa Rodrigues de Carvalho conforme designação estabelecida pela Portaria 314/2019 e membros da Comissão de Licitação os senhores Eduardo Felipe Manfé, Suely Irene Hellstrom, Isabela Silva Montanha, e a contadora do município Cristiane Fatima Zolin para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 09/2019, assim como a abertura dos envelopes de habilitação. As proponentes presentes e interessadas na execução do objeto da Concorrência entregaram os envelopes à Comissão de Licitação, os quais foram devidamente protocolados, sendo a primeira via do protocolo entregue ao representante da proponente e a segunda via anexada aos autos do processo. Protocolado os envelopes da proponente presente, foi informado pelo Presidente às 09:05 horas que se encerrava naquele momento o recebimento e protocolo de envelopes para a licitação, lendo em voz alta a relação de licitantes participantes:

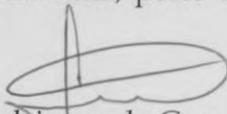
EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES - ME	22.333.417/0001-09	SEM REPRESENTANTE PRESENTE
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11.317.416/0001-54	JONATHAS LUIS DE LIMA
CONSTRU. SAUTER CONSTRUTORA EIRELI	33.587.456/0001 -59	MURILO SAUTER
VENDRAME E BONA LTDA	30.391.169/0001-80	MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT

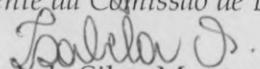
A Presidente e os membros da Comissão de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação das Licitantes, repassando-os aos representantes presentes para rubrica e constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Após, os envelopes de habilitação foram abertos, sendo inicialmente verificados pela Comissão de Licitação os documentos apresentados para fins de credenciamento dos representantes presentes. Encerrada a verificação, os representantes das licitantes presentes foram credenciados para representá-las nos demais atos decorrentes da sessão. Os documentos de habilitação foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitação e repassados para rubrica e análise dos representantes presentes. Após a análise dos documentos de habilitação pelos representantes presentes, os mesmos foram recolhidos e entregues a Presidente, que concedeu a palavra aos representantes para que se manifestassem quanto aos documentos de habilitação das demais licitantes. O representante da empresa EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA questionou quanto à documentação da empresa CONSTRU. SAUTER CONSTRUTORA EIRELI a não apresentação da garantia da proposta conforme exigida em edital item 7, o representante VENDRAME E BONA LTDA apontou o mesmo questionamento acima. Por meio da contadora Cristiane Fatima Zolin, devidamente inscrita sob o CRC-PR 073218/O, vem emitir parecer técnico contábil referente ao Item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, do Edital Concorrência nº 09/2019, Processo Licitatório nº 4537/2019. Foram analisados os documentos apresentados pelas empresas: Razão Social: A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES CNPJ: 22.333.417/0001-09; Razão Social: EDIFIC CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 11.317.416/0001-54; Razão Social: VENDRAME & DE BONNA LTDA CNPJ: 30.391.169.0001/80;

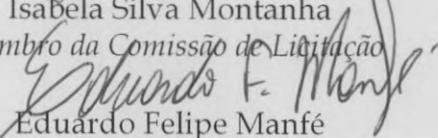


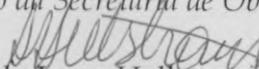


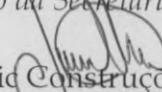
Razão Social: CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 33.587.456/0001-59. Conforme os documentos apresentados pelas empresas acima, no que se refere ao item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES não atendeu ao subitem C do edital, pois não apresentou todos os índices conforme modelo do anexo II. A empresa CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI não atendeu ao subitem C do edital pois não apresentou todos os índices conforme modelo do anexo I e não atendeu ao subitem B - V não apresentando as respectivas notas explicativas. As empresas EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA e VENDRAME & DE BONNA LTDA todos os subitens solicitados em edital foram atendidos, não havendo nada neste sentido que impeça a participação das empresas no certame. Enquanto as demais documentações analisadas pela comissão e técnicos da Secretaria de Obras estão de acordo com solicitado em Edital. A Presidente informou que diante das justificativas apresentadas desclassifica a empresa CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI e A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES ficando classificadas apenas as empresas EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA e VENDRAME & DE BONNA LTDA. A presidente informou que decorrido o prazo para recurso estabelecido pelo art. 109 da Lei. 8666/93, a data e hora de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecidas mediante aviso convocatório, encaminhado via e-mail a todas as proponentes com antecedência mínima de vinte e quatro horas. A Presidente, membros da Comissão de Licitação e representantes presentes rubricaram os envelopes de propostas das licitantes a fim de garantir sua integridade, sendo que os mesmos foram anexados ainda lacrados aos autos do processo até a data de sua abertura. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às 10h40min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das proponentes presentes.

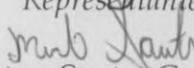

Rosa Rodrigues de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

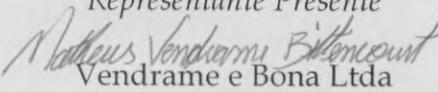

Isabela Silva Montanha
Membro da Comissão de Licitação


Eduardo Felipe Manfè
Técnico da Secretaria de Obras


Suely Irene Hellstrom
Técnico da Secretaria de Obras


Edific Construções Ltda
Representante Presente


Constru. Sauter Construtora Eireli
Representante Presente


Vendrame e Bona Ltda
Representante Presente



PARECER CONTÁBIL

000330

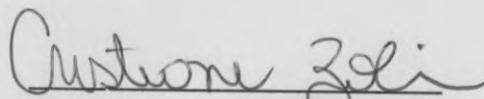

A Divisão de Contabilidade do Município de Ubitatã, por meio da contadora Cristiane Fatima Zolin, devidamente inscrita sob o CRC-PR 073218/O, vem emitir parecer técnico contábil referente ao Item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, do Edital Concorrência nº 09/2019, Processo Licitatório nº 4537/2019.

Foram analisados os documentos apresentados pelas empresas:

- Razão Social: A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES
- CNPJ: 22.333.417/0001-09
- Razão Social: EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 11.317.416/0001-54
- Razão Social: VENDRAME & DE BONNA LTDA
CNPJ: 30.391.169.0001/80
- Razão Social: CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 33.587.456/0001-59

Conforme os documentos apresentados pelas empresas acima, no que se refere ao item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa A. S. ASSUNCAO - EDIFICACOES não atendeu ao subitem C do edital, pois não apresentou todos os índices conforme modelo do anexo II. A empresa CONSTRU-SAUTER CONSTRUTORA EIRELI não atendeu ao subitem C pois não apresentou todos os índices conforme modelo do anexo II e não atendeu ao subitem B – V visto que não apresentou as respectivas notas explicativas. As empresas EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA e VENDRAME & DE BONNA LTDA atenderam a todos os subitens solicitados em edital, não havendo nada neste sentido que impeça a participação da empresa no certame.

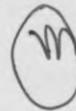
Ubitatã, 05 de Setembro de 2019, 10:26 hrs.


Cristiane Fatima Zolin
CRC-PR 073218/O



Ubiratã 16 de Setembro de 2019.

000331



Ofício 34/2019

As empresas participantes da concorrência 09/2019.

Através do presente ofício, informamos as empresas habilitadas na concorrência 09/2019, conforme estabelecido na Ata da sessão disponibilizada no portal da transparência do município em 05 de Setembro de 2019 que findado o período recursal estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 sem manifestação das licitantes, a sessão de abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 18 de Setembro de 2019 às 15h00min.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

000332

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisã.
Engenhar.

[Handwritten scribbles]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.317.416/0001-54

CONCORRÊNCIA N.º09/2019

ABERTURA: 09 horas do dia 05 de setembro de 2019.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS,
CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA. ME

000333

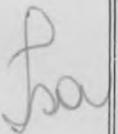
(M)

CR Nº 09/2019

PROPOSTA

Ubiratã - PR


Suely T. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



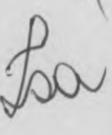
000334

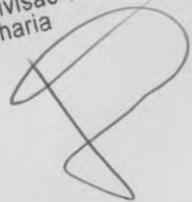
(m)

ÍNDICE

Proposta	3
Cronograma	4
Planilha orçamentária	5


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia









000335
m

Referente à Concorrência 9/2019.

A Empresa Edific Construções Ltda. ME. CNPJ 11.317.416/0001-54, situada na Rua Teresina nº2160, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Cep 85.807-140, representada neste ato através do seu sócio administrador Jonathas Luis de Lima, N° do RG 7.192.835-7 e CPF 042.176.229-29, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto da Concorrência n.º 9/2019 conforme segue:

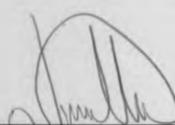
Considera como valor global da proposta: R\$ 155.249,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais), e os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS	R\$ 155.249,00

1. Prazo de Execução 150(cento e cinquenta dias)
2. Condições de pagamento mensal, conforme o item 8.1 e 8.2 do edital.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Jonathas Luis de Lima, N° do RG 7.192.835-7 e CPF 042.176.229-29 situado na rua Flavio Sergio Rotta nº 730, Cidade de Cascavel-PR, CEP 85.813-758.
5. Se vencedora da Licitação, o reposto da Contratada, será o Sr. Jonathas Luis de Lima, N° do RG 7.192.835-7 e CPF 042.176.229-29 situado na rua Flavio Sergio Rotta nº 730, Cidade de Cascavel-PR, CEP 85.813-758.

Atenciosamente,

Ubitatã, 05 de setembro de 2019.



Jonathas Luis de Lima
CPF: 042.176.229-29
RG: 7.192.835 7
Cargo: Sócio Administrador


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

Edific Construções Ltda ME. CNPJ nº 11.317.416/0001-54
Rua Teresina, 2160, Bairro Recanto Tropical, Cascavel-PR
Fone (45) 3306-6226, E-mail: edific.costrucoes@gmail.com

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PORTO DOS SANTOS, DISTRITO DE YOLANDA

OBRA: AMPLIAÇÃO

DATA: 30/04/2019

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				NO MÊS %	ACUM. %								
1,1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6930,58	4,46%	100%	100%								
1,2	INFRAESTRUTURA / ESTACA / BLOCOS	12119,08	7,81%	100%	100%								
1,3	SUPERESTRUTURA PILARES/VIGAS/LAJE	29193,11	18,80%	30%	30%	30%	60%	40%	100%				
1,4	IMPERMEABILIZAÇÃO	744,96	0,48%	50%	50%			50%	100%				
1,5	ALVENARIA	14933,03	9,62%			50%	50%	50%	100%				
1,6	REVESTIMENTO DE PAREDE	17848,00	11,50%					30%	30%	70%	100%		
1,7	PISO	8840,66	5,69%							50%	50%	50%	100%
1,8	COBERTURA	16989,53	10,94%							100%	100%		
1,9	ESQUADRIAS	8620,85	5,55%							50%	50%	50%	100%
001	PINTURA	9898,08	6,38%									100%	100%
1,11	HIDRAULICA	19067,75	12,28%	20%	20%	20%	40%	20%	60%	20%	80%	20%	100%
1,12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6025,73	3,88%	20%	20%	20%	40%	20%	60%	20%	80%	20%	100%
1,13	ABRIGO GLP	3738,13	2,41%									100%	100%
1,14	SERVIÇOS FINAIS	299,53	0,19%									100%	100%
	TOTAL	155249,00	100,00%										
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS			30 DIAS	33198,77	60 DIAS	21243,14	90 DIAS	29889,34	120 DIAS	43732,58	150 DIAS	27685,19
	VALOR DO INVESTIMENTO												

Suely I. Heiström
Chefe de Divisão de
Engenharia

Renan de Oliveira Silva
Engenheiro Civil
CREA-PR 126702/D
RG: 8.644.339-2

000336



000337

(M)

Suely Helstrom
Chefe de
Enr. de

Suely Helstrom
Chefe de Divisao de
Engenharia

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ Nº: 30.391.169/0001-80

CONCORRÊNCIA N.º 9/2019

**ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 05 de setembro de 2019.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS,
CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.**

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCADEL - PR

000338

(M)

PROPOSTA DE PREÇOS

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ nº 30.391.169/0001-80

Rua Martin Afonso de Souza nº 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná.

Nº do Telefone: (45) 99958-8788.

E-mail: Vendrameedebona@gmail.com

Ref. : Edital de CONCORRENCIA nº. 09/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 171.560,32** (Cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

O prazo de execução é de 150 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

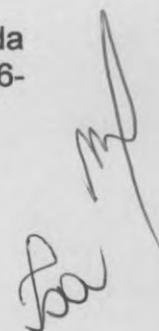
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Matheus Vendrame Bittencourt, CPF 050.739.729-02, RG 12.983.551-6, Endereço Rua Martin Afonso de Souza nº 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Matheus Vendrame Bittencourt, CPF 050.739.729-02, RG 12.983.551-6, Endereço Rua Martin Afonso de Souza nº 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná..

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3806 e Conta 1026-4.



Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



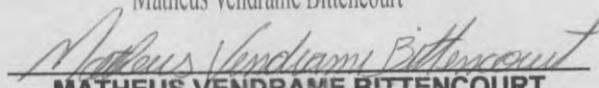
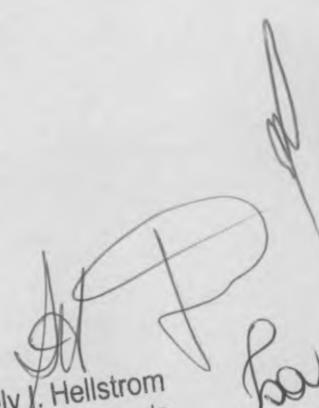
000339

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

M

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS.	R\$ 171.560,32

Cascavel, 05 de setembro de 2019.

Vendrame & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt**MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT****RESPONSÁVEL LEGAL****CPF N° 050.739.729-02**
Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

VENDRAME & DE BONA LTDA

000340

CNPJ:- 30.391.169/0001-80



RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCADEL - PR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referente à CONCORRENCIA Nº 09/2019.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.352,90	4,46 %
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	2,5	442,00	1.105,00	0,61 %
1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	5	636,25	3.181,25	1,74 %
1.1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m ²	43	5,38	231,34	0,13 %
1.1.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	9,6	3,26	31,29	0,02 %
1.1.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	9,6	7,01	67,29	0,04 %
1.1.6	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	9,6	4,81	46,17	0,03 %
1.1.7	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m ²	36	70,00	2.520,00	1,82 %
1.1.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	1,6	54,56	87,29	0,05 %
1.1.9	RETIRADA DE ESQUADRIAS	m ²	3,99	20,87	83,27	0,05 %
1.2	INFRA-ESTRUTURA / ESTACA / BLOCO				13.069,03	7,81 %

Suely T. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

1.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	94,5	50,00	4.725,00	3,24 %
1.2.2	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	21,99	14,70	323,25	0,18 %
1.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,2	15,36	632,83	0,35 %
1.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,3	13,10	3,93	0,00 %
1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	93,02	12,31	1.145,07	0,63 %
1.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	200,66	9,98	2.002,58	1,10 %
1.2.7	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m ²	36,22	43,18	1.563,97	0,86 %
1.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,4	8,81	126,86	0,07 %
1.2.9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	10,41	82,57	859,55	0,47 %
1.2.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	3,54	337,52	1.194,82	0,65 %
1.2.11	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	3,54	138,75	491,17	0,27 %
1.3	SUPERESTRUTURA / PILARES / VIGAS / LAJE				31.709,14	18,81 %
1.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,1	15,51	1.831,73	1,00 %
1.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	259,5	12,31	3.194,44	1,75 %

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

1.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	264,3	9,90	2.616,57	1,43 %
1.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124,4	8,63	1.073,57	0,59 %
1.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	9,68	216,02	2.091,07	1,14 %
1.3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	9,68	355,57	3.441,91	1,88 %
1.3.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m ²	169,76	60,00	10.185,60	6,59 %
1.3.8	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	96,99	75,00	7.274,25	4,41 %
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO				875,93	0,48 %
1.4.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m ²	27,41	11,12	304,79	0,17 %
1.4.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	m ²	39,2	14,57	571,14	0,31 %
1.5	ALVENARIA / PANEIS				16.680,91	9,62 %
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	43,52	46,03	2.003,22	1,10 %
1.5.2	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	m ²	41,55	31,75	1.319,21	0,72 %
1.5.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA	m ²	93,75	130,00	12.187,50	7,16 %

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

PADRÃO. AF_12/2014

1.5.4	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	36,4	32,17	1.170,98	0,64 %
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDE				18.956,27	11,49 %
1.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	387,27	3,63	1.405,79	0,77 %
1.6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	387,27	29,00	11.230,83	6,84 %
1.6.3	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	11,4	112,90	1.287,06	0,70 %
1.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO MÉDIO DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	94,68	30,00	2.840,40	1,98 %
1.6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014, COR AMARELA	m ²	45,5	48,18	2.192,19	1,20 %
1.7	PISO				10.398,87	5,69 %
1.7.1	LASTRO DE CONCRETO 15 MPA APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m ²	85,38	24,83	2.119,98	1,16 %
1.7.2	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m ²	85,38	20,63	1.761,38	0,96 %
1.7.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO	M	50,45	11,26	568,06	0,31 %

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

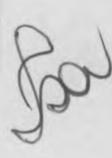
1.7.4	PORCELANATO EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m ²	34,48	61,36	2.115,69	1,16 %
1.7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	50,9	61,36	3.123,22	1,71 %
1.7.6	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2,5 CM ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	2,7	48,01	129,62	0,07 %
1.7.7	SOLEIRA GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	12,1	48,01	580,92	0,32 %
1.8	COBERTURA				19.987,14	10,94 %
1.8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	81	15,81	1.280,61	0,70 %
1.8.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6,5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	8	1.116,02	8.928,16	4,89 %
1.8.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	81	38,63	3.129,03	1,71 %
1.8.4	RUFO E PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	65,4	35,72	2.336,08	1,28 %
1.8.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 80 CM, INCLUSO RUFO, APOIO NA ESTRUTURA DE MADEIRA.	M	24	104,12	2.498,88	1,37 %



 Suely J. Hellstron

 Chefe de Divisão de Engenharia





VEDAÇÃO, TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016						
1.8.6	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSO DILATAÇÃO NO PERIMETO DA EDIFICAÇÃO AF_05/2017_P	m ²	41,5	43,72	1.814,38	0,99 %
1.9	ESQUADRIAS				9.553,24	5,55 %
1.9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA OU VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS COM ANEL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, GUARNIÇÃO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	1.010,17	2.020,34	1,11 %
1.9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA OU VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, GUARNIÇÃO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	972,75	1.945,50	1,07 %
1.9.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	8,8	265,00	2.332,00	1,60 %
1.9.4	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	0,96	460,67	442,24	0,24 %
1.9.5	JANELA DE ALUMÍNIO GUILHOTINA, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	2,52	283,61	714,69	0,39 %
1.9.6	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 1,80 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1	436,51	436,51	0,24 %
1.9.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	1,89	813,05	1.536,66	0,84 %
1.9.8	Tela nylon, para proteção de janela	m ²	4,3	2,21	9,50	0,01 %

Suely I. Hellstrom
 Chefe de Divisão de
 Engenharia

1.9.9	PERFIL EM ALUMÍNIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" PARA CONFECCÃO QUADRO MOSQUETEIRO	M	12	9,65	115,80	0,06 %
1.10	PINTURA				9.101,11	6,37 %
1.10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, PAREDES INTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	153,41	20,00	3.068,20	2,45 %
1.10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	77,92	28,62	2.230,07	1,22 %
1.10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	337	10,00	3.370,00	2,47 %
1.10.4	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m ²	20,76	20,85	432,84	0,24 %
1.11	HIDRAULICA				22.036,31	12,28 %
1.11.1	REGISTROS E LOUÇAS				16.094,12	9,03 %
1.11.1.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	74,11	74,11	0,04 %
1.11.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3	66,48	199,44	0,11 %
1.11.1.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	52,61	52,61	0,03 %
1.11.1.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	133,08	133,08	0,07 %
1.11.1.6	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	257,05	257,05	0,14 %

M



 Suely I. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia





1.11.1.7	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1	867,58	867,58	0,48 %	(M)
1.11.1.8	BANCADA GRANITO VERDE POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	679,57	1.359,14	0,74 %	
1.11.1.9	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	914,90	1.829,80	1,00 %	
1.11.1.10	Assento sanitário com abertura frontal, ref. Deca AP52 ou equivalente	un	1	663,95	663,95	0,36 %	
1.11.1.11	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2	159,15	318,30	0,17 %	
1.11.1.12	BANCADA DE GRANITO VERDE POLIDO 1,50 X 0,40 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO., INCLUSO SUPORTE DE FICÇÃO, VEDAÇÃO AF_12/2013	UN	17,74	400,00	7.096,00	4,10 %	
1.11.1.13	BANCADA DE GRANITO VERDE 525 X 60 CM, COM 2 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, 2 VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, 2 SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, 2 ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, 2 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013, INCLUSO GUARNIÇÃO DE 10 CM ALTURA E SAIA DE 15 CM	UN	1	3.243,06	3.243,06	1,78 %	
1.11.2	AGUA FRIA				891,43	0,49 %	
1.11.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,8	14,68	99,82	0,05 %	
1.11.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	46,83	9,00	421,47	0,23 %	
1.11.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE	M	2,05	8,91	18,26	0,01 %	

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



1.11.2.4	ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	6,00	30,00	0,02 %
1.11.2.5	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	18,97	18,97	0,01 %
1.11.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	12,95	12,95	0,01 %
1.11.2.7	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	12,32	24,64	0,01 %
1.11.2.8	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	3,71	22,26	0,01 %
1.11.2.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	10,16	30,48	0,02 %
1.11.2.10	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25MMX3/4" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	15,23	45,69	0,03 %
1.11.2.11	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	14,18	14,18	0,01 %
1.11.2.12	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	13,12	26,24	0,01 %
1.11.2.13	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	19,10	57,30	0,03 %
1.11.2.14	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	31,18	62,36	0,03 %
1.11.2.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	6,81	6,81	0,00 %


 Suely I. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia

AF_12/2014

1.11.3 ESGOTO / VENTILAÇÃO					5.050,76	2,77 %
1.11.3.1	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO	UN	1	429,07	429,07	0,23 %
1.11.3.2	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1	761,07	761,07	0,42 %
1.11.3.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	70,77	70,77	0,04 %
1.11.3.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	9,21	18,42	0,01 %
1.11.3.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	15,38	61,52	0,03 %
1.11.3.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	38,85	116,55	0,06 %
1.11.3.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	47,15	53,68	2.531,01	1,39 %
1.11.3.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,2	18,61	22,33	0,01 %
1.11.3.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13	27,22	353,86	0,19 %
1.11.3.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,41	41,50	473,51	0,26 %

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

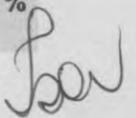
000350

M

1.11.3.11	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	6,02	18,06	0,01 %
1.11.3.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	21,53	21,53	0,01 %
1.11.3.13	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	11,73	11,73	0,01 %
1.11.3.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	17,18	17,18	0,01 %
1.11.3.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	5,56	61,16	0,03 %
1.11.3.16	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	9,70	19,40	0,01 %
1.11.3.17	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	11,76	11,76	0,01 %
1.11.3.18	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	9,76	29,28	0,02 %
1.11.3.19	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	12,18	12,18	0,01 %
1.11.3.20	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1	10,37	10,37	0,01 %
1.12	INSTALAÇÕES ELETRICAS				7.088,81	3,88 %



Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia





1.12.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	321,72	321,72	0,18 %
1.12.2	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	12	10,35	124,20	0,07 %
1.12.3	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	126,1	6,30	794,43	0,43 %
1.12.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2	25,50	51,00	0,03 %
1.12.5	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	5	30,43	152,15	0,08 %
1.12.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2	55,18	110,36	0,06 %
1.12.7	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	6	41,67	250,02	0,14 %
1.12.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1	15,22	15,22	0,01 %
1.12.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	124,9	3,28	409,67	0,22 %
1.12.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1	15,22	15,22	0,01 %
1.12.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	2	72,31	144,62	0,08 %
1.12.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	224,8	4,40	989,12	0,54 %

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
1.12.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	84,05	84,05	0,05 %
1.12.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54	6,15	332,10	0,18 %
1.12.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,7	8,40	484,68	0,27 %
1.12.16	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1	117,12	117,12	0,06 %
1.12.17	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, MODELO ECP S300 2X36W OU SIMILAR INCLUSO 2 LÂMPADAS DE LED 18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11	244,83	2.693,13	1,47 %
1.13	ABRIGO DE GLP				4.398,80	2,41 %
1.13.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	8	62,56	500,48	0,27 %
1.13.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	111,02	10,87	1.206,78	0,66 %
1.13.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,67	15,36	41,01	0,02 %
1.13.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	1	337,52	337,52	0,18 %
1.13.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	1	216,02	216,02	0,12 %
1.13.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m ²	4,34	24,83	107,76	0,06 %

Suely A. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

000353

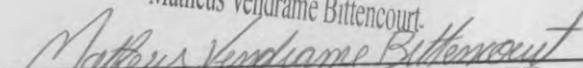
M

1.13.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	1,62	813,05	1.317,14	0,72 %
1.13.8	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m ²	0,45	362,01	162,90	0,09 %
1.13.9	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	48,87	244,35	0,13 %
1.13.10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	22,07	264,84	0,15 %
1.14	SERVIÇOS FINAIS				351,86	0,19 %
1.14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	81	3,17	256,77	0,14%
1.14.2	GRANITO PARA PLACA INAUGURATIVA, POLIDO, NA COR PRETO E= *2,5* CM	m ²	0,24	396,22	95,09	0,05%

Total
Geral

171.560,32

Cascavel, 05 de setembro de 2019.

Vendrame & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt.


MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF nº: 050.739.729-02


VICENZO ARNALDO DE BONA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA Nº: PR - 128968/D


Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia


VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCAVEL - PR

CRONOGRAMA

Ref. : Edital de CONCORRENCIA nº. 09/2019

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	INCID. %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				NO MÊS %	ACUM. %								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.352,90	4,46%	100,00%	100,00%								
1.2	INFRAESTRUTURA / ESTACA / BLOCOS	R\$ 13.069,03	7,81%	100,00%	100,00%								
1.3	SUPERESTRUTURA	R\$ 31.709,14	18,81%	30,00%	30,00%	30,00%	60,00%	40,00%	100,00%				
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 875,93	0,48%	50,00%	50,00%			50,00%	50,00%				
1.5	ALVENARIA	R\$ 16.680,91	9,62%			50,00%	50,00%	50,00%	100,00%				
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 18.956,27	11,49%					30,00%	30,00%	70,00%	100,00%	50,00%	100,00%
1.7	PISO	R\$ 10.398,87	5,69%							50,00%	50,00%		

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

000354

M

000356

M

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
Contrato n°	
Empreendimento	Ampliação Escola Municipal Campo Porto dos Santos- Distrito Yolanda

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra 1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos

ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível				
		1 Quartil	Médio	3 Quartil		
Administração Central	AC	3,12%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,80%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,01%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,33%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,39%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,32%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura

Matheus Vendrame Bittencourt
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
 RESPONSÁVEL LEGAL
 CPF n°: 050.739.729-02

Vicenzo Arnaldo de Bona
VICENZO ARNALDO DE BONA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA N°: PR - 128968/D

Vendrime & De Bona Ltda
 Matheus Vendrame Bittencourt

Suely J. Hellstrom
 Suely J. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
PROCESSO N° 4537/2019
CONCORRÊNCIA N° 9/2019

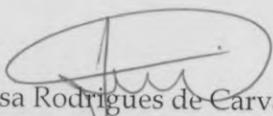
Aos dezoito dias do mês Setembro de 2019, às quinze horas na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada, Rosa Rodrigues de Carvalho presidente conforme designação estabelecida pela Portaria 314/2019 e membros da Comissão de Licitação os senhores Eduardo Felipe Manfê, Suely Irene Hellstrom, Isabela Silva Montanha para realizarem os procedimentos relativos à Concorrência n° 9/2019, tipo menor preço, global para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

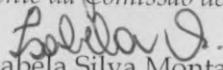
Não compareceu nenhum representante para acompanhar a sessão de abertura das propostas das empresas habilitadas.

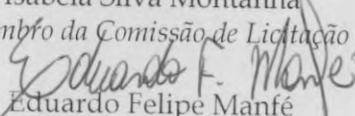
A Presidente declarou aberta a sessão, na qual foi verificado que os envelopes de proposta das empresas EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA e VENDRAME & DE BONNA LTDA devidamente habilitadas encontravam-se lacrados, os envelopes foram rubricados na sessão realizada no dia 05 de Setembro 2019. Na sequência, os envelopes foram devidamente abertos. Mediante abertura, na qual as mesmas foram lidas a todos os presentes, seguindo a ordem de classificação abaixo descrita:

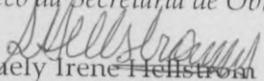
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 155.249,00
2º	VENDRAME & DE BONNA LTDA	R\$ 171.560,32

Sendo assim a presidente classificou como 1º colocada à empresa EDIFIC CONSTRUÇOES LTDA e passado o prazo recursal, recomendo para que seja adjudicada e homologada pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às 15:21 horas, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ela assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das proponentes presentes.


Rosa Rodrigues de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação


Isabela Silva Montanha
Membro da Comissão de Licitação


Eduardo Felipe Manfê
Técnico da Secretaria de Obras


Suely Irene Hellstrom
Técnico da Secretaria de Obras

Obra

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PORTO DO SANTOS.

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. DATABASE : SINAPI-PR 02/2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				6.930,84	4,46 %	
1.1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,5	300,56	375,70	939,25	0,61 %
1.1.2	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	5	432,65	540,81	2.704,05	1,74 %
1.1.3	74077/002 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VF7FS	m²	43	3,66	4,58	196,94	0,13 %
1.1.4	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,6	2,22	2,78	26,69	0,02 %
1.1.5	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,6	4,77	5,96	57,22	0,04 %
1.1.6	97641 SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,6	3,27	4,09	39,26	0,03 %
1.1.7	98458 SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	36	62,72	78,40	2.822,40	1,82 %
1.1.8	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,6	37,10	46,38	74,21	0,05 %
1.1.9	85334 SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS	m²	3,99	14,20	17,75	70,82	0,05 %
1.2		INFRA-ESTRUTURA / ESTACA / BLOCO				12.119,70	7,81 %	
1.2.1	90880 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM). AF_02/2015	M	94,5	42,54	53,18	5.025,51	3,24 %
1.2.2	95583 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR. DIÂMETRO = 50 MM. AF_11/2016	KG	21,99	10,00	12,50	274,88	0,18 %
1.2.3	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,2	10,45	13,06	538,07	0,35 %
1.2.4	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,3	8,91	11,14	3,34	0,00 %
1.2.5	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	93,02	8,37	10,46	972,99	0,63 %

000358

3



1.2.6	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	200,66	6,79	8,49	1.703,60	1,10 %
1.2.7	5651 SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	36,22	29,37	36,71	1.329,64	0,86 %
1.2.8	96547 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,4	5,99	7,49	107,86	0,07 %
1.2.9	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	10,41	56,15	70,19	730,68	0,47 %
1.2.10	94970 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	3,54	229,52	286,90	1.015,63	0,65 %
1.2.11	74157/004 SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	3,54	94,35	117,94	417,51	0,27 %
1.3		SUPERESTRUTURA / PILARES / VIGAS / LAJE					29.192,30	18,81 %
1.3.1	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,1	10,55	13,19	1.557,74	1,00 %
1.3.2	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	259,5	8,37	10,46	2.714,37	1,75 %
1.3.3	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	264,3	6,73	8,41	2.222,76	1,43 %
1.3.4	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124,4	5,87	7,34	913,10	0,59 %
1.3.5	92873 SINAPI	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	9,68	146,90	183,63	1.777,54	1,14 %
1.3.6	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	9,68	241,79	302,24	2.925,68	1,88 %
1.3.7	92270 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	m²	169,76	48,21	60,26	10.229,74	6,59 %
1.3.8	74202/001 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	96,99	56,51	70,64	6.851,37	4,41 %
1.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					744,99	0,48 %
1.4.1	74106/001 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	m²	27,41	7,57	9,46	259,30	0,17 %
1.4.2	72075 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	m²	39,2	9,91	12,39	485,69	0,31 %

000359

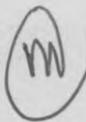
1.7.5	87257 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM, AMADEIRADO ANTI DERRAMANTE PAR ÁRFAS, FXTFRNAS, APLICADA EM AMBRIENTES DE ÁRFA MAIOR O.I.F. SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2,5 CM ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	50,9	41,73	52,16	2.654,94	1,71 %
1.7.6	84161 SINAPI	SOLEIRA GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E ARFIA)	M	12,1	32,65	40,81	110,19	0,07 %
1.7.7	84161 SINAPI	SOLEIRA GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,5 CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E ARFIA)	M	12,1	32,65	40,81	493,80	0,32 %
1.8		COBERTURA					16.989,64	10,94 %
1.8.1	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 17/2015	m²	81	10,75	13,44	1.088,64	0,70 %
1.8.2	92558 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6,5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 17/2015	UN	8	758,90	948,63	7.589,04	4,89 %
1.8.3	94207 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016	m²	81	26,27	32,84	2.660,04	1,71 %
1.8.4	94231 SINAPI	RUFO E PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	65,4	24,29	30,36	1.985,54	1,28 %
1.8.5	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 80 CM, INCLUSO RUFO, APOIO NA ESTRUTURA DE MADEIRA. VEDAÇÃO TRANSPORTIF VERTICAI AF 06/2016	M	24	70,81	88,51	2.124,24	1,37 %
1.8.6	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSO DILATAÇÃO NO PERIMETO DA EDIFICAÇÃO AF 05/2017 P ESQUADRIAS	m²	41,5	29,73	37,16	1.542,14	0,99 %
1.9							8.620,92	5,55 %
1.9.1	90844 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA OU VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS COM ANEL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, GUARNIÇÃO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2015	UN	2	686,92	858,65	1.717,30	1,11 %
1.9.2	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA OU VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, GUARNIÇÃO E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2015	UN	2	661,47	826,84	1.653,68	1,07 %
1.9.3	94573 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO, PADRONIZADA AF 07/2016	m²	8,8	225,71	282,14	2.482,83	1,60 %
1.9.4	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO, PADRONIZADA. AF 07/2016	m²	0,96	313,25	391,56	375,90	0,24 %

000361



1.9.5	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO GUILHOTINA, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, VEDAÇÃO PADRONIZADA AF_07/2016	m ²	2,52	192,86	241,08	607,52	0,39 %
1.9.6	86895 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 1,80 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1	296,83	371,04	371,04	0,24 %
1.9.7	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	m ²	1,89	552,87	691,09	1.306,16	0,84 %
1.9.8	CPOS	Tela nylon, para proteção de janela	m ²	4,3	1,50	1,88	8,08	0,01 %
1.9.9	R 03.000.02 00011552 SINAPI	PERFIL EM ALUMÍNIO, DE ABAS IGUAIS, 1/2" PARA CONFECCÃO QUADRO MOSQUETEIRO	M	12	6,56	8,20	98,40	0,06 %
1.10		PINTURA					9.897,54	6,37 %
1.10.1	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, PAREDES INTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	153,41	19,84	24,80	3.804,57	2,45 %
1.10.2	88496 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	77,92	19,47	24,34	1.896,57	1,22 %
1.10.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	337	9,09	11,36	3.828,32	2,47 %
1.10.4	6082 SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	m ²	20,76	14,18	17,73	368,07	0,24 %
1.11		HIDRAULICA					19.068,30	12,28 %
1.11.1		REGISTROS E LOUÇAS					14.016,42	9,03 %
1.11.1.2	94492 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	50,40	63,00	63,00	0,04 %
1.11.1.3	89887 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_12/2014	UN	3	45,21	56,51	169,53	0,11 %
1.11.1.4	94490 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	35,78	44,73	44,73	0,03 %
1.11.1.5	94794 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	90,50	113,13	113,13	0,07 %
1.11.1.6	40729 SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	174,79	218,49	218,49	0,14 %

000362



1.11.1.7	95472 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1	589,96	737,45	737,45	0,48 %
1.11.1.8	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO VERDE POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	462,11	577,64	1.155,28	0,74 %
1.11.1.9	86919 SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE. INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	622,13	777,66	1.555,32	1,00 %
1.11.1.10	CPOS	Assento sanitário com abertura frontal, ref. Deca AP52 ou equivalente	un	1	451,49	564,36	564,36	0,36 %
1.11.1.11	O 12.000,06 00036205 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2	108,22	135,38	270,76	0,17 %
1.11.1.12	86889 SINAPI	BANCADA DE GRANITO VERDE POLIDO 1,50 X 0,40 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO SUPORTE DE FICÇÃO, VEDAÇÃO AF_12/2013	UN	17,74	287,16	358,95	6.367,77	4,10 %
1.11.1.13	1025 Próprio	BANCADA DE GRANITO VERDE 525 X 60 CM, COM 2 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, 2 VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, 2 SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, 2 ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, 2 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013, INCLUSO GUARNIÇÃO DE 10 CM ALTURA E SAIA DE 15 CM	UN	1	2.205,28	2.756,60	2.756,60	1,78 %
1.11.2		AGUA FRIA					757,83	0,49 %
1.11.2.1	89449 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,8	9,99	12,49	84,93	0,05 %
1.11.2.2	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	46,83	6,12	7,65	358,25	0,23 %
1.11.2.3	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,05	6,06	7,56	15,50	0,01 %
1.11.2.4	89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	4,08	5,10	25,50	0,02 %
1.11.2.5	89627 SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	12,90	16,13	16,13	0,01 %
1.11.2.6	89501 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	8,81	11,01	11,01	0,01 %
1.11.2.7	89622 SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	8,38	10,48	20,96	0,01 %

000363

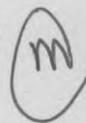


1.11.2.8	89538 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO F INSTALACÃO. AF_12/2014	UN	6	2,52	3,15	18,90	0,01 %
1.11.2.9	89596 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	6,91	8,64	25,92	0,02 %
1.11.2.10	73639 SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA 90° AGUA FRIA 25MMX3/4" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	10,35	12,94	38,82	0,03 %
1.11.2.11	73642 SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	9,65	12,06	12,06	0,01 %
1.11.2.12	89425 SINAPI	LUBA DE CORRER PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	8,93	11,16	22,32	0,01 %
1.11.2.13	73637 SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	12,99	16,24	48,72	0,03 %
1.11.2.14	89577 SINAPI	LUBA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	21,21	26,51	53,02	0,03 %
1.11.2.15	89492 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	4,63	5,79	5,79	0,00 %
1.11.3		ESGOTO / VENTILAÇÃO					4.294,05	2,77 %
1.11.3.1	83449 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO	UN	1	291,77	364,71	364,71	0,23 %
1.11.3.2	88504 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1	517,53	646,91	646,91	0,42 %
1.11.3.3	89708 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	48,13	60,16	60,16	0,04 %
1.11.3.4	89724 SINAPI	JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	6,26	7,83	15,66	0,01 %
1.11.3.5	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	10,46	13,08	52,32	0,03 %
1.11.3.6	89797 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	26,42	33,03	99,09	0,06 %
1.11.3.7	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	47,15	36,51	45,64	2.151,93	1,39 %
1.11.3.8	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,2	12,66	15,83	19,00	0,01 %

000364

1.11.3.9	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	13	18,51	23,14	300,82	0,19 %
1.11.3.10	89713 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	11,41	28,22	35,28	402,54	0,26 %
1.11.3.11	89802 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	4,10	5,13	15,39	0,01 %
1.11.3.12	89746 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	1	14,65	18,31	18,31	0,01 %
1.11.3.13	89825 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	UN	1	7,98	9,98	9,98	0,01 %
1.11.3.14	89739 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	11,69	14,61	14,61	0,01 %
1.11.3.15	89801 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	3,78	4,73	52,03	0,03 %
1.11.3.16	89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	2	6,60	8,25	16,50	0,01 %
1.11.3.17	89804 SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	8,00	10,00	10,00	0,01 %
1.11.3.18	00003661 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	6,64	8,30	24,90	0,02 %
1.11.3.19	00003659 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	8,29	10,36	10,36	0,01 %
1.11.3.20	89665 SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1	7,06	8,83	8,83	0,01 %
1.12		INSTALAÇÕES ELETRICAS					6.026,48	3,88 %
1.12.1	83463 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	218,77	273,46	273,46	0,18 %
1.12.2	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	12	7,04	8,80	105,60	0,07 %

000365

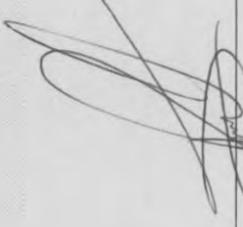


1.12.3	91844 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	126,1	4,28	5,35	674,64	0,43 %
1.12.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	17,34	21,68	43,36	0,03 %
1.12.5	91996 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	20,70	25,88	129,40	0,08 %
1.12.6	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	37,53	46,91	93,82	0,06 %
1.12.7	91993 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	28,34	35,43	212,58	0,14 %
1.12.8	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	10,35	12,94	12,94	0,01 %
1.12.9	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	124,9	2,24	2,80	349,72	0,22 %
1.12.10	93656 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	10,35	12,94	12,94	0,01 %
1.12.11	93663 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2	49,17	61,46	122,92	0,08 %
1.12.12	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	224,8	2,99	3,74	840,75	0,54 %
1.12.13	93666 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	57,15	71,44	71,44	0,05 %
1.12.14	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54	4,18	5,23	282,42	0,18 %
1.12.15	92980 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,7	5,71	7,14	411,98	0,27 %
1.12.16	97592 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1	79,44	99,30	99,30	0,06 %
1.12.17	1026 Próprio	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, MODELO ECP S300 2X36W OU SIMILAR INCLUSO 2 LÂMPADAS DE LED 18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11	166,49	208,11	2.289,21	1,47 %
1.13		ABRIGO DE GLP					3.735,10	2,41 %
1.13.1	90880 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMORTELIZACÃO). AF_02/2015	M	8	42,54	53,18	425,44	0,27 %

000366

3

1.13.2	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	111,02	7,40	9,25	1.026,94	0,66 %
1.13.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,67	10,45	13,06	34,87	0,02 %
1.13.4	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1.2.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	1	228,00	285,00	285,00	0,18 %
1.13.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1	146,00	182,50	182,50	0,12 %
1.13.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m²	4,34	16,49	20,61	89,45	0,06 %
1.13.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	1,62	552,87	691,09	1.119,57	0,72 %
1.13.8	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	0,45	246,17	307,71	138,47	0,09 %
1.13.9	92702	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"). INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	33,24	41,55	207,75	0,13 %
1.13.10	92687	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"). INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	15,01	18,76	225,12	0,15 %
1.14			SERVIÇOS FINAIS					299,53	0,19 %
1.14.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	81	2,16	2,70	218,70	0,14%
1.14.2	00011795	SINAPI	GRANITO PARA PLACA INAUGURATIVA, POLIDO, NA COR PRETO E= "2,5" CM	m²	0,24	269,43	336,79	80,83	0,05%
Total Geral								155.249,00	


 Renán de Oliveira Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 126702/D
 RG: 8.644.339-2

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública registrado sob o nº 9/2019, processo nº 4537/2019, cujo objeto é a ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.

Concluída a todas as etapas da Concorrência Pública referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Art. 21º, II da Lei nº 8.666/93).

O edital da concorrência vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.
Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 30 de Setembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4537/2019
CONCORRÊNCIA N° 9/2019**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.

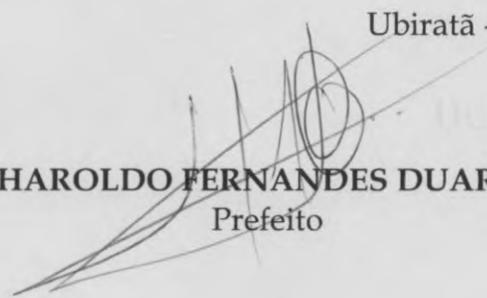
3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA N° CNPJ 11.317.416/0001-54 VALOR GLOBAL R\$-155.249,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

30 de setembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 30 de setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4537/2019
CONCORRÊNCIA N° 9/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.317.416/0001-54, com sede na Rua Teresina, 2160, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85807-140, Telefone n.º (45) 3306-6226, e-mail edific.construcoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-155.249,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0503

Despesa Orçamentária: 6060

Categoria: 449051010500

Descrição da Despesa: ESCOLAS/COLÉGIOS

Fonte de Recurso:104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 30 de setembro de 2019.

CONTRATO N.º 366/2019
PROCESSO N.º 4537/2019

CONCORRÊNCIA N.º 9/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.317.416/0001-54, situada na Rua Teresina, 2160, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85807-140, Telefone n.º (45) 3306-6226, e-mail edific.construcoes@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência 9/2019, com homologação em 30 de setembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Ampliação da escola municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.	1	gb	155.249,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-155.249,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	6060	449051010500	ESCOLAS/COLÉGIOS	104	182.627,82

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida de imediato contado da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Escola Municipal Porto dos Santos (Av. Machado Loureiro, 290 - Yolanda, Ubiratã - PR).

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

(M)

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

(M)

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

[Handwritten signature]

(M)

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

M

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sr. (a) Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, a fiscal substituta, à Sra. Isabela Silva Montanha e ao Fiscal da Obra, o servidor Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta:

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

M

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

M

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$



I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

M

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

(M)

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

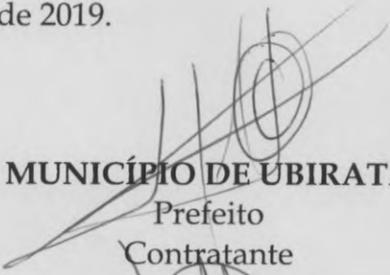
27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 30 de setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CARTA DE FIANÇA
ANL191001112902

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.analysisa.com.br

FAVORECIDO / CREDOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CNPJ: 76.950.096/0001-10

VALOR DA FIANÇA: 7.762,45 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Data de emissão: 01/10/2019
Data de início: 01/10/2019
Data de vencimento: 30/12/2020

Declaração: ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 04.776.139/0001-82, com sede à Rua Fiação da saúde nº 40/ 3º andar / conjunto 31, Bairro Saúde na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 11.317.416/0001-54** estabelecida à **Rua Marechal Cândido Rondon, 878 - - Neva - Cascavel - PR**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 7.762,45 - (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a Ampliação da Escola Municipal Porto do Santos.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **CONTRATO N.º 366/2019**, no período de **01/10/2019 à 30/12/2020**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Essa fiadora contém cláusula de cobertura de riscos específicos tais como: prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato; obrigações trabalhistas, multas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ANALYSISBANK - ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Analysis Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS/ O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysisa.com.br

válido: não-expirado: não-revogado:

SOLUTi
Certificação Digital





CARTA DE FIANÇA
ANL191001112902

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.analysissa.com.br

À MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Referente: Documento de garantia n. ANL191001112902

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 11.317.416/0001-54

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.analysissa.com.br>
2. PIN - ANL191001112902
3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@analysisbank.com.br ou do telefone (011) 3221-6390.



Assinado digitalmente por:
CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS
presidencia@analysissa.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1184 - ANO: XIV

6Pág(s)

APARECIDO DIAS CORREA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DA ATA

Aquisição de pães tipo francês destinados às secretarias municipais.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA:

APARECIDO DIAS CORREA, inscrita no CNPJ n.º 04.048.186/0001-00, estabelecida à Rua Manoel Retamiro, no n.º 170, CEP n.º 85440-000, Ubitatã, Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do item 01 - Pão Francês 50g, composto basicamente de farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha, para R\$-0,47, mediante solicitação formal da Fornecedor, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 16/2019.

5. PREVISÃO LEGAL

Item 12 da da Ata de Registro de Preços nº 16/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

APARECIDO DIAS CORREA

Representante Legal

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4265/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de grama destinada à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53

3. CONTRATADA

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.991.023/0001-00, situada na Avenida Maranhão, 62, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº 87200-246.

4. MOTIVAÇÃO

Justifica-se a rescisão amigável do Contrato em decorrência da solicitação da Contratada e concordância do Município, conforme comprovado nos autos do Processo Licitatório nº 4265/2019.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão se fundamenta no art. 79, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram através do presente Termo que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando o Contrato nº 16/2019 extinto a partir da data do presente Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

Contratada

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4165/2018

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DA ATA

Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Diesel S10.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito

Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

3. FORNECEDORA:

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no nº 629, CEP nº: 85.440-000, na cidade Ubitatã, Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o preço do litro do Item 1 - Diesel S10, para o valor de R\$-3,48, conforme solicitação da fornecedora, visando à adequação do valor registrado com o praticado no mercado.

5. FUNDAMENTO

Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 04 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante Legal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019

CONCORRÊNCIA Nº 9/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA Nº CNPJ 11.317.416/0001-54 VALOR GLOBAL R\$-155.249,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

30 de setembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 30 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019

CONCORRÊNCIA Nº 9/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Ampliação da Escola Municipal Porto do Santos, conforme planilha, projeto e memorial em anexo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

2.1.1. FISCAL: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isabela Silva Montanha

3. CONTRATADA

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.416/0001-54, com sede na Rua Teresina, 2160, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85807-140, Telefone nº (45) 3306-6226, e-mail edific.construcoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-155.249,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 6060

Categoria: 449051010500

Descrição da Despesa: ESCOLAS/COLÉGIOS

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 30 de setembro de 2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2018

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online**.

Início

000393



ORDEM DE SERVIÇO

SERVIÇO: Ampliação da Escola Municipal Porto dos Santos

LOCAL: Avenida Estélio Machado Loureiro, Quadra 01, (Distrito de Yolanda).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Porto dos Santos, no Distrito de Yolanda, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ubiratã.

VALOR: R\$ 155.249,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a Empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência nº. 09/2018, Processo nº. 4537/2019, Contrato de Prestação de Serviço nº. 366/2019, autorizada a dar início aos trabalhos de execução do respectivo projeto com as características acima mencionadas.

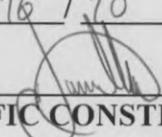
Prazo máximo para o início dos trabalhos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento deste documento.

Ubiratã, 16 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito Municipal

RECEBIDO:

Em 16 / 10 / 2019



EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA